



098K01

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

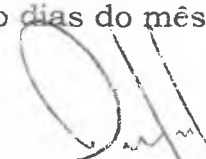
**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Art. 2º** Nomear, ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



000402

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

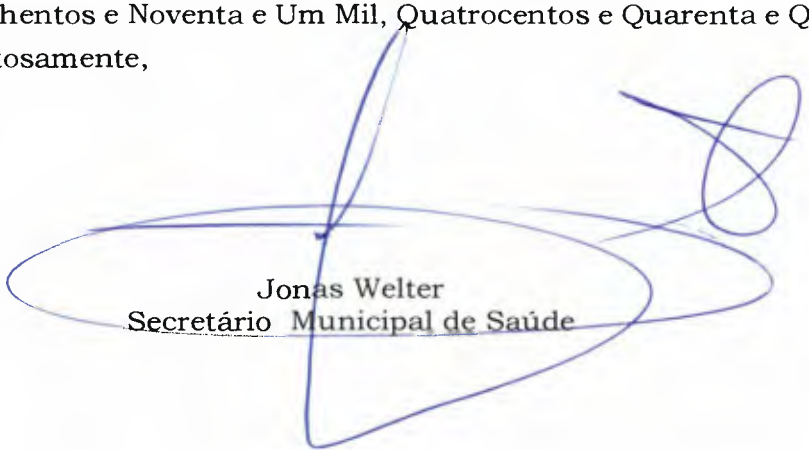
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 591.444,00(Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000K03

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO:

2.1. **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.**

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Lei n.º 8.080/90 estabelece como atribuições específicas do SUS a vigilância nutricional e orientação alimentar, ser a alimentação e a nutrição requisitos básicos para a promoção e a proteção à saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

4.2. A Portaria GM/MS nº 710, de 10 de junho de 1999, aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição e define como responsabilidade do Gestor Municipal Coordenar e executar ações, definindo componentes específicos que devem ser implementados pelo município, bem como receber e ou adquirir alimentos e suplementos nutricionais, para o abastecimento de forma permanente e oportuna, bem como a sua dispensação adequada.

4.3. Os produtos e quantidades solicitadas foram definidos mediante histórico de demanda de solicitações de fórmulas especiais e suplementos alimentares por parte de paciente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item: 1 - Item 001 |                           |   |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 60329                     | DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | 500,00     | UN      | 45,00        | 22.500,00          |
| 2                  | 60330                     | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA,   | 2.000,00   | UN      | 35,00        | 70.000,00          |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

|   |       |  |          |    |       |            |
|---|-------|--|----------|----|-------|------------|
|   |       | HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  |          |    |       |            |
| 3 | 60328 | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | 600,00   | UN | 30,00 | 18.000,00  |
| 4 | 60331 | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL; LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | 400,00   | UN | 25,12 | 10.048,00  |
| 5 | 60332 | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).<br><br>AMPLA CONCORRÊNCIA   | 2.250,00 | UN | 54,00 | 121.500,00 |
| 6 | 60332 | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).   | 750,00   | UN | 54,00 | 40.500,00  |



003005

## Município de Capanema - PR

|    |       |   |          |      |        |           |
|----|-------|---|----------|------|--------|-----------|
|    |       | <b>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP</b>  |          |      |        |           |
| 7  | 60333 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br><b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              | 1.200,00 | LATA | 59,40  | 71.280,00 |
| 8  | 60333 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br><b>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP</b> | 400,00   | LATA | 59,40  | 23.760,00 |
| 9  | 60334 | DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).<br><br><b>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP</b>   | 1.000,00 | UN   | 7,50   | 7.500,00  |
| 10 | 60335 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959).<br><br><b>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP</b>   | 200,00   | UN   | 146,20 | 29.240,00 |
| 11 | 60336 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/  | 300,00   | LATA | 51,02  | 15.306,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

|    |       |  |          |      |       |           |
|----|-------|--|----------|------|-------|-----------|
|    |       | LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  |          |      |       |           |
| 12 | 60337 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | 300,00   | LATA | 72,70 | 21.810,00 |
| 13 | 60338 | DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E.FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | 2.500,00 | LATA | 32,00 | 80.000,00 |
| 14 | 60339 | DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | 1.500,00 | LATA | 34,00 | 51.000,00 |
| 15 | 60340 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL CU ORAL, CARACTERÍSTICA :NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEÍ E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO; FONTE DE VITAMINAS E MÍNERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). | 200,00   | LATA | 45,00 | 9.000,00  |



m/1002

## Município de Capanema - PR

|       |  |                                 |  |  |  |            |
|-------|--|---------------------------------|--|--|--|------------|
|       |  | EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP |  |  |  |            |
| TOTAL |  |                                 |  |  |  | 591.444,00 |

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.



000008

## Município de Capanema - PR

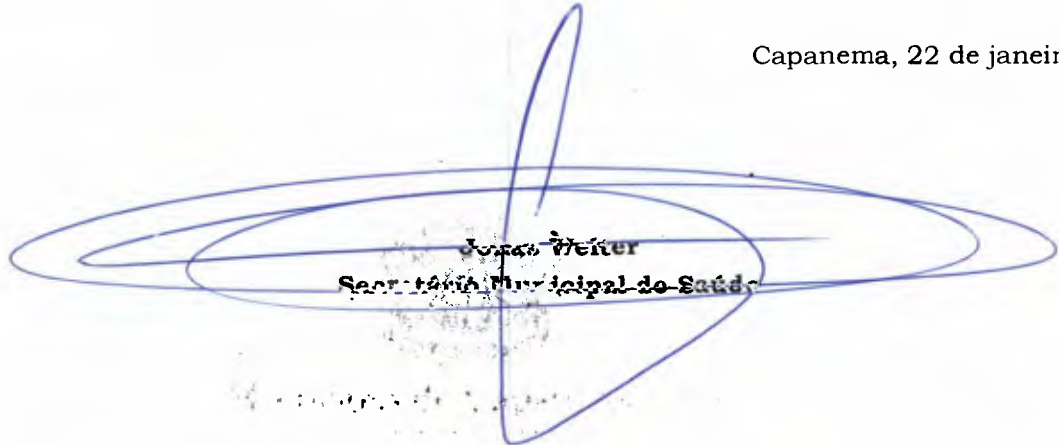
### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Daiane G.P. do Amaral.

### 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 22 de janeiro de 2021

  
Jonas Weiler  
Secretaria Municipal de Saúde





000009

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: DOZE MESES.**

**COM COTA RESERVADA ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UN.  | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS | TOTAL      |
|------|--|------|-------|----------------------------|------------|
| 1    | 60328 - DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430). EXCLUSIVO ME/EPP   | UNID | 600   | 30,00                      | 18.000,00  |
| 2    | 60329 - DIETA ENTERAL, ESPESANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO ME/EPP   | UNID | 500   | 45,00                      | 22.500,00  |
| 3    | 60330 - DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431). EXCLUSIVO ME/EPP                            | UNID | 2000  | 35,00                      | 70.000,00  |
| 4    | 60331 - DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993). EXCLUSIVO ME/EPP | UNID | 400   | 25,12                      | 10.048,00  |
| 5    | 60332 - DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). AMPLA CONCORRÊNCIA  | UNID | 2250  | 54,00                      | 121.500,00 |
| 6    | 60332 - DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). COTA RESERVADA ME/EPP   | UNID | 750   | 54,00                      | 40.500,00  |
| 7    | 60333 - DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). AMPLA CONCORRÊNCIA           | LAT  | 1200  | 59,40                      | 71.280,00  |
| 8    | 60333 - DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). COTA RESERVADA ME/EPP        | LAT  | 400   | 59,40                      | 23.760,00  |

CLIENTE  
 21/12/2021  
 [Assinatura]

|    |  |      |      |        |            |
|----|--|------|------|--------|------------|
| 9  | 60334 - DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996). EXCLUSIVO ME/EPP   | UNID | 1000 | 7,50   | 7.500,00   |
| 10 | 60335 - DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959). EXCLUSIVO ME/EPP   | LAT  | 200  | 146,20 | 29.240,00  |
| 11 | 60336 - DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO ME/EPP  | LAT  | 300  | 51,02  | 15.306,00  |
| 12 | 60337 - DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350). EXCLUSIVO ME/EPP  | LAT  | 300  | 72,70  | 21.810,00  |
| 13 | 60338 - DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). EXCLUSIVO ME/EPP  | LAT  | 2500 | 32,00  | 80.000,00  |
| 14 | 60339 - DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). EXCLUSIVO ME/EPP  | LAT  | 1500 | 34,00  | 51.000,00  |
| 15 | 60340 - DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEÍNA/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). EXCLUSIVO ME/EPP | LAT  | 200  | 45,00  | 9.000,00   |
|    |  |      |      |        | 591.444,00 |

*Luiz Alberto Letti*  
 Doc. 6.236/2017  
 Sec. Municipal de Finanças



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

**V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR**

CNPJ: 38.007.920/0001-04

AVENIDA INGLATERRA, 123 LOJA 1 CEP: 86046-000

TEL: (43) 3351-5027 LONDRINA-PR

**ORÇAMENTO**

Ao município de Capanema:

| ITEM | QNT   | UNI.  | DESCRIÇÃO  | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|------|-------|-------|--|-------------------|----------------|
| 1    | 600   | LITRO | <p>DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430).</p> <p><b><u>TROPHIC 1.5 – PRODIET – SABOR BAUNILHA</u></b></p> | R\$30,00          | R\$18.000,00   |
| 2    | 500   | LATA  | <p>DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).</p> <p><b><u>INSTANTH CLEAR 125G – PRODIET – SEM SABOR</u></b></p>   | R\$45,00          | R\$22.500,00   |
| 3    | 2.000 | LITRO | <p>DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E</p>  | R\$35,00          | R\$70.000,00   |



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

008012

|   |       |       |   |          |               |
|---|-------|-------|---|----------|---------------|
|   |       |       | <p>SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431).</p> <p><b><u>TROPHIC EP 1L - PRODIET</u></b><br/><b><u>- SABOR BAUNILHA</u></b></p>  |          |               |
| 4 | 400   | LITRO | <p>DIETA ENTERAL, LIQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).</p> <p>TROPHIC BASIC 1L - PRODIET - SABOR BAUNILHA</p> | R\$30,00 | R\$12.000,00  |
| 5 | 3.000 | LATA  | <p>DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).</p> <p>ENTERFIBER 400G - PRODIET - SEM SABOR</p>  | R\$87,30 | R\$261.900,00 |
| 6 | 1.600 | LATA  | <p>DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.</p>   | R\$70,00 | R\$112.000,00 |



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

|    |       |      |   |    |    |
|----|-------|------|---|----|----|
|    |       |      | <p>DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO <b>MÍNIMO 350G</b> <del>MÍNIMO 370 G.</del> (BR0430497).</p> <p><b><u>IMMAX 350G – PRODIET – SEM SABOR</u></b></p> |    |    |
| 7  | 1.000 | UNID | <p>DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).</p>  | NC | NC |
| 8  | 200   | LATA | <p>DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959).</p>                  | NC | NC |
| 9  | 300   | LATA | <p>DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).</p>  | NC | NC |
| 10 | 300   | LATA | <p>DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA</p>   | NC | NC |



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

000014

|    |       |      |   |         |            |
|----|-------|------|---|---------|------------|
|    |       |      | OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).                                    |         |            |
| 11 | 2.500 | LATA | DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).   | NC      | NC         |
| 12 | 1.500 | LATA | DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS. PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). | NC      | NC         |
| 13 | 200   | LATA | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEÍNA E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LITE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU                   | RS45,00 | RS9.000,00 |



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

|  |  |  |   |  |  |
|--|--|--|---|--|--|
|  |  |  | <p>SACAROSE E/OU AMIDO<br/>E/OU XAROPE MILHO, FONTE<br/>DE VITAMINAS E MINERAIS.<br/>ISENTO DE LACTOSE E<br/>GLÚTEN. EMBALAGEM COM<br/>NO MÍNIMO 400G C/SABOR.<br/>(BR0465622).</p> <p><b><u>TROPHIC INFANT 400G -</u></b><br/><b><u>PRODIET - SABOR</u></b><br/><b><u>BAUNILHA</u></b></p> |  |  |
|--|--|--|---|--|--|

Validade proposta: 60 dias  
Pagamento: até 28 dias  
Entrega: até 10 dias úteis  
Londrina, 19 de janeiro de 2021.

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 38.007.920/0001-04

Gabrielly Mascarenhas Almeida C. dos Santos

Nutricionista

CPF: 102.676.239-17

RG 13.353.881-9

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** gabrielly@nutricao-original.com.br  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:34  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR - CAPANEMA  
**Anexos:** V&V ORÇAMENTO - CAPANEMA - 2021.docx

BOA TARDE ! TUDO BEM?  
ESPERO QUE SIM.

SEGUE ANEXO DO ORÇAMENTO SOLICITADO.

NO ORÇAMENTO TEM ALGUMAS PALAVRAS RISCADAS EM VERMELHO, É UMA SUGESTÃO PARA QUE SEJA RETIRADA DO SEU DESCRITIVO PARA QUE NÃO HAJA DIRECIONAMENTO DE MARCA E EVITE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES. OS PRODUTOS QUE NÃO COTAMOS ESTÃO REPRESENTADOS PELA SIGLA : NC

O QUE GRIFAMOS EM AMARELO DEIXA O DESCRITIVO CORRIGIDO E ABERTO PARA AS MELHORES MARCAS DO MERCADO, EX: DANONE, NESTLÉ, PRODIET, ABOIT.

QUALQUER DÚVIDA ESTOU A DISPOSIÇÃO.

ATT. GABRIELLY MASCARENHAS ALMEIDA CAMILO DOS SANTOS.  
NUTRICIONISTA





## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP

CNPJ: 26.640.161/0001-33 E-MAIL: LICITACAO@SAVIMED.COM.BR

ENDEREÇO: AV SENADOR SALGADO FILHO, 454 BAIRRO PRADO VELHO

CURITIBA – PR CEP 80215-270.

TELEFONE: 41 3044-0500

CONTATO: MAYARA GUIRÃO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.



000K'8

| ITEM | PRODUTO   | PRODUTO                   | UN   | QTDE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|---|---------------------------|------|---------|----------------|----------------|
| 1    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430).   | ISOSOURCE 1.S.S.A         | UNID | 600,00  | R\$ 36,00      | R\$ 21.600,00  |
| 2    | DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).  | RESOURCE THICKEN UP CLEAR | UNID | 500,00  | R\$ 86,40      | R\$ 43.200,00  |
| 3    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431).                            | NOVASOURC E SENIOR S.A    | UNID | 2000,00 | R\$ 41,40      | R\$ 82.800,00  |
| 4    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993). | ISOSOURCE SOYA S.A        | UNID | 400,00  | R\$ 30,60      | R\$ 12.240,00  |
| 5    | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).  | RESOURCE FIBER MAIS       | UNID | 3000,00 | R\$ 54,00      | R\$ 162.000,00 |
| 6    | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).             | NUTREN SENIOR 370 G       | LAT  | 1600,00 | R\$ 66,60      | R\$ 106.560,00 |
| 7    | DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).   | RESOURCE FIBER MAIS FLORA | UNID | 1000,00 | R\$ 16,00      | R\$ 16.000,00  |
| 8    | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959).   | ALFARÉ 400 G              | LAT  | 200,00  | R\$ 146,20     | R\$ 29.240,00  |
| 9    | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).   | NAN SOJA 800 G            | LAT  | 300,00  | R\$ 97,92      | R\$ 29.376,00  |

|    |   |                     |     |         |           |               |
|----|---|---------------------|-----|---------|-----------|---------------|
| 10 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).  | NAN SL 400 G        | LAT | 300,00  | R\$ 80,85 | R\$ 24.255,00 |
| 11 | DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).  | NAN COMFOR 1 800 G  | LAT | 2500,00 | R\$ 32,00 | R\$ 80.000,00 |
| 12 | DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).  | NAN COMFOR 2 800 G  | LAT | 1500,00 | R\$ 34,00 | R\$ 51.000,00 |
| 13 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622). | NUTREN JUNIOR 400 G | LAT | 200,00  | R\$ 57,60 | R\$ 11.520,00 |

DATA 19 / 01 / 2021

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

*Mayara Lopes Guirão da Silva*  
MAYARA LOPES GUIRÃO DA SILVA

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE  
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 464  
PRADO VELHO CEP 80.215-370  
CURITIBA - PR

[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)

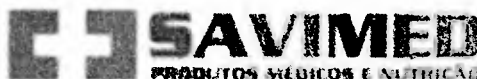
**De:** Licitação Savimed <[licitacao@savimed.com.br](mailto:licitacao@savimed.com.br)>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de janeiro de 2021 16:28  
**Para:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** SAVIMED - COTAÇÃO - CAPANEMA/PR  
**Anexos:** 19 01 2021 SAVIMED - COTAÇÃO - PM CAPANEMA.pdf

Boa tarde Jeandra,

Segue em anexo cotação para abertura de licitação conforme solicitado.

Atenciosamente,

*Mayara Guirão*  
Depart. de Nutrição



[nutricionista@savimed.com.br](mailto:nutricionista@savimed.com.br)  
(41) 3044 - 0300  
(41) 3402 - 0500

Avenida Senador Salgado Filho, nº 454, Bairro Prado Velho, Curitiba - PR, CEP 80215-270.

---

**De:** [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) [mailto:[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)]  
**Enviada em:** segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 16:07  
**Para:** 'Licitação Savimed'  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

JEANDRA  
SETOR DE LICITAÇÕES -- (46) 3552-1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Cascavel - PR, 20 de janeiro de 2021.

 AO  
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**VACCARIN & ALFF LTDA - EPP**, estabelecida na Rua General Osório nº 3012 - Ciro Nardi, Cascavel - Estado do Paraná, CEP: 85.802-070, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

| ITEM | PRODUTO   | UN   | QTDE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|---------|----------------|---------------|
| 1    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404430).<br><b>Nutri Fiber 1.5 TP (Nutrimed)</b>   | UNID | 600,00  | R\$37,33       | R\$22.398,00  |
| 2    | DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).<br><b>Nutlis Clear 175GR (Danone)</b>  | UNID | 500,00  | R\$158,99      | R\$79.495,00  |
| 3    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404431).<br><b>Nutrison Protein Plus Energy Pack (Danone)</b> | UNID | 2000,00 | R\$81,09       | R\$162.180,00 |
| 4    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT.,  | UNID | 400,00  | R\$25,12       | R\$10.048,00  |

|    |  |      |         |           |               |
|----|--|------|---------|-----------|---------------|
|    | SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).<br><b>Nutri Enteral Soya Fiber TP (Nutrimed)</b>  |      |         |           |               |
| 5  | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). <b>Stimulance MF 225GR (Danone)</b>   | UNID | 3000,00 | R\$153,09 | R\$459.270,00 |
| 6  | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><b>Nutren Senior 370gr (Nestle)</b> | LAT  | 1600,00 | R\$59,40  | R\$95.040,00  |
| 7  | DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).<br><b>Simbioflora Sachê 5gr (Invictus)</b>   | UNID | 1000,00 | R\$7,50   | R\$7.500,00   |
| 8  | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDROLISADA LEITE OU PTN HIDROLISADA SOJA, MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE E/OU FRUTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0403959).<br><b>Pregomin Pepti 400gr (Danone)</b>  | LAT  | 200,00  | R\$154,09 | R\$30.818,00  |
| 9  | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).<br><b>Aptamil Soja 1 e 2 400gr (Danone)</b>   | LAT  | 300,00  | R\$51,02  | R\$15.306,00  |
| 10 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/   | LAT  | 300,00  | R\$72,70  | R\$21.810,00  |

|    |  |     |         |          |               |
|----|--|-----|---------|----------|---------------|
|    | LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).<br><b>Aptamil SL 400gr (Danone)</b>  |     |         |          |               |
| 11 | DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).<br><b>Aptamil Premium 800gr 1 (Danone)</b>  | LAT | 2500,00 | R\$52,16 | R\$130.400,00 |
| 12 | DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).<br><b>Aptamil Premium 2 (Danone)</b>  | LAT | 1500,00 | R\$50,38 | R\$75.570,00  |
| 13 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA:NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).<br><b>Fortini (Danone)</b> | LAT | 200,00  | R\$70,49 | R\$14.098,00  |

*Karla G. Vaccarin*

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

Vaccarin & Alff LTDA – EPP

CNPJ 18.574.431/0001-27

Karla Gracielle Vaccarin

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070

CASCVEL - PARANÁ

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Administração - Nutrikcal Cvel <administracao@nutrikcal.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 13:54  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: ORÇAMENTO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS  
**Anexos:** Estimativa de Precos - Capanema.pdf

Boa tarde,

Segue orçamento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

*Atenciosamente*



---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviada:** 2021/01/18 16:07:51  
**Para:** licitacao@nutrikcal.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





0000,25

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



006036

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 22 de janeiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/01/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



000027

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/2021**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**  
**PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM COTA RESERVADA PARA EMPRESA ME-EPP**

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**

### 1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Dia 01/03/2021 as 08h30m**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .**

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

### 2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 01/03/2021, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br**.

3.3. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens** forem de seu interesse.



## Município de Capanema - PR

- 3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.
- 3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR



000429

## Município de Capanema - PR

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. Será **vedada a participação** de empresas:
- proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
  - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



080030

## Município de Capanema - PR

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **01/03/2021**, às 08h30m horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## Município de Capanema - PR

- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## Município de Capanema - PR

- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,





## Município de Capanema - PR

- por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
  - 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) **SICAF.**
  - b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)**
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
  - a) **à habilitação jurídica;**
  - b) **à qualificação econômico-financeira;**
  - c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**
  - d) **à qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.



## Município de Capanema - PR

- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens 11.12.1 - **Habilitação Jurídica**, 11.12.2 - **Qualificação econômico-financeira** e 11.12.3 - **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



## Município de Capanema - PR

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

**i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**

- I -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.
- II -** **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



## Município de Capanema - PR

- 11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
  - 12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá conter:
  - a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
  - b) **preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**
  - c) **indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;**
  - d) **prazo de validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;**
  - e) **indicação/especificação do produto e marca;**
  - f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
  - g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até três casas decimais (0,000).



## Município de Capanema - PR

- h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
  - i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
  - j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
  - e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
  - f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



## Município de Capanema - PR

### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a



## Município de Capanema - PR

todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

### 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

### 20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.



000/10

## Município de Capanema - PR

- 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

---

### 21. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

---

- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





000011

## Município de Capanema - PR

- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
  - f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

### **22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO**

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



007042

## Município de Capanema - PR

- Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
  - local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
  - prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
  - quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
  - justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
  - assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os



## Município de Capanema - PR

- serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, para fins de recebimento definitivo.
- 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela **CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



## Município de Capanema - PR

- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**



000045

## Município de Capanema - PR

### 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 591.444,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais).

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)** pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. **Advertência** por escrito;

27.3.2. **Multas:**

- a) de **0,5%** por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



## Município de Capanema - PR

- d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
- 27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



000047

## Município de Capanema - PR

- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

### 29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

### 30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

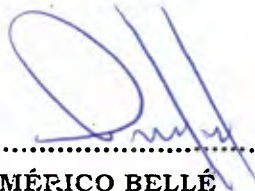
- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doc> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**Município de Capanema - PR**


- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento. |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial.                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração unificada.  |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.                            |
| <b>ANEXO V</b>   | Minuta da Ata de Registro de Preços.                                       |
| <b>ANEXO VI</b>  | Minuta do contrato.  |

Capanema, 22 de janeiro de 2021.



.....  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







000049

## Município de Capanema - PR

## ANEXO - II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

| ITE | QT | UNID.   | MARCA | MATERIAL/SERVIÇO |
|-----|----|---------|-------|------------------|
| 1.. | XX | Unidade | XX    |                  |

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



006050

## Município de Capanema - PR

ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo** que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



006051

**Município de Capanema - PR****ANEXO - IV****MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Município de Capanema - PR****ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se  
 diada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **ÁQUIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANT<br>E | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------------------------|--------------------------|------------|-----------------------|-----------------------|
|      |                             |                          |            |                       |                       |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.



## Município de Capanema - PR

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- h) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- i) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- j) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- k) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- l) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- m) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- n) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

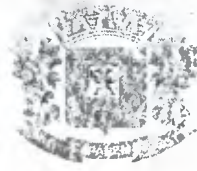
4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.



000454

## Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



## Município de Capanema - PR

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



## Município de Capanema - PR

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





00057

## Município de Capanema - PR

- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



00058

## Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



## Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xx/2021**.

**16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)  
Representante Legal

### **ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza,



006000

## Município de Capanema - PR

1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**-**CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**-, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

**1.1. AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| ITENS |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |
|-------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|       |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |
|       |      |                           |                              |                  |                   |            |                |             |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**2.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**2.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**2.4.** A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.



002061

## Município de Capanema - PR

2.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria, solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

Município de Capanema - PR

- 3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
  - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XX XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.
- 5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Exercício da Despesa | Conta da Despesa | Função Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | Grupo da Fonte |
|----------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|----------------|
|                      |                  |                     |                  |                     |                |
|                      |                  |                     |                  |                     |                |
|                      |                  |                     |                  |                     |                |
|                      |                  |                     |                  |                     |                |
|                      |                  |                     |                  |                     |                |

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.



000053

## Município de Capanema - PR

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços**, ou no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.



000064

## Município de Capanema - PR

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos





## Município de Capanema - PR

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

**11.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## Município de Capanema - PR

**14.1.3.** O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobiliações previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, não recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem

**Município de Capanema - PR**

como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Representante Legal*  
**XXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*





**PARECER JURÍDICO N° 36/2021**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 04/2021**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP. AQUISIÇÃO DE LEITES COM FORMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no Município de Capanema/PR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/24;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 25;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 26;
- VII) Minuta do edital – fls. 27/48;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 49/51; Anexo 05 (minuta ARP) – fls. 52/59; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 60/67.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma



080059

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



000070

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e*



090071

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

*sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

**2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**2.3. Da minuta do edital e do contrato**

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



090072

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

### **2.6. Da licitação com cota reservada de participação a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 e 48, II, acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.


Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se, de fato, que os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no conceito de bens de natureza divisível, razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação com cota reservada para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 08 de fevereiro de 2021.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





099073

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 08 de fevereiro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 04/2021

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº5/2021. Tipo de Julgamento: Maior Lance ou Oferta, por item, Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 1.021.094,78 Um Milhão, Vinte e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/02/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 03/02/2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

080074



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000075

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais   |  |               |            |
|--|--|---------------|------------|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE CAPANEMA  |               |            |
| Ano*   | 2021   |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 4  |               |            |
| Modalidade*  | Pregão   |               |            |
| Número edital/processo*  | 4  |               |            |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |  |               |            |
| Instituição Financeira   |  |               |            |
| Contrato de Empréstimo   |  |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*  | AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |               |            |
| Forma de Avaliação:  | Menor Preço  |               |            |
| Dotação Orçamentária*  | 0900110301100120812330339032   |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 591.444,00   |               |            |
| Data de Lançamento do Edital   | 08/02/2021   |               |            |
| Data da Abertura das Propostas   | 01/03/2021   | Data Registro | 08/02/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas:   |  | Data Registro |            |
| Data de Lançamento do Edital   |  |               |            |
| Data da Abertura das Propostas:  |  |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | Sim  | ▼             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | Sim  | ▼             |            |
| Percentual de participação:  | 25,00  |               |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não  | ▼             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Sim  | ▼             |            |
| Data Cancelamento:   |  |               |            |


CPF: 63225824968 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, indicação: espessante, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de carboidrato: maltodextrina e amido, componentes adicionais: aa's, vit., minerais

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 500

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 45,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (500)

**2 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato e, ou ptn sr. leite, fonte de carboidrato: malto. e, ou sacarose e, ou xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor: c, sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2000

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 35,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2000)

**3 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, características: hipercalórica, normoproteica, fonte de proteína: caseinato e, ou ptn soja e, ou soro leite, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg. e, ou tcm e, ou lec. soja, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c, ou s, sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 600

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 30,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (600)

**4 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, aspecto físico: líquido, características: normocalórica, normoproteica, fonte de proteína: p. soja e, ou h. soro lte e, ou isl. lte e, ou caseinato, fonte de carboidrato: amido e, ou maltodextrina, fonte de lipídios: tcm e, ou lec. soja e, ou óleos veg. e, ou gord. lact., componentes adicionais: aa's, vit., minerais, fibras, características adicionais: isento glúten, lact., sacarose, sabor: c, ou s, sabor, aplicação: sistema fechado

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 25,12

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (400)

**5 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, indicação: módulo de fibras, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, componentes adicionais: probióticos e,ou prebióticos, características adicionais: isento de glúten, sabor: s, sabor

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2250

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 54,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2250)

**6 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, indicação: módulo de fibras, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, componentes adicionais: probióticos e,ou prebióticos, características adicionais: isento de glúten, sabor: s, sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 750

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 54,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (750)

**7 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato e, ou ptn isol.sr.leite e,ou l.desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: tcm e,ou lec.soja e,ou óleos veg.e,ou gord. lact., componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento glúten e sacarose e,ou lactose, sabor: sabor

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1200

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 59,40

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1200)

**8 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, características: normocalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato e, ou ptn isol.sr.leite e,ou l.desnatado, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: tcm e,ou lec.soja e,ou óleos veg.e,ou gord. lact., componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento glúten e sacarose e,ou lactose, sabor: s, sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 400

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 59,40

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (400)

**9 - Dieta enteral**

**Descrição Detalhada:** Dieta enteral, indicação: simbiótico, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, componentes adicionais: prebióticos e probióticos, características adicionais: isenta lactose e glúten, sabor: c, ou s, sabor, apresentação: em sachê

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1000

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 7,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1000)

**10 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta infantil, indicação: a partir do nascimento, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn hidrolisada soro leite, fonte de carboidrato: xarope glicose, fonte de lipídios: óleos vegetais e, ou tcm e, ou óleo peixe, componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento glúten, lact., sacar., frutose e galactose, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos, sabor: c, sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Grama

**Valor Unitário (R\$):** 146,20

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (200)

**11 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar.milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten, lactose, adicionais: c, lecitina soja

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Grama

**Valor Unitário (R\$):** 51,02

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (300)

**Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta infantil, indicação: 0 a 12 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina ou xar.milho, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vitaminas e minerais, características adicionais: isento glúten e lact.e, ou sacarose, adicionais: c, lcpufas e, ou nucleotídeo e, ou lecitina de soja

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 300

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Grama

**Valor Unitário (R\$):** 72,70

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (300)

**13 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta infantil, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lect. soja e, ou lc pufas e, ou nucleot.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2500

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Grama

**Valor Unitário (R\$):** 32,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (2500)

**14 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta infantil, indicação: a partir 6º mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit., min. e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1500

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Grama

**Valor Unitário (R\$):** 34,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1500)

**15 - Dieta infantil**

**Descrição Detalhada:** Dieta infantil, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, característica: normocalórico, normoproteica, fonte de proteína: casei. e, ou isol. sr e, ou conc. sr lte e, ou isol. soja, fonte de carboidrato: malto. e, ou sacarose e, ou amido e, ou xarope milho, fonte de lipídios: óleos vegetais e, ou tcm, componentes adicionais: vit., min. e, ou fibras, características adicionais: isento glúten, sabor: c, sabor

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Grama

**Valor Unitário (R\$):** 45,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (200)

000078

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade  
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/02/2021 16:06:56



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 09/02/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

|                          |  |   |                              |                 |
|--------------------------|--|---|------------------------------|-----------------|
| Órgão                    |  | UASG Responsável                          |                              |                 |
| 96120 - ESTADO DO PARANA |  | 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA |                              |                 |
| Modalidade de Licitação  | Nº da Licitação                              | Forma de Realização                       | Característica               | Modo de Disputa |
| Pregão                   | 00004/2021                                   | Eletrônico                                | Registro de Preço (SRP)      | Aberto          |
| Nº da IRP                |  |   |                              |                 |
| 00001/2021               |  |   |                              |                 |
| Nº do Processo           | Tipo de Licitação                            | Compra Nacional                           | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |                 |
| 4                        | Menor Preço                                  | Sim                                       | Não                          |                 |
| Validade da Ata SRP      | Quantidade de Itens                          |   |                              |                 |
| 12 mes(es)               | <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | <input type="checkbox"/> Internacional    | 15                           |                 |

Objeto

AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços

Data da Divulgação

09/02/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 09/02/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/03/2021 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação







## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Rua Padre Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Rua Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LEGISLATIVOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº4/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA

REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 591.444,00 Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/03/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 08/02/2021  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira





000081

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Jaqueline Reinehr <jaquelinereinehr@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 15:54  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: NORTE NUTRI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAPANEMA/PR PE 04/2021

---

**De:** Daiane Gliciele Pastorini do Amaral <dai\_pastorini@hotmail.com>  
**Enviado:** quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 08:30  
**Para:** Jaqueline Reinehr <jaquelinereinehr@hotmail.com>; nutricionista@nortanutri.com.br <nutricionista@nortanutri.com.br>  
**Assunto:** RE: NORTE NUTRI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAPANEMA/PR PE 04/2021

Bom dia!

O descritivo da licitação em questão foi retirado do Programa Nacional de Banco de Preços em Saúde (BPS), disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual visa o não direcionamento de marcas e sim apenas as características gerais das fórmulas. Favor confirmar recebimento.

**Daiane Pastorini**  
Nutricionista  
CRN8 6936

---

**De:** Jaqueline Reinehr <jaquelinereinehr@hotmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 16:57  
**Para:** Daiane Glizeli Pastorini do Amaral <dai\_pastorini@hotmail.com>  
**Assunto:** ENC: NORTE NUTRI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAPANEMA/PR PE 04/2021

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 16:47  
**Para:** 'Jaqueline Reinehr' <jaquelinereinehr@hotmail.com>  
**Assunto:** ENC: NORTE NUTRI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAPANEMA/PR PE 04/2021

---

**De:** Nutricionista NorteNutri <nutricionista@nortanutri.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 16:34  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br; nutricionista@nortanutri.com.br  
**Assunto:** NORTE NUTRI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAPANEMA/PR PE 04/2021

Prezado pregoeiro, boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021.

✓ Certa de vossa atenção, aguardo retorno!

00082

Obrigada.

Att.

Dpto. de Nutrição

+55 43 – 33540034

[licitacao@nortenutri.com.br](mailto:licitacao@nortenutri.com.br)

Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777, Lj. 17 – Jd. Agari – Londrina / PR – CEP 80.220-080

# NORTENUTRI



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

up0083

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO  
Pedido de CotaçãoDisponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação

22/02/2021 16:29:46

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 23/02/2021.

## Resumo do Evento de Alteração

|   |  |                                    |                         |                 |
|---|--|------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| Órgão                                     | UASG Responsável   |                                    |                         |                 |
| 96120 - ESTADO DO PARANA                  | 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  |                                    |                         |                 |
| Modalidade de Licitação                   | Nº da Licitação  | Forma de Realização                | Característica          | Modo de Disputa |
| Pregão                                    | 00004/2021   | Eletrônico                         | Registro de Preço (SRP) | Aberto          |
| Nº da IRP                                 |  |                                    |                         |                 |
| 00001/2021                                |  |                                    |                         |                 |
| Compra Nacional                           | Gerenciada/Autorizada ME/SGD   |                                    |                         |                 |
| Sim                                       | Não  |                                    |                         |                 |
| Objeto                                    | AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços |                                    |                         |                 |
| Motivo do Evento de Alteração             | fica alterada a data de abertura da sessão para o dia 10/03/2021 as 8h30m  |                                    |                         |                 |
| Data da Divulgação do Evento de Alteração | Data da Disponibilidade do Edital  | Data/Hora da Abertura da Licitação |                         |                 |
| 23/02/2021                                | A partir de 23/02/2021 às 08:00  | Em 10/03/2021 às 08:30             |                         |                 |

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SERPRO

[Voltar](#)

## Editar processo licitatório

| Informações Gerais   |  |
|--|--|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE CAPANEMA  |
| <b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b> |  |
| Ano*   | 2021   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 4  |
| Modalidade*  | Pregão   |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>           |  |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>                                 |  |
| Número edital/processo*  | 4  |
| Descrição do Objeto*   | AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| Forma de Avaliação   | Menor Preço ▼  |
| Dotação Orçamentária*  | 0900110301100120812330339032   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 591.444,00   |
| Data de Lançamento do Edital   | 08/02/2021   |
| Data Abertura das Propostas  | 01/03/2021   |
| NOVA Data Abertura das Propostas   | 10/03/2021   |
| Data de Cancelamento da Licitação  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | Sim ▼  |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | Sim ▼  |
| Percentual de participação:  | 25,00  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                                  | Não ▼  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                          | Sim ▼  |
| <input type="button" value="Confirmar"/>   |  |

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº4/2021  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor: R\$ 591.444,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reaisais)  
**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 10/03/2021 – AS 8h30m.**  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2021  
Roselia KB Pagani- Pregoeira

090085



090088

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EOIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-

TRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374 FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em decorrência a um erro administrativo onde no SISTEMA EQUIPLANO no 3º Termo Aditivo a esse contrato foi lançado o valor de R\$ 14.014,00 e o mesmo deveria ser o valor de 88.095,36, por esse motivo fica aditivado ao valor desse contrato 74.081,36 (Setenta e quatro mil e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) fechando a diferença de valores. (obs. Esse valor será retificado somente dentro do Sistema Equiplano)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de fevereiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº4/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 591.444,00 (Quinhentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 10/03/2021 - AS 8h30m.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2021

Roselia KB Pagani- Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO 6/2021

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2021, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATE-







080028

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.869.890/0001-26 DUNS®: 899928855  
Razão Social: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 25/08/2021 |
| FGTS  | Validade: | 25/03/2021 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 01/06/2021 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 30/03/2021 |
| Receita Municipal          | Validade: | 28/03/2021 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2021

# DAVISA

Distribuidora de Medicamentos

## AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Av. Prefeito Guimar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Francisco Beltrão - PR Cep: 85602.510

CNPJ 10.869.890/0001-26 I.E: 90482183-74

Tel: (46) 3524-3136 Fax: (46) 3524-0582

Email: fiorenzanomed@yahoo.com.br

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

PROPOSTA COMERCIAL

A.

Município de Capanema - PR

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 04/2021

Dia 10/03/2021 as 08h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

10.869.890/0001-26  
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 10.869.890/0001-26  
I.E: 90482183-74  
TEL: (46) 3524-3136 FAX: (46) 3524-0582  
EMAIL: FIORENZANOMED@YAHOO.COM.BR

| ITEM | Código do produto/serviço | DESCRIÇÃO OBJETO  | UNIDADE | QUANT. TOTAL | LABORATÓRIO | N. COMERCIAL     | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------|---|---------|--------------|-------------|------------------|-------------|-------------|
| 9    | 60334                     | DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PO, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLUTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996), EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | UN      | 1.000        | NESTLÉ      | SIMBIFLORA SACHE | 4,50        | 4.500,00    |
|      |                           |   |         |              |             |                  |             | 4.500,00    |

Valor Total da Proposta: [ 1 Quatro mil e quinhentos reais

Validade da Proposta: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG:0616-5 C/C: 76.506-6. FRANCISCO BELTRÃO PR.

O prazo de vigência/execução do contrato será Conforme Edital.

Email para questionamentos e pedidos: FIORENZANOMED@YAHOO.COM.BR ou DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 04/2021.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 04/2021

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 04/2021.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (X) sim ( ) não ( ).

650000

Declaramos que nos comprometemos em entregar laudo técnico da análise do produto de cada item para o controle de qualidade de cada lote de entrega, no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado, das Unidades de Saúde. Cada lote de material entregue deve acompanhar um laudo.

Declaramos para os devidos fins, que os preços ofertados estão de acordo com o Decreto Estadual n.º 5.825 de 05 de Setembro de 2.003, relativo à regulamentação do ICMS.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A EMPRESA AR FIORENZA/DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Vem através desta dar garantias de entrega dos materiais ofertados nos prazos definidos na presente licitação.

FRANCISCO BELTRÃO 10 DE MARÇO 2021.

MICHEL MARCELLO  
REPRESENTANTE COMERCIAL C/P  
CPF: 018.363.219-63  
RG: 8.773.919-0 SSP/PR

12345678901-23  
AR FIORENZA/DISTRIB  
DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
R. ...  
...  
...

00000

000001



**PROPONENTE:** A R FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**ENDEREÇO:** AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 – SALA B – CRISTO REI  
**CIDADE:** FRANCISCO BELTRÃO **ESTADO:** PARANÁ  
**CNPJ:** 10.869.890/0001-26 **FONE/FAX:** (46) 3524-3136

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Município de Capanema PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.869.890/0001-26, com sede na AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA-B, na cidade de FRANCISCO BELTRAO –PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO, Portador(a) do RG sob n.º 6.082.012-0 e CPF n.º 020.073.289-76, cuja função/cargo é SÓCIO PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

MONICA BONATTO Assinado de forma digital por  
FIOREZANO:04732 MONICA BONATTO  
371990 FIOREZANO:04732371990  
Data: 2021.03.09 14:44:42 -0300

Av. Prefeito Guiomar Lopes, 143 – Sala B – Cristo Rei – Francisco Beltrão – PR – CEP: 85602-510  
Telefone: (46) 3055-4249 / (46) 3524-3136 – E-mail: davisa.medicamentos@yahoo.com.br



000092

**PROPONENTE:** A R FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**ENDEREÇO:** AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 – SALA B – CRISTO REI  
**CIDADE:** FRANCISCO BELTRÃO **ESTADO:** PARANÁ  
**CNPJ:** 10.869.890/0001-26 **FONE/FAX:** (46) 3524-3136

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** [fiorenzanomed@yahoo.com.br](mailto:fiorenzanomed@yahoo.com.br)  
**Telefone:** (46)3524.3136

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor MONICA B. FIOREZANO, portador(a) do CPF/MF sob n.º038.363.219-63, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

FRANCISCO BELTRÃO, 09 DE MARÇO DE 2021.

MONICA BONATTO  
FIOREZANO:04732371990

Assinado de forma digital por MONICA  
BONATTO FIOREZANO:04732371990  
Dados: 2021.03.09 14:45:01 -03'00'

---

**A.R. FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
MONICA BONATTO FIOREZANO  
RG 7.903.340-5 –SSP/PR CPF 047.323.719-90



**PROPONENTE:** A R FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**ENDEREÇO:** AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 – SALA B – CRISTO REI  
**CIDADE:** FRANCISCO BELTRÃO **ESTADO:** PARANÁ  
**CNPJ:** 10.869.890/0001-26 **FONE/FAX:** (46) 3524-3136

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Município de Capanema PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**

**Sr. Pregoeiro,**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26 é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 04/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

FRANCISCO BELTRÃO, 09 DE MARÇO DE 2021.

MONICA BONATTO  
FIOREZANO:04732371990

Assinado de forma digital por MONICA  
BONATTO FIOREZANO:04732371990  
Dados: 2021.03.09 14:45:20 -03'00'

---

**A.R. FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**  
MONICA BONATTO FIOREZANO  
RG 7.903.340-5 –SSP/PR                      CPF 047.323.719-90

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1**

1. **ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.082.012-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040.

2. **MONICA BONATTO FIOREZZANO**, brasileira, empresária, maior, capaz nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CPF nº 047.323.719-90, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 7.903.340-5, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, únicos sócios da sociedade empresária **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20197459862 em 28/01/2020, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

O sócio **ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO**, já qualificado, que possui 80.000 (oitenta mil) cotas, correspondentes a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cede e transfere de forma onerosa parte de suas cotas a sócia **MONICA BONATTO FIOREZZANO**.



090095

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

**CNPJ 10.869.890/0001-26**

**NIRE 41 2 0649365 1**

**Parágrafo Primeiro.** A sócia **MONICA BONATTO FIORENZANO**, com a aquisição acima passa a possuir na sociedade 90.000 (noventa mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Parágrafo Segundo.** O sócio **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, com a transferência acima passa a possuir na sociedade 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA 2ª - DA QUITAÇÃO**

O sócio cedente dá a sócia cessionária, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, sub-rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

**CLÁUSULA 3ª - DO QUADRO SOCIAL**

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

| SÓCIOS                      | COTAS          | CAPITAL           | PERC. %       |
|-----------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO | 10.000         | 10.000,00         | 10,00         |
| MONICA BONATTO FIORENZANO   | 90.000         | 90.000,00         | 90,00         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -- EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1****CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Altera-se o objeto social da empresa para: Comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano, produtos odontológicos e produtos alimentícios, importação e exportação de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

**CLÁUSULA 5ª - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA 6ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****NIRE 41 2 0649365 1****CNPJ 10.869.890/0001-26**

000097

### **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

**CNPJ 10.869.890/0001-26**

**NIRE 41 2 0649365 1**

1. **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.082.012-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040.

2. **MONICA BONATTO FIORENZANO**, brasileira, empresária, maior, capaz nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CPF nº 047.323.719-90, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 7.903.340-5, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, únicos sócios da sociedade empresária **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20197459862 em 28/01/2020, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

**CNPJ 10.869.890/0001-26**

**NIRE 41 2 0649365 1**

**CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO**

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social é comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano, produtos odontológicos e produtos alimentícios, importação e exportação de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

**CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2009.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO**

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                      | COTAS          | CAPITAL           | PERC. %       |
|-----------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO | 10.000         | 10.000,00         | 10,00         |
| MONICA BONATTO FIOREZZANO   | 90.000         | 90.000,00         | 90,00         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> | <b>100,00</b> |

000099

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

**CNPJ 10.869.890/0001-26**

**NIRE 41 2 0649365 1**

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

**CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único.** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

**CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO** e **MONICA BONATTO FIOREZZANO**, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

**CNPJ 10.869.890/0001-26**

**NIRE 41 2 0649365 1**

negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

**CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores **ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO** e **MONICA BONATTO FIOREZZANO** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP****CNPJ 10.869.890/0001-26****NIRE 41 2 0649365 1****CLÁUSULA 12ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 14ª - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE**

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA 15ª - DO ENQUADRAMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

Fica eleita o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

000102

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

**CNPJ 10.869.890/0001-26**

**NIRE 41 2 0649365 1**

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 14 de outubro de 2020.

**ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**

Sócio Administrador



**MONICA BONATTO FIORENZANO**

Sócia Administradora

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020 16:48 SOB Nº 20205288987.  
PROTOCOLO: 205288987 DE 26/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005224551. CNPJ DA SEDE: 10869890000126.  
NIRE: 41206493651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.  
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



000103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.869.890/0001-26</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>02/06/2009</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b><br><b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES</b>  | NÚMERO<br><b>143</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA B</b>          |
| CEP<br><b>85.602-510</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CRISTO REI</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>FRANCISCO BELTRAO</b> |
|  |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR</b>   |   | TELEFONE<br><b>(48) 3524-3136</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>02/06/2009</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2021 às 08:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 10.869.890/0001-26  
Local da Sede: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 8 de Fevereiro de 2021



Karla Isabel da Costa  
Distribuidor



080103



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                                   |   |  |                               |                           |
|---|-----------------------------------|---|--|-------------------------------|---------------------------|
| Nome Empresarial: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  |                                   | Protocolo: PRC2105535033                        |  |                               |                           |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                                   |   |  |                               |                           |
| NIRE (Sede)<br>41206493651  | CNPJ<br>10.869.890/0001-26        | Data de Ato Constitutivo<br>02/06/2009          | Início de Atividade<br>02/06/2009        |                               |                           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Avenida PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 143, SALA B, CRISTO REI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85602-510  |                                   |   |  |                               |                           |
| <b>Objeto Social</b><br>COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, DROGAS DE USO HUMANO, PRODUTOS ODONTOLOGICOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS, MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. |                                   |   |  |                               |                           |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)   |                                   | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)  | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |                               |                           |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  |                                   |   |  |                               |                           |
| <b>Dados do Sócio</b>   |                                   |   |  |                               |                           |
| <b>Nome</b><br>ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO  | <b>CPF/CNPJ</b><br>020.073.289-76 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 10.000,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S     | <b>Término do mandato</b> |
| <b>Nome</b><br>MONICA BONATTO FIORENZANO  | <b>CPF/CNPJ</b><br>047.323.719-90 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 90.000,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio         | <b>Administrador</b><br>S     | <b>Término do mandato</b> |
| <b>Dados do Administrador</b>   |                                   |   |  |                               |                           |
| <b>Nome</b><br>ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO  | <b>CPF</b><br>020.073.289-76      | <b>Término do mandato</b>                       |  |                               |                           |
| <b>Nome</b><br>MONICA BONATTO FIORENZANO  | <b>CPF</b><br>047.323.719-90      | <b>Término do mandato</b>                       |  |                               |                           |
| <b>Último Arquivamento</b>  |                                   | <b>Ato/eventos</b>                              |  | <b>Situação</b>               |                           |
| <b>Data</b><br>28/10/2020   | <b>Número</b><br>20205288987      | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO   |  | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2021, às 08:12:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TF9BNKAV**.



PRC2105535033

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



000100

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 26.325.797/0001-90 DUNS®: 944651958  
Razão Social: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA  
Nome Fantasia: EREMIX  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/04/2021

FGTS Validade: 14/03/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/03/2021

Receita Municipal Validade: 22/03/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

## **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, inscrição estadual nº 039/0174718, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, neste ato representado por Fernando Caldart, abaixo assinado, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição  | Marca / Fabricante            | Unid | Quant | Preço Unitário | Preço Total   |
|------|--|-------------------------------|------|-------|----------------|---------------|
| 01   | DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). | Eremix / Espessamix Com Amido | Unid | 500   | R\$ 27,00      | R\$ 13.500,00 |

Valor Total: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

### OBSERVAÇÕES:

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Erechim/RS, 10 de março de 2021.



**FERNANDO CALDART**

RG: 5076544039

CPF: 001.338.000-16

Sócio Administrador

01010

Assessoria Contábil Bortolás

**CONTRATO SOCIAL**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**

**CLARISSE REICHERT CALDART**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786 portadora da carteira de identidade nº. 9058401481, expedida pela SSP/RS e CIC nº. 960.906.500-72 e

**FERNANDO CALDART**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786, portador da carteira de identidade nº. 5076544039, expedida pela SJS/RS e CIC nº 001.338.000-16,

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes condições:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial de **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, e será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas Leis complementares vigentes pertinentes a esse tipo de personalidade jurídica.

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico na Rua Achilles Denti, nº. 86, Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, RS, Cep 99701-786.

Parágrafo único - É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filial e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3º - Constitui objeto da sociedade as atividades de fabricação de complementos alimentares; fabricação de pós alimentícios; fabricação de achocolatados em pó; preparação de pós para refrescos artificiais; preparação de alimentos nutricionais inclusive para crianças; comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

**Do PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

*Fernando Caldart*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em <https://seboficial.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/103492805208433080583>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-1  
Data: 28/05/2020 09:58:58  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78117-IVE9;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Signature]*  
Del. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**Do CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE**

Artigo 5º - O capital social de R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00( Cem Reais ) cada uma, em moeda corrente nacional neste ato, todas com direito a voto, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

|                           |                           |               |      |
|---------------------------|---------------------------|---------------|------|
| CLARISSE REICHERT CALDART | Participação de 40 quotas | R\$ 40.000,00 | 50%  |
| FERNANDO CALDART          | Participação de 40 quotas | R\$ 40.000,00 | 50%  |
|                           | TOTAL 80 quotas           | R\$ 80.000,00 | 100% |

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Da ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Artigo 7º - A administração da sociedade caberá ao sócio, FERNANDO CALDART, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

**Do IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Artigo 8º - Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, sob pena de nulidade, exceto quando for destinado para obtenção de recursos para a própria empresa.

**Das RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

Artigo 9º - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**Do RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

Artigo 10 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um .

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada e registrada em Ata a distribuição de lucros desproporcional aos percentuais das cotas de capital de cada um dos sócios, cabendo única e exclusivamente aos sócios, estabelecer o percentual a ser distribuído, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

*Fernando Caldart*

*[Handwritten signature]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/103492805208433080583>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-2  
Data: 28/05/2020 09:58:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78118-SMTK;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



**Da CESSÃO DE QUOTAS**

Artigo 11 - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**Do FALECIMENTO DE SÓCIO**

Artigo 12 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**Da DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 13 - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto neste contrato.

**Dos CASOS OMISSOS**

Artigo 14 - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

**Do DESIMPEDIMENTO**

Artigo 15- Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1o, da Lei no 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei no 8.934/94.

**Do FORO**

Artigo 16 - Eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, serão resolvidos no Foro da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

*Fernando L. L. da Silva*

*[Signature]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpe.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/103492805208433080583



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-3  
Data: 28/05/2020 09:58:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78119-XLL2;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



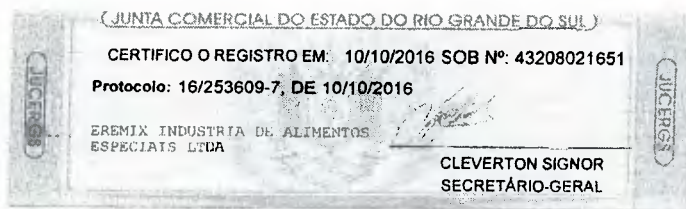


E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e para os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Erechim, 30 de Setembro de 2016.

*Fernando Caldart*  
FERNANDO CALDART  
CPF \_ 001.338.000-16

*Clarisse Reichert Caldart*  
CLARISSE REICHERT CALDART  
CPF \_ 960.906.500-72



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-4  
Data: 28/05/2020 09:58:59  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78120-DV7U;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



000112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
 DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/05/2020 10:26:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 103492805208433080583-1 103492805208433080583-4

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262a6c629b399833a4884527940bb78abcfb9d157909768470c3549bfc7af680137f8a4c7893a5002d471308c5598d036f0



0950113

|  |   |  |                                       |
|--|---|--|---------------------------------------|
|   |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>            |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |  |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.325.797/0001-90</b><br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br><b>10/10/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA</b>  |   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>EREMIX</b>  |   |  | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares</b>   |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>10.99-6-02 - Fabricação de pós alimentícios</b><br><b>10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates</b><br><b>11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas</b><br><b>10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> |   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ACHILES DENTI</b>   | NÚMERO<br><b>86</b>                                 | COMPLEMENTO<br>*****                             |                                       |
| CEP<br><b>99.701-786</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JOSE BONIFACIO</b>            | MUNICÍPIO<br><b>ERECHIM</b>                      | UF<br><b>RS</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FERNANDOCALDART@HOTMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(54) 9163-4324/ ( ) 3522-9979</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/10/2016</b>  |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 13:13:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

080114



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ 26325797000190, Endereço - RUA ACHILES DENTI, N 86 BAIRRO JOSE BONIFACIO - ERECHIM/RS..

15 de Fevereiro de 2021, às 09:15:57

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **fc59f067f66f19d1112da18ee21dfb52**



000115

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| Nome Empresarial: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME   |   | Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA   |   |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE<br>4320802165-1  | CNPJ<br>26.325.797/0001-90                                | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>10/10/2016                                   | Data de Início de Atividade<br>30/09/2016 |
| Endereço Completo:<br>RUA ACHILES DENTI 86 - BAIRRO JOSE BONIFACIO CEP 99701-786 - ERECHIM/RS   |   |  |   |
| Objeto Social:<br>FABRICACAO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES, FABRICACAO DE POS ALIMENTICIOS, FABRICACAO DE ACHOLATADOS EM PO, PREPARACAO DE POS PARA REFRESCO ARTIFICIAIS, PREPARACAO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS INCLUSIVE PARA CRIANCAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL. |   |  |   |
| Capital Social: R\$ 80.000,00<br>OITENTA MIL REAIS  | Capital Integralizado: R\$ 80.000,00<br>OITENTA MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>MICRO EMPRESA<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO         |
| Sócio(s)/Administrador(es)  |   |  |   |
| CPF/NIRE  | Nome  | Tér. Mandato Participação  | Função                                    |
| 960.906.500-72  | CLARISSE REICHERT CALDART                                 | xxxxxxx R\$ 40.000,00  | SOCIO                                     |
| 001.338.000-16  | FERNANDO CALDART  | xxxxxxx R\$ 40.000,00  | SÓCIO/<br>ADMINISTRADOR                   |
| Status: CADASTRADA  |   | Situação: ATIVA  |   |
| Último Arquivamento: 10/10/2016   |   | Número: 43208021651  |   |
| Ato   | 090 - CONTRATO  |  |   |
| Evento(s)   | 090 - CONTRATO  |  |   |

Porto Alegre, 14 de Janeiro de 2021 14:24

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 14 de Janeiro de 2021 14:24

CARLOS GONÇALVES  
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000043441 e visualize a certidão)



21/014.198-1

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME**

Pelo presente instrumento, a empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Erechim/RS, 01 de março de 2021.



**FERNANDO CALDART**

RG: 5076544039

CPF: 001.338.000-16

Sócio Administrador

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Pelo presente instrumento, a empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Fernando Caldart, Portador do RG sob nº 5076544039 e CPF nº 001.338.000-16, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual

contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

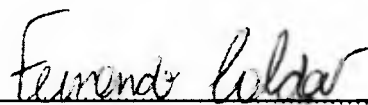
E-mail: comercial@eremix.com.br

Telefone: (54) 9163.4324

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Sr. Fernando Caldart, Portador do RG sob nº 5076544039 e CPF nº 001.338.000-16, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 06/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Erechim/RS, 01 de março de 2021.



**FERNANDO CALDART**

RG: 5076544039

CPF: 001.338.000-16

Sócio Administrador





000119

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 21.296.343/0001-15 DUNS®: 903810412  
Razão Social: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
Nome Fantasia: HR DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/09/2021

FGTS Validade: 24/03/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/06/2021

Receita Municipal Validade: 09/04/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

0050120

**HR DISTRIBUIDORA**

CNPJ 21.296.343/0001-15

(32) 37261808

(32) 9847842119

hrmedicamento@gmail.com

| PROPOSTA COMERCIAL   |   |   |                                    |       |                   |                |
|--|---|---|------------------------------------|-------|-------------------|----------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021  |   |   |                                    |       |                   |                |
| ORGÃO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  |   |   |                                    |       |                   |                |
| RAZÃO SOCIAL: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS-LTDA               |   |   |                                    |       |                   |                |
| CNPJ: 21.296.343/0001-15   |   |   | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002455389-0054 |       |                   |                |
| ENDEREÇO: RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, Nº 38, GRUTA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, CEP 36860-000 |   |   |                                    |       |                   |                |
| DADOS BANCÁRIOS  |   |   |                                    |       |                   |                |
| BANCO: ITAÚ  |   | AGÊNCIA: 5255   | CONTA CORRENTE: 03057-8            |       |                   |                |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA/<br>FABRICANTE  | UND                                | QTD   | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 5  | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR | SOLUFIBER<br>LATA DE 400G<br>DYNAMIC LAB<br>REG.MS<br>649530026 | LATA                               | 2.250 | 30,49             | 68.602,50      |
| 6  | DIETA ENTERAL, MODULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR | SOLUFIBER<br>LATA DE 400G<br>DYNAMIC LAB<br>REG.MS<br>649530026 | LATA                               | 750   | 30,49             | 22.867,50      |
| VALOR TOTAL: R\$ 91.470,00 (Noventa e Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais)                         |   |   |                                    |       |                   |                |

Validade da Proposta: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS COTADOS, ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS INSUMOS QUE OS COMPÕEM, TAIS COMO AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAMENTE NA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10/03/2021 PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG

Leandro Luis Lima Silva – Procurador

CPF nº 119.692.506-23

21.296.343/0001-15


HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
HR DISTRIBUIDORA

R. VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS,  
Nº38 CEP: 36.860-000, GRUTA,  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ MG

1



RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38, GRUTA, PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, CEP 36860-000

|   |   |  |
|---|---|--|
|  Ministério da Economia<br>Secretaria de Governo Digital<br>Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) <b>080121</b>                        |  |
|   | NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><b>31210265014</b> | Código da Natureza Jurídica<br><b>2062</b> |

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERAÇÃO                                    |
|            |               | 021              | 1    | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL                  |
|            |               |                  |      |  |

PATROCÍNIO DO MURIAE

Local

2 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

|                              |                |                              |       |   |
|------------------------------|----------------|------------------------------|-------|---|
| <input type="checkbox"/> SIM | _____          | <input type="checkbox"/> SIM | _____ | Processo em Ordem À decisão<br><br>____/____/____<br>Data<br><br>_____<br>Responsável |
| _____                        | _____          | _____                        | _____ |   |
| _____                        | _____          | _____                        | _____ |   |
| <input type="checkbox"/> NÃO | ____/____/____ | _____                        | _____ | _____   |
|                              | Data           | Responsável                  | Data  | Responsável   |

**DECISÃO SINGULAR**

|  |                          |                          |                          |                          |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     |                          |                          |                          |                          |
|  |                          |                          | ____/____/____           | _____                    |
|  |                          |                          | Data                     | Responsável              |

**DECISÃO COLEGIADA**

|  |                           |                          |                          |                          |
|--|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência              | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.          | <input type="checkbox"/>  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.                     |                           |                          |                          |                          |
| ____/____/____   | _____                     | _____                    | _____                    | _____                    |
| Data   | Vogal                     | Vogal                    | Vogal                    |                          |
|  | Presidente da _____ Turma |                          |                          |                          |

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

000122

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/590.971-0              | MGP2000607550                        | 27/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 056.709.556-84                   | ILANA VIEIRA DA MOTTA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

ILANA VIEIRA DA MOTTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 30/03/1983, portadora do documento de identidade MG-12016658-SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 056.709.556-84 residente na Rua Nono Teixeira Alves, nº 38, Bairro Lourdes, no município de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000, único sócio competente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolve na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A única sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA resolve alterar a Sociedade Empresaria Limitada em Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal nos termos da legislação aplicável conforme disposição constante do Art. 1.052 do Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA já possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato integraliza mais 30.000 (trinta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no país, totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e nome fantasia HR DISTRIBUIDORA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé – MG, CEP: 36.860-000.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pela sócia:

| NOME                  | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|-----------------------|--------------|-----------|
| ILANA VIEIRA DA MOTTA | 50.000       | 50.000,00 |
| TOTAL                 | 50.000       | 50.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 205909710 - 27/09/2020. Autenticação: 53954B5317608A612977AB97B5BE8CC1E8E93274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/590.971-0 e o código de segurança U13h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecimento sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Foi indicado como responsável técnico pelo estabelecimento perante o CRF-MG o Sr. FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, brasileiro, farmacêutico, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento esta sendo lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Patrocínio do Muriaé – MG, 11 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ILANA VIEIRA DA MOTTA  
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 205909710 - 27/09/2020. Autenticação: 53954B5317608A612977AB97B5BE8CC1E8E93274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/590.971-0 e o código de segurança U13h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA.GERAL

pág. 4/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/590.971-0              | MGP2000607550                        | 27/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 056.709.556-84                   | ILANA VIEIRA DA MOTTA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 205909710 - 27/09/2020. Autenticação: 53954B5317608A612977AB97B5BE8CC1E8E93274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/590.971-0 e o código de segurança U13h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de NIRE 3121026501-4 e protocolado sob o número 20/590.971-0 em 27/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8038716, em 05/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 056.709.556-84 | ILANA VIEIRA DA MOTTA |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 056.709.556-84 | ILANA VIEIRA DA MOTTA |

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 05/10/2020, às 14:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/590.971-0.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. segunda-feira, 05 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 205909710 - 27/09/2020. Autenticação: 53954B5317608A612977AB97B5BE8CC1E8E93274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/590.971-0 e o código de segurança U13h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000128

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1958189835

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| 1 | 002 |      |   |                                  |
|---|-----|------|---|----------------------------------|
|   |     |      |   | ALTERACAO                        |
|   |     | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
|   |     | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR     |
|   |     |      |   |                                  |
|   |     |      |   |                                  |

PATROCINIO DO MURIAE  
Local

9 Outubro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/454.769-8              | MGN1958189835                        | 09/10/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 061.083.416-96                   | FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD |
| 056.709.556-84                   | ILANA VIEIRA DA MOTTA         |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**

ILANA VIEIRA DA MOTTA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 30/03/1983, portadora do documento de identidade MG-12016658-SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 056.709.556-84 residente na Rua Nono Teixeira Alves, nº 37, Bairro Lourdes, no município de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000 e FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, brasileiro, solteiro, farmacêutico, nascido aos 21/05/1982, portador do documento de identidade MG-12470191-SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 061.083.416-96 residente na Rua Nono Teixeira Alves, nº 37, Bairro Lourdes, no município de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000, únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, possuidor de 1000 (uma mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), retira-se da sociedade, transferindo 1000 (uma mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia remanescente ILANA VIEIRA DA MOTTA, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé – MG, CEP: 36.860-000.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pela sócia:

| NOME                  | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|-----------------------|--------------|-----------|
| ILANA VIEIRA DA MOTTA | 20.000       | 20.000,00 |
| TOTAL                 | 20.000       | 20.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecimento sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Assina como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio **FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD**, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A sócia remanescente **ILANA VIEIRA DA MOTTA**, se compromete no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da presente data, a contratar outro sócio, a fim de compor a **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** ou proceder a transformação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Fica eleito o foro de **Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Patrocínio do Muriaé – MG, 26 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**ILANA VIEIRA DA MOTTA**  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD**  
Sócio



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/454.769-8              | MGN1958189835                        | 09/10/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 061.083.416-96                   | FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD |
| 056.709.556-84                   | ILANA VIEIRA DA MOTTA         |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de nire 3121026501-4 e protocolado sob o número 19/454.769-8 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7512979, em 11/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 056.709.556-84 | ILANA VIEIRA DA MOTTA         |
| 061.083.416-96 | FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 056.709.556-84 | ILANA VIEIRA DA MOTTA         |
| 061.083.416-96 | FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD |

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 878.735.086-68                   | ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM      |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de outubro de 2019






Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



|   |                             |  |  |
|---|-----------------------------|--|--|
|  Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República<br>Secretaria de Racionalização e Simplificação<br>Departamento de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais |                             | Nº DO PRC/OCCLO (Uso da Junta Comercial)<br><br> <b>JUCEMG - UD57</b><br>UD57 - MF MURIAE<br><br><b>15/598.371-7</b> |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)   | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio   |  |
| <b>31210265014</b>  | <b>2062</b>                 |  |  |

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153517052076

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           | -                | -    | ALTERACAO  |
|            |               | 020              | 1    | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL                                |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATU IC                           |
|            |               | 2244             | 1    | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|            |               | 2015             | 1    | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL                                   |

**PATROCÍNIO DO MURIAE**  
Local

*[Signature]*  
19 Novembro 2015  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **ILANA VIEIRA DA MOTA**  
 Assinatura: *[Signature]*  
 Telefone de Contato: **032.3726-1475**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

*[Signature]*  
Victor Cavalari V. de Oliveira  
Advogado  
OAB/MG 125.152

NÃO 23/11/15 Matrícula 1354  NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

*[Signature]*  
Victor Cavalari V. de Oliveira  
Advogado  
OAB/MG 125.152

23, 11, 15 Matrícula 1354


Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº: 6617721  
 EM 23/11/2015.

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME  
 Protocolo: 16/598.371-7

*[Signature]*  
AH1200487  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

ILANA VIEIRA DA MOTTA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 30/03/1983, portadora do documento de identidade MG-2016658-SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 056.709.556-84 residente na Rua Nono Teixeira Alves, nº 37, Bairro Lourdes, no município de Eugenópolis - MG - CEP: 36.855-000 e FÁBIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, brasileiro, solteiro, farmacêutico, nascido aos 21/05/1982, portador do documento de identidade MG-12470191-SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 061.083.416-96 residente na Rua Nono Teixeira Alves, nº 37, Bairro Lourdes, no município de Eugenópolis - MG - CEP: 36.855-000, únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade que adotou o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME nesta data adotará o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, nesta data passa a ter por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade adotou o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé - MG, CEP: 36.860-000.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

| NOME                          | Nº DE QUOTAS  | VALOR R\$        |
|-------------------------------|---------------|------------------|
| ILANA VIEIRA DA MOTTA         | 19.000        | 19.000,00        |
| FÁBIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD | 1.000         | 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

x *Ilana*

x *[Assinatura]*



000137

6

de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecimento sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Assina como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio **FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD**, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro de Eugénópolis – MG – CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Patrocínio do Muriaé – MG, 03 de novembro de 2015.

*Ilana Vieira da Motta*  
ILANA VIEIRA DA MOTTA  
Sócio/Administrador

*Fabio de Oliveira Hassen Raad*  
FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD  
Sócio



**CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE EUGENÓPOLIS-MG**  
Praça Levindo Araújo, 15 - LJ. 03 - Centro - CEP 36855-000  
Fone: (32) 3724-1305 - E-mail: marf.cartorio@yahoo.com.br  
Oficial: Marco Antonio Rosette Fraga

Reconheço por autenticidade as firmas de  
ILANA VIEIRA DA MOTTA; FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD.

Eugenópolis - MG, 19 de novembro de 2015  
Em test\* *Ben-Hur de Araújo Ramos Fraga* da verdade Substituto: Ben-Hur de Araújo Ramos Fraga



**20.345.815/0001-10**  
EUGENÓPOLIS CARTÓRIO  
1º OFÍCIO  
PRAÇA LEVINDO ARAÚJO, 15  
CEP 36855-000  
EUGENÓPOLIS-MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5617721 em 23/11/2015 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210265014 e protocolo 155983717 - 20/11/2015. Autenticação: DEFDC8EC9E56F593DB9194487596565C050EF28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/598.371-7 e o código de segurança kbsG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

000138 1/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 3121026501-4  
EM 27/10/2014  
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD57  
UD57 - MF MURIAE  
14/653.422-1

PROTOCOLO: 14/653.422-1  
RH1198875

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1/2

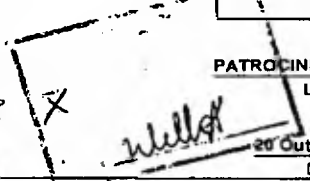
Nº FCN/REMP



J142592160938

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1          | 090           | -                | -    | CONTRATO                  |
|            |               |                  |      |                           |
|            |               |                  |      |                           |

delivre



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Ilana Vieira da Motta  
Assinatura: [assinatura]  
Telefone de Contato: 032-3726-1475

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM |
| _____                        | _____                        |
| _____                        | _____                        |
| _____                        | _____                        |

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO 27/10/2014 Analise de Barros Montezuma  
 Data Assinatura de Gestão e Resp. Empresarial Responsável

DECISÃO SINGULAR  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

27/10/2014  
Data

[assinatura]  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

[assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico que este documento da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 31210265014, foi deferido e arquivado sob o nº 31210265014 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/653.422-1 e o código de segurança n0Ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[assinatura]  
MURIELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

000133 2/4

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1. ILANA VIEIRA DA MOTTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 30/03/1983, nº do CPF 056.709.556-84, documento de identidade MG-12016658, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA NONO TEIXEIRA ALVES, número 37, bairro / distrito LOURDES, município EUGENOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 36.855-000 e

2. FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, nacionalidade BRASILEIRA, FARMACEUTICO, Solteiro, data de nascimento 21/05/1982, nº do CPF 061.083.416-96, documento de identidade MG-12470191, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA NONO TEIXEIRA ALVES, número 37, bairro / distrito LOURDES, município EUGENOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 36.855-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, número 38, bairro / distrito GRUTA, município PATROCINIO DO MURIAE - MG, CEP 36.860-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                          | Nº DE QUOTAS  | VALOR R\$        |
|-------------------------------|---------------|------------------|
| ILANA VIEIRA DA MOTTA         | 19.000        | 19.000,00        |
| FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD | 1.000         | 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

ILANA

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142592160938



MG29460106

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 31210265014, foi deferido e arquivado sob o nº 31210265014 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/653.422-1 e o código de segurança n0Ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/4

080110 3/4

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Assinara como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento bancário comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

Cláusula Décima Sétima - O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de EUGENOPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

PATROCINIO DO MURIAE - MG, 1 de Outubro de 2014.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142592160938



MG29460106

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 31210265014, foi deferido e arquivado sob o nº 31210265014 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/653.422-1 e o código de segurança n0Ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 3/4

000141

4/4

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ilana Vieira da Motta  
ILANA VIEIRA DA MOTTA

Sócio/Administrador

Fabio de Oliveira Hassén Raad  
FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD

Sócio

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE EUGENÓPOLIS-MG**  
Praça Levindo Araújo, 15 - Loja 03 - Centro - CEP 36855-000  
(31) 3734-1306 - E-mail: mart.cartorio@yahoo.com.br

RECONHEÇO POR:  AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE:  
 SEMELHANÇA

ILANA VIEIRA DA MOTTA

EUGENÓPOLIS 24/10/14 OFICIAL: MARCO ANTONIO ROBERTO PEREIRA

EMOL. R\$ \_\_\_\_\_ TFJ R\$ \_\_\_\_\_ RECIVIL R\$ \_\_\_\_\_ TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE EUGENÓPOLIS-MG**  
Praça Levindo Araújo, 15 - Loja 03 - Centro - CEP 36855-000  
(31) 3734-1306 - E-mail: mart.cartorio@yahoo.com.br

RECONHEÇO POR:  AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE:  
 SEMELHANÇA


FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD

EUGENÓPOLIS 24/10/14 OFICIAL: MARCO ANTONIO ROBERTO PEREIRA

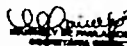
EMOL. R\$ \_\_\_\_\_ TFJ R\$ \_\_\_\_\_ RECIVIL R\$ \_\_\_\_\_ TOTAL R\$ \_\_\_\_\_

**20.345.815/0001-10**  
EUGENÓPOLIS CARTÓRIO  
1º OFÍCIO  
PRAÇA LEVINDO ARAÚJO, 15  
CEP 36855-000  
EUGENÓPOLIS-MG



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121026501-4  
EM 27/10/2014  
#HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA#

PROTÓCOLO: 14/653.422-1  
AH1198876

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**JUCEM/MG**

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142592160938



MG28460106

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 31210265014, foi deferido e arquivado sob o nº 31210265014 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/653.422-1 e o código de segurança n0Ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

080142



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.296.343/0001-15<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/10/2014 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA |
|--|

|  |              |
|--|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>HR DISTRIBUIDORA | PORTE<br>EPP |
|--|--------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|  |              |                      |
|--|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS | NÚMERO<br>38 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|--------------|----------------------|

|                   |                          |                                   |          |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------|
| CEP<br>36.860-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>GRUTA | MUNICÍPIO<br>PATROCÍNIO DO MURIAE | UF<br>MG |
|-------------------|--------------------------|-----------------------------------|----------|

|  |  |
|--|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>HRMEDICAMENTO@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(32) 3726-1808/ (32) 8425-6621 |
|--|--|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/10/2014 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 09:46:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS  
CNPJ: 21.296.343/0001-15

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Março de 2021 às 13:39

EUGENÓPOLIS, 05 de Março de 2021 às 13:39

**Código de Autenticação:** 2103-0513-3946-0157-6564

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| 3121026501-4   | 21.296.343/0001-15 | 27/10/2014                               | 02/10/2014                  |

Endereço Completo:

RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS 38 - BAIRRO GRUTA CEP 36860-000 - PATROCINIO DO MURIAE/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS DE USO HUMANO.

| Capital Social:   | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte             | Prazo de Duração |
|---|--|------------------|
| R\$ 50.000,00<br>CINQUENTA MIL REAIS                        | EMPRESA PEQUENO PORTE<br>(Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO    |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00<br>CINQUENTA MIL REAIS |  |                  |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE       | Nome                  | Término Mandato | Participação  | Função                |
|----------------|-----------------------|-----------------|---------------|-----------------------|
| 056.709.556-84 | ILANA VIEIRA DA MOTTA | xxxxxxx         | R\$ 50.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/10/2020

Número: 8038716

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior                                       | Nire    | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação             |
|---|---------|------------------|----|-------------------------------|
| HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | xxxxxxx | 5617721          | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2021 13:51

MARINELY DE PAULA BOMPIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000220219 e visualize a certidão)



21/186.483-8

000145



# HR DISTRIBUIDORA

CNPJ 21.296.343/0001-15  
(32) 37261808  
(32) 9847842110  
hrmedicamento@gmail.com

## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À pregoeira e equipe de apoio**  
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais-LTDA, CNPJ nº 21.296.343/0001-15, com sede na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Gruta, Patrocínio do Muriaé-MG, CEP 36.860-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Leandro Luis Lima Silva, Portador(a) do RG sob nº 19.152.666 e CPF nº 119.692.506-23, cuja função/cargo é Procurador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail: [hrmedicamento@gmail.com](mailto:hrmedicamento@gmail.com)**  
**Telefone: (32) 37261808**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Leandro Luis Lima Silva, portador(a) do CPF/MF sob nº 19.152.666, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº 4/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10/03/2021 PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG

*Leandro Luis Lima Silva*  
Leandro Luis Lima Silva – Procurador  
CPF nº 119.692.506-23

**21.296.343/0001-15**  
**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA**  
**DE MEDICAMENTOS E**  
**PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**  
**HR DISTRIBUIDORA**  
 R. VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS,  
 Nº36 CEP: 36.860-000, GRUTA,  
 PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG





080146

## HR DISTRIBUIDORA

CNPJ 21.296.343/0001-15

(32) 37261808

(32) 984784211

hrmedicamento@gmail.com

ANEXO - IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais-LTDA, CNPJ nº 21.296.343/0001-15, com sede na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Gruta, Patrocínio do Muriaé-MG, CEP 36.860-000, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

10/03/2021 PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG

*Leandro Luis Lima Silva*

Leandro Luis Lima Silva - Procurador

CPF nº 119.692.506-23

21.296.343/0001-15  
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
HR DISTRIBUIDORA  
R. VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS,  
Nº 38 CEP 36.860-000, GRUTA,  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG





090147

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.912.018/0001-83 DUNS®: 678410284  
Razão Social: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**  
Nome Fantasia: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/03/2021**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 25/08/2021

FGTS Validade: 01/04/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/09/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/04/2021

Receita Municipal Validade: 29/03/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 11/03/2021 10:07

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

000148



## PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Razão Social: Merco Soluções em Saúde S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83 / Inscrição Estadual: 90.296.903-99 / Inscrição Municipal: 54035216

Endereço: Rua Brésia, nº 184 - Bairro: Mauá - Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 - CEP: 83.413-575 - Colombo/PR

Telefone / Fax: (41) 3139-3840 / (41) 3139-3855- E-mail: licitacao@merco.com.br

Dados bancários: Banco Itaú Agência: 0615 C/C: 66709-4

AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

| Item   | Qtde. | Unidade | Descrição  | Marca  | Valor Unitário | Valor Total   |
|--|-------|---------|--|--|----------------|---------------|
| 7  | 1200  | LATA    | DIETA ENTERAL, PO, ENTERAL OU DRAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL SR, LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). | Marca: Nutren Senior Pó 370g (Sem Sabor)<br>Fabricante: Nestlé<br>Apresentação: Lata 370g<br>Calorias: 1.574 kcal por lata<br>Emb. cx c/ 12<br>/ Registro SIF/DIPOA: nº 0109/468<br>Procedência: Nacional<br>Demais especificações conforme edital | R\$ 33,00      | R\$ 39.600,00 |
| <b>Valor Total:</b> TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS |       |         |  |  |                | R\$ 39.600,00 |

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital

Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Validade da proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Prazo Entrega: 10 (dez) dias corridos

Prazo Pagamento: 15 (quinze) dias.

Colombo, 08 de março de 2021

*Jessica Souto de Oliveira*

Merco Soluções em Saúde S/A

Jessica Souto de Oliveira

Representante Legal

CPF: 085.217.249-42

RG: 8.803.809-6 - SSP/PR

05 912 018/0001-837  
MERCÓ SOLUÇÕES EM  
SAÚDE S/A  
Rua Brésia, 184 - 2  
Bairro Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR

Merco Soluções em Saúde S/A

Endereço: Rua Brésia, nº 184 - Bairro Mauá - Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 - CEP: 83.413-575



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.912.018/0001-83<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>17/09/2003 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A |
|--|

|  |                 |
|--|-----------------|
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MERCOSOLUCOES EM SAUDE | PORTE<br>DEMAIS |
|--|-----------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios<br>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)<br>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Dispensada *)<br>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)<br>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant<br>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)<br>73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)<br>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)<br>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>205-4 - Sociedade Anônima Fechada |
|--|

|                         |               |                         |
|-------------------------|---------------|-------------------------|
| LOGRADOURO<br>R BRESCIA | NUMERO<br>184 | COMPLEMENTO<br>BRCAO 02 |
|-------------------------|---------------|-------------------------|

|                   |                         |                      |          |
|-------------------|-------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>83.413-575 | BAIRRO/DISTRITO<br>MAUA | MUNICÍPIO<br>COLOMBO | UF<br>PR |
|-------------------|-------------------------|----------------------|----------|

|   |   |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DAVIDMONTEIRO@MERCOSOLUCOES.FAR.BR | TELEFONE<br>(41) 3139-3800 / (41) 3039-3800 |
|---|---|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2021 às 11:40:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 050150  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020

1. **Data, hora e local**: Em 05 de maio de 2020, às 15 horas, no endereço localizado na Rua Bréscea, 184, Barracão 02, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575.
2. **Presença**: Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.
3. **Composição da mesa**: Ricardo Wilke – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.
4. **Convocação e instalação**: Dispensada em face da presença da acionista titular da integralidade do capital social, conforme assinatura aposta na presente ata.
5. **Ordem do dia**: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2019; (iii) nomeação e posse da Diretoria. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a inclusão no seu objeto social as atividades de comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00), comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos e similares (4637-1/04) e comércio atacadista de água mineral (4635-4/01), comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04) e (ii) deliberar sobre a abertura de 01 filial da Companhia a ser sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 e que terá como atividades: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04)



**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
 CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**-1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 15h00m (quinze), em Curitiba/PR, à Rua Santa Rita de Cássia, n. 195, Ahú, CEP 80.540-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os Acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de "Presença de Acionistas". **3. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado no dia de 31.12.2017, publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio, Caderno A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Ricardo da Conceição**, que convidou a mim, **Said Mahmoud Abdul Fattah Junior**, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar as contas dos Administradores; (ii) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017. (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, a totalidade do capital social deliberou: (i) Aprovar, sem qualquer reserva, as contas dos administradores relativos ao exercício social de 2017; (ii) Aprovar o balanço patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, datados em 31.12.2017 e publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. (iii) Aprovar a conta de lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$ 4.116.731,77 (quatro milhões cento e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). (iv) Aprovar a alocação no balanço do montante de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2017 para a constituição de reserva legal da Companhia e destinar 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 23, §2º do Estatuto Social. (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **7. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes. **RICARDO DA CONCEIÇÃO** - Presidente da Assembleia Geral; **SAID MAHMOUD ABDUL FATTAH JR.** - Secretário da Assembleia Geral - OAB/PR 38.514. Acionista: **MERCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** - Rep. Diretor Presidente - Wladimir Roberto Simone Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20182203832 em 15/05/2018.

51163/2018

**MOBILIS TECNOLOGIA S/A**  
 Cnpj Nº 23.862.660/0001-87 - Nire nº 41300292965  
**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data, hora e local:** Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 33, no bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **Composição da mesa:** Eduardo Augusto Purin Schause - Presidente, e Walter Alberto Mitt Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Publicação:** As Demonstrações Financeiras da empresa relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 ficam dispensadas de serem publicadas, pelo fato de inexistirem mais de 20 acionistas e o valor do Patrimônio Líquido não ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para empresas de capital fechado, conforme o dispõe no art. 294, da Lei 6.404/76. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; b) destinação do resultado do exercício; e c) Reeleição da diretoria. **Deliberações:** a) A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 do mês de dezembro do ano de 2017. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. b) Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a destinação do lucro para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. c) Foram reeleitos para a Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 30/04/2021, as seguintes pessoas: (i) **Diretor Presidente: EDUARDO AUGUSTO PURIN SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa, 732, em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 4.281.129-7/PR, e inscrito no CPF/MF nº 026.394.829-39; e (ii) **Diretor sem designação especial: WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua das Betulas, nº 291, Residencial Alphaville, em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 3.892.163-0/PR, e inscrito no CPF/MF nº 610.417.859-68. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause e Walter Alberto Mitt Schause. Eu, Walter Alberto Mitt Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Pinhais, 20 de Abril de 2018  
 "Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182173496, em sessão de 08/05/2018"

51520/2018

**LAIME PARTICIPAÇÕES S/A**  
 CNPJ 05.973.683/0001-87 - NIRE 41300020884  
**ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data, hora e local:** Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 732, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **Composição da mesa:** Donald Elmar Schause - Presidente, e Samuel Dzintar Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; b) distribuição de dividendos; e c) reeleição da diretoria. **Deliberações:** a) A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 do mês de dezembro do ano de 2017, documentos esses todos publicados no Diário Oficial Paraná, no dia 27/04/2018, pag 85 e no Jornal Indústria e Comércio, no dia 28/04/2018, pag. A5, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas, com a antecedência legal. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. b) Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a distribuição de parte dos lucros aos acionistas mediante o pagamento de dividendos, e a destinação de parte dos lucros para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. c) Foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 31/05/2021, as seguintes pessoas: (i) **Diretor Presidente: DONALD ELMAR SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado em Curitiba, Pr, portador da cédula de identidade civil nº 426.799-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 033.216.909-00. (ii) **Diretor: WALTER ARVIDO SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Pinhais, Pr, portador da cédula de identidade civil nº 316.235-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 002.937.509-63. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause, Alessandra Cristina Purin Schause e Luciana Regina Purin Schause Zung. Eu, Samuel Dzintar Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Curitiba, 27 de abril de 2018  
 "Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182204545, em sessão de 18/05/2018"

51607/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
 Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados, sob nº 21505 e validade até 25/07/2018, instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51664/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
 Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51667/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
 POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Posto de Combustível a ser implantada Rua João D'Agostin, 1922 - Bairro Palmial - Colombo - Pr.

51241/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
 PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁ LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia, n. 140529, com validade até 03/05/2020 a ser implantada na Rua Parafba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavá - Paraná.

51983/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
 PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁ LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia instalada na Rua Parafba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavá- Paraná.

50559/2018

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

03/05/20

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

**6. Deliberação:**

Após a discussão das matérias, as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista titular da totalidade do capital social, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no art. 130, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/1976:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

(i) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

(ii) Não distribuir o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, mantendo os valores nas contas de reserva de lucro da Companhia.

(iii) Respeitando a deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Controladora Merco Administração e Participações Ltda, eleger e dar posse para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaguaraiava, 440, ap. 61, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-076; para o cargo de Diretor de Desenvolvimento, o Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; para o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390.

Os Diretores eleitos neste ato e presentes nesta Assembleia declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração da Companhia, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

6.2 Os Diretores tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente Ata na forma dos Anexos I, II e III.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

(i) Aprovar a inclusão das atividades de comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00), comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04) e comércio atacadista de água mineral (4635-4/01), comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04) no objeto social da Companhia.

Em razão da deliberação acima, aprovar a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação, conforme Anexo IV:

*“Artigo: 3º A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para*

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ: 05.912.018/0001-83 - NIRE: 41300295051  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018, às 15h00m (quinze), em Curitiba/PR, à Rua Santa Rita de Cássia, n. 195, Ahú, CEP 80.540-200. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S/A"), por estarem presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constantes no Livro de "Presença de Acionistas". **3. PUBLICAÇÕES PREVIAS:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado no dia de 31.12.2017, publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio, Caderno A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. **4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente da Companhia, Sr. **Ricardo da Conceição**, que convidou a mim, **Said Mahmoud Abdul Fattah Junior**, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 38.514, para secretariar os trabalhos. **5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar as contas dos Administradores; (ii) aprovar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2017. (iv) autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, por unanimidade de votos e sem reservas ou quaisquer restrições, a totalidade do capital social deliberou: (i) Aprovar, sem qualquer reserva, as contas dos administradores relativos ao exercício social de 2017; (ii) Aprovar o balanço patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício, datados em 31.12.2017 e publicados na Edição do Diário de Indústria e Comércio A8, Curitiba/PR, de 23 de abril de 2018 e na Edição n. 10178 de 26 de abril de 2018, página 58 do Diário Oficial do Paraná. (iii) Aprovar a conta de lucro líquido do exercício de 2017, no montante de R\$ 4.116.731,77 (quatro milhões cento e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). (iv) Aprovar a alocação no balanço do montante de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício de 2017 para a constituição de reserva legal da Companhia e destinar 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 23, §2º do Estatuto Social. (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. **7. ENCERRAMENTO:** Restando-se nada mais a se tratar na presente Assembleia, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral Ordinária, depois de lida, aprovada e assinada pelos presentes. **RICARDO DA CONCEIÇÃO** - Presidente da Assembleia Geral; **SAID MAHMOUD ABDUL FATTAH JR** - Secretário da Assembleia Geral - OAB/PR 38.514. **Acionista: MERCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A** - Rep. Diretor Presidente - Wladimir Roberto Simone Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20182203832 em 15/05/2018.

51163/2018

**MOBILIS TECNOLOGIA S/A**  
Cnpj Nº 23.662.660/0001-87 - Nira nº 41300292965  
**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data, hora e local:** Aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 33, no bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **Composição da mesa:** Eduardo Augusto Purin Schause - Presidente, e Walter Alberto Mitt Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Publicação:** As Demonstrações Financeiras da empresa relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2017 ficam dispensadas de serem publicadas, pelo fato de inexistirem mais de 20 acionistas e o valor do Patrimônio Líquido não ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para empresas de capital fechado, conforme o dispõe no art. 294, da Lei 6.404/76. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; b) destinação do resultado do exercício; e c) Reeleição da diretoria. **Deliberações:** a) A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 de mês de dezembro do ano de 2017. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. b) Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a destinação do lucro para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. c) Foram reeleitos para a Diretoria, para um mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 30/04/2021, as seguintes pessoas: (i) **Diretor Presidente: EDUARDO AUGUSTO PURIN SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa, 732, em Curitiba, PR, portador da cédula de identidade civil nº 4.281.129-7/PR, e inscrito no CPF/MF nº 026.394.829-39; e (ii) **Diretor sem designação especial: WALTER ALBERTO MITT SCHAUSE**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua das Betulas, nº 291, Residencial Alphaville, em Pinhais, PR, portador da cédula de identidade civil nº 3.892.163-0/PR, e inscrito no CPF/MF nº 610.417.859-68. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause e Walter Alberto Mitt Schause. Eu, Walter Alberto Mitt Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Pinhais, 20 de abril de 2018

\*Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182173496, em sessão de 08/05/2018\*

51520/2018

**LAIME PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 05.973.683/0001-87 - NIRE 41300020884

**ATA DA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**Data, hora e local:** Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 732, no bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **Composição da mesa:** Donald Elmar Schause - Presidente, e Samuel Dzintar Schause - Secretário. **Convocação:** Cartas-convites aos acionistas, expedidas com a antecedência legal. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: a) aprovação das contas dos administradores, o balanço patrimonial; b) distribuição de dividendos; e c) reeleição da diretoria. **Deliberações:** a) A seguir, de acordo com o determinado pelo presidente da assembleia, passei à leitura do relatório da administração, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras criadas pela Lei nº 6.404/76, relativo aos atos e contas da administração correspondentes ao exercício social, encerrado em 31 do mês de dezembro do ano de 2017, documentos esses todos publicados no Diário Oficial Paraná, no dia 27/04/2018, pag 85 e no Jornal Indústria e Comércio, no dia 26/04/2018, pag. A5, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas, com a antecedência legal. A seguir, o presidente desta assembleia submeteu estes documentos à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade. b) Em seguida o presidente submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria para destinação do resultado positivo verificado no exercício e constante da Demonstração de Lucros Acumulados. Foi aprovada por unanimidade a distribuição de parte dos lucros aos acionistas mediante o pagamento de dividendos, e a destinação de parte dos lucros para conta de lucros acumulados, nos termos da proposta da Diretoria. c) Foram reeleitos para a Diretoria, para um novo mandato de 3 (três) anos, que se inicia no dia 01/05/2018 e termina no dia 31/05/2021, as seguintes pessoas: (i) **Diretor Presidente: DONALD ELMAR SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente e domiciliado em Curitiba, Pr, portador da cédula de identidade civil nº 426.799-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 033.216.909-00. (ii) **Diretor: WALTER ARVIDO SCHAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Pinhais, Pr, portador da cédula de identidade civil nº 316.235-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 002.937.509-63. Foi fixada a remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 1.000,00 (um mil reais), a qual será distribuída entre os diretores em reunião própria. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata no livro próprio e que, depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas Eduardo Augusto Purin Schause, Alessandra Cristina Purin Schause e Luciana Regina Purin Schause Zung. Eu, Samuel Dzintar Schause, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo presidente da assembleia. Certifico que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. Curitiba, 27 de abril de 2018

\*Certifico que a presente Ata foi arquivada na JUCEPAR sob o nº 20182204545, em sessão de 18/05/2018\*

51607/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados, sob nº 21505 e validade até 25/07/2018, instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51664/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.974.731/0001-38, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de Embutidos e Defumados instalada na Rodovia Parigot de Souza, PR092, km 303, Bairro Industrial, Município de Joaquim Távora - PR.

51667/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Posto de Combustível a ser implantada Rua João D'Agostin, 1922 - Bairro Palmital - Colombo - Pr.

51241/2018

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁ LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia, n. 140529, com validade até 03/05/2020 a ser implantada na Rua Parafba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavá - Paraná.

51983/2018

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PARANAVÁ LTDA, CNPJ 05.780.842/0001-27 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de serviços funerários com tanatopraxia instalada na Rua Parafba S/N - Centro, CEP 87.708-210 - Paranavá - Paraná.

50559/2018

000155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC123.X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 14:45:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1364316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 14:26:41 (hora local)**.

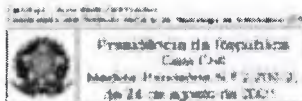
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67060310191325240420-1 a 67060310191325240420-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47bdd1d195e164198bbee87bd69d7971f4e228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fbdec88e4eb5cd8cc37011ab374d2ab9cc



000156

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE  
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Comercial da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e torna posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB N°  
20185740413. PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CODIGO DE  
VERIFICAÇÃO: 11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



000157

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018**

**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Presidente da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

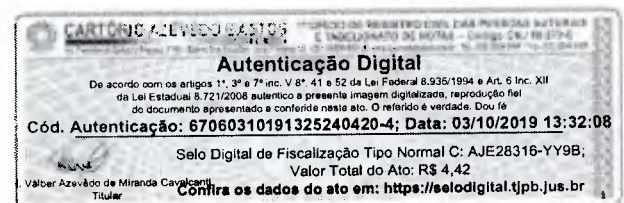
  
**RICARDO DA CONCEIÇÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.  
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE  
SETEMBRO DE 2018

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. CEP 83.327-108; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor de Desenvolvimento da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena eriminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 10 de setembro de 2018.



**WLADIMIR ROBERTO SIMONE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.  
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:  
Informando seus respectivos códigos de verificação





01000060159

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018**

6.2 Os Diretores tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente Ata na forma dos Anexos I, II e III.

7. **Sumário:** Por fim, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, na forma do artigo 130 da Lei das S.A.


8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.


9. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Ricardo da Conceição. Acionista: (i) Merco Administração e Participações S/A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**  
Wladimir Roberto Simone

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário**  
Ricardo da Conceição

**Acionistas:**

  
\_\_\_\_\_

**Merco Administração e Participações S/A**

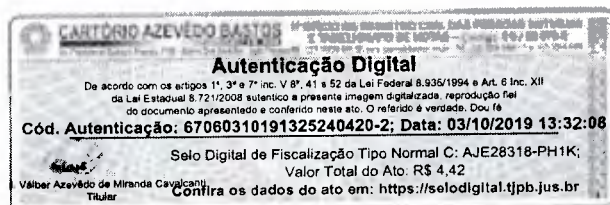
Wladimir Roberto Simone

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.  
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2018**

1. **Data, hora e local:** Em 10 de setembro de 2018, às 15 horas, no endereço localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 4º andar, Batel, CEP 80.250-104.

2. **Presença:** Presente da única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

3. **Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.

4. **Convocação e instalação:** Os acionistas representando a totalidade do capital social foram devidamente convocados, nos termos do Estatuto Social.

5. **Ordem do dia:** (i) eleição da Diretoria.

6. **Deliberação:** (i) Respeitando a deliberação contida na Ata de Reunião do Conselho de Administração da Merco Administração e Participações S/A, única acionista desta Companhia, eleger para o cargo de Diretor Presidente, com mandato a vigorar por 2 (dois) anos, a contar desta data, o Sr. **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; para o cargo de Diretor de Desenvolvimento, o Sr. **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaú, nº 405, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-108; para o cargo de Diretor Comercial, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SIS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390.

6.1 Os Diretores eleitos neste ato e presente nesta Assembleia declaram que não estão impedidos por lei especial, nem estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou a administração da sociedade, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 16:29 SOB Nº 20185740413.  
PROTOCOLO: 185740413 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804248422. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:  
Informando seus respectivos códigos de verificação



000161

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345 X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/11/2019 16:41:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1401027

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/11/2020 16:20:22 (hora local)**.

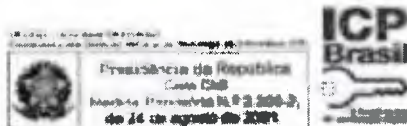
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67062611191533190097-1 a 67062611191533190097-12

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba885e2d1813b4cc7816e12ffa84e0d604e0118f26158379893c5c2787b549a54228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb723dab6d5ea6e09f58557c044af45a1e



**CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

**CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

\*\*\*\*\*

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016.

*William Roberto Simone*  
William Roberto Simone  
Sócio

*Fábio Paim Paim*  
Fábio Paim Paim  
Sócio

*Ricardo da Conceição*  
Ricardo da Conceição  
sócio

Mercos Administração e Participações Ltda

Rep. Ricardo da Conceição

Visto:  
*Sandro W. Pereira dos Santos*  
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS  
OAB/PR 24.540



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N.º 20164405086.  
PROTOCOLO: 164405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602103743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



000163

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

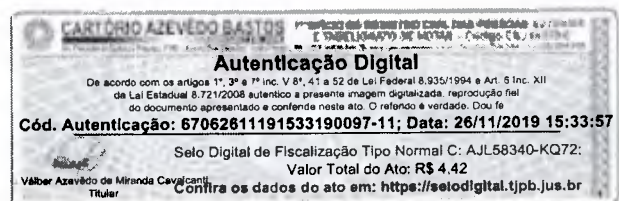
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SJCE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20266405086.  
PROTOCOLADO: 166405084 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 4130215051.  
MERCADO HOLCOPERS DE SAÚDE S/A

Silviana Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



VII - Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16 - Compete ao Diretor Comercial

I - Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

II - Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI - Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I - A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II - A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III - A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV - A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos - correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.

*Handwritten initials and signature*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.  
 PROTOCOLO: 166605086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602109743. NIRE: 41300292051.  
 MERCADO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
 Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/10/2016  
 www.supressafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V D.P., 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67062611191533190097-10; Data: 26/11/2019 15:33:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL58341-BEYN;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4.42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:**

- I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;
- II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- III - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- V - Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.
- VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;
- VII - Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

**Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:**

- I - Executar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;
- II - Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.
- IV - Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;
- V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;
- VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

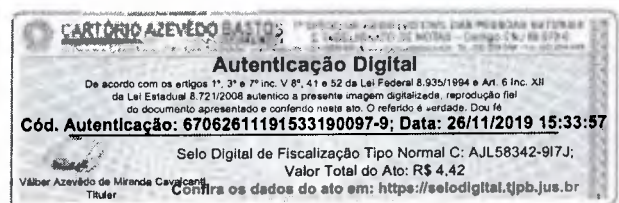


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405086.  
 PROTOCOLO: 164405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11632109743. NIRE: 41300298051.  
 MERCOS SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/10/2016  
 www.empresatecil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



**Artigo 13: Compete à Diretoria:**

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

**Parágrafo único:** É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

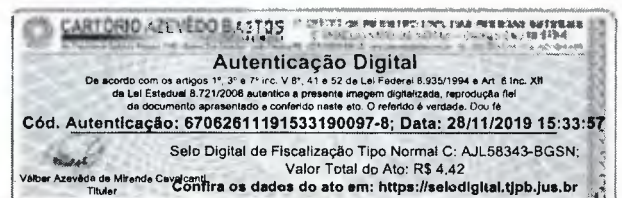


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 2016405086.  
 PROTOCOLO: 165403086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602109743. NIRE: 41300295051.  
 MERCADO DOLOÇÕES EM SAUDER S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/10/2016  
 www.empresafscil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação





8110007  
000187

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I - Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

*fm*  
*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166408086.  
PROTOCOLO: 166408086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11462109743. NIRE: 41300285051.  
MERCADO SOLUÇÕES EM SAOON S/A  
Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.smpressfsc11.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 6706261191533190097-7; Data: 26/11/2019 15:33:57  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL58344-ZGEX;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação:

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições:

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou a estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas:

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166408085.  
 PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602109743. NIRE: 41100295051.  
 MERCIO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 Curitiba, 13/10/2016  
 www.espcparana.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. - Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

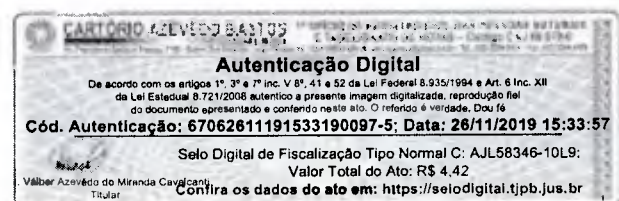


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20164405066,  
 PROTOCOLO: 166405066 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602109743. NTRN: 41100256051.  
 MERCADO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/10/2016  
[www.adprovaefacil.pr.gov.br](http://www.adprovaefacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



000170

Anexo I  
ESTATUTO SOCIAL DE  
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ: 05.912.018/0001-83

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; e (x) armazéns gerais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

*[Handwritten signatures and initials]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SENE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 2016405094.  
PROTOCOLO: 166405094 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 67062611191533190097-4; Data: 26/11/2019 15:33:57  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL58347-3PAD;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br


000171

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 - CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

- 6.7. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.
  - 6.8. Os acionistas deliberaram também que o Conselho Fiscal não atuará no primeiro exercício;
  - 6.9. Aprovar na íntegra o projeto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I à presente Ata, o qual faz parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos de direito;
  - 6.10. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, sob a denominação social de MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
  - 6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, em forma de sumário, a ata referente a esta Reunião de Sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, depois de lida, aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, os quais passam a condição de acionistas da Companhia.

  
Wladimir Roberto Simone  
Presidente

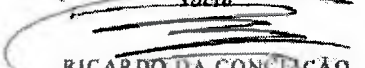
  
Fabio Paim Paim  
Secretário


Visto:  
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB/PR 24.540

Sócios:

  
WLADIMIR ROBERTO SIMONE  
sócio

  
FABIO PAIM PAIM  
sócio

  
RICARDO DA CONCEIÇÃO  
sócio

  
Mercosoluções em Saúde S/A  
Representado por Ricardo da Conceição

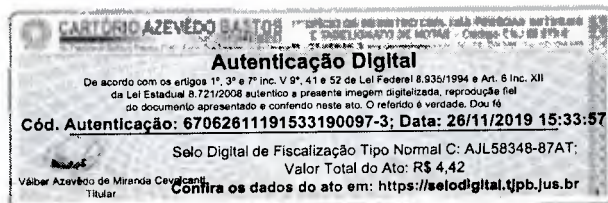
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 2016405086.  
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602109743. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.esprosaefacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



000172

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 4120509404-3 - CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

6.3 Em razão da transformação ora deliberada, fica aprovada a manutenção da cifra do capital social da sociedade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que passará a ser representada por 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo os acionistas uma ação ordinária para cada quota anteriormente detida, remanescendo na seguinte proporção:

| Acionista                                 | Número de Ações | Capital Social (em R\$) |
|---|-----------------|-------------------------|
| Mercos Administração e Participações Ltda | 599.997         | 599.997,00              |
| Ricardo da Conceição                      | 01              | 1,00                    |
| Fabio Paim Paim                           | 01              | 1,00                    |
| Wladimir Roberto Simone                   | 01              | 1,00                    |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>600.000</b>  | <b>600.000,00</b>       |

6.4. O Conselho de Administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

6.5. A administração da Companhia competirá à Diretoria com poderes e atribuições conferidas pela Lei e pelo Estatuto. A administração será exercida por 03 (três) membros, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte.

6.6. Ficam eleitos como membros da diretoria: (i) Diretor-Presidente: **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, engenheiro mecânico, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo separado judicialmente, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH n. 03182571222, Detran/PR, onde constam o RG n.º 9.558.946-6/SESP/SP e o CPF/ME n.º 063.744.738-76 residente e domiciliado em Pinhais/PR, na Rua Jaú n.º, 405, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108; (ii) Diretor de Desenvolvimento: **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade civil RG n. 6.205.280-5, SSP/PR e, inscrito no CPF/ME sob o n. 026.439.659-65, residente e domiciliado em Pinhais/PR, à Rua dos Beija Flores, n. 114, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157; os quais declararam não terem sido condenados nem estarem incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

Handwritten signature and initials.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N.º 2016408086. PROTOCOLO: 164405084 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11492199742. NIRE: 41100295051. MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus SECRETARIA-GERAL JUNTA COM. 11/10/2016 www.regcomercial.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - IMPRESSÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.305/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 67062611191533190097-2; Data: 26/11/2019 15:33:57**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL58349-4804; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valder Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000173

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

NIRE: 4120509404-3 - CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na sede de MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. ("Sociedade"), em Colombo/PR, à Rua Bressola, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-573.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os trâmites legais inerentes à convocação face à presença da totalidade do capital da Sociedade, nos termos do art. 1.072, § 2º do Código Civil.
3. **PRESENCAS:** Sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Merco Administração e Participações Ltda (CNPJ/MF sob n. 24.903.683/0001-05) representada por Ricardo da Conceição; Fabio Paim Paim (CPF/MF n. 252.785.218-13); Wladimir Roberto Simone (CPF/MF n. 063.744.738-76) e Ricardo da Conceição (CPF/MF n. 026.439.659-65).
4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Wladimir Roberto Simone, que convidou a mim, Fabio Paim Paim para secretariar os trabalhos;
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (i) a transformação, independentemente de dissolução ou liquidação, da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei n. 6.404/1975; (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a conversão das quotas componentes do capital social da Sociedade em ações componentes do capital social da Companhia; (iv) composição de Conselho de administração e conselho fiscal; (v) eleição dos membros da Diretoria; (vi) projeto do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios quotistas foram tomadas aprovadas as seguintes deliberações:
  - 6.1. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação da Sociedade MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. em sociedade anônima fechada (regida pela Lei n. 6.404/76), permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.
  - 6.2. Alterar a denominação social da Sociedade para MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, que responderá para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade transformada em Companhia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEER



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB N° 20166405096.  
PROTOCOLO: 166405096 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602189743. NIRE: 41205094043.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/10/2016  
www.empresarial.sp.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



000174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARÇA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2019 14:00:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1351496

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/09/2020 13:22:46 (hora local)**.

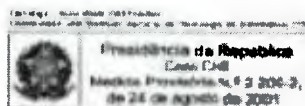
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67061809191234320674-1 a 67061809191234320674-13

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2cd48fe58833f94cac34b9e20ded6aab04a645d67f356d2766c92dcd71c528e6228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fbf068e66ab6d6c557b3ad8dfb3ef77732





000175

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 67061809191234320674-13; Data: 18/09/2019 12:55:37**  
 Salo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC30154-SDP3; Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Válor Azevêdo de Miranda Cavalcani  
 Têder  
 Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
 03.112.318/0001-83

| ATIVO                                  |  | 31/12/2018           | 31/12/2017           | ATIVO  |  | 31/12/2018          | 31/12/2017          |
|--|--|----------------------|----------------------|--|--|---------------------|---------------------|
| CIRCULANTE                             |  | Em R\$               | Em R\$               | Valores expressos em reais                             |  | 31/12/2018          | 31/12/2017          |
| Caixa e Bancos                         |  | 875.278,19           | 813.088,98           | Ressaca Operacional                                    |  | 108.757.832,63      | 102.007.470,58      |
| Clientes                               |  | 18.448.015,68        | 12.818.828,99        | (-) Deduções da Receita                                |  | 2.158.953,95        | 12.493.980,88       |
| Estoques                               |  | 4.387.743,09         | 4.085.898,71         | (=) Receita líquida                                    |  | 106.598.878,68      | 79.513.489,70       |
| Adiantamentos                          |  | 106.971,58           | 98.136,72            | (-) Custódios bens e serviços                          |  | 83.300.028,58       | 78.814.187,38       |
| Tributos a Contas                      |  | 43.858,82            | 1.117.808,82         | (=) Resultado operacional bruto                        |  | 19.298.850,10       | 12.699.292,31       |
| Outros ativos                          |  | 168.748,20           | 178.279,70           | (-) Despesas Operacionais                              |  | 13.231.141,44       | 8.271.078,20        |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>       |  | <b>23.008.732,54</b> | <b>20.182.855,03</b> | (=) Lucro Operacional líquido                          |  | 3.068.008,66        | 4.428.214,08        |
| NÃO CIRCULANTE                         |  |                      |                      | (-) resultado não operacional                          |  | -443.880,50         | -189.053,60         |
| Tributos a Contar                      |  | 1.815.813,48         | 0,00                 | (=) Lucro Antes do GLL e IRPJ                          |  | 2.624.128,16        | 3.447.580,45        |
| Outros ativos                          |  | 31.374,80            | 89.961,50            | (-) RPJ  |  | -407.092,31         | -1.707.513,00       |
| Indevidido                             |  | 331.888,42           | 304.062,87           | (-) GLL  |  | 152.408,38          | 627.364,58          |
| <b>Total do Ativo Não Circulante</b>   |  | <b>2.147.876,70</b>  | <b>374.024,37</b>    | <b>Lucro Líquido do Exercício</b>                      |  | 2.069.444,23        | 4.115.731,77        |
| <b>ATIVO TOTAL</b>                     |  | <b>25.156.609,24</b> | <b>20.557.779,40</b> | <b>Lucro líquido por ação</b>                          |  | 1,77                | 8,80                |
| PASSIVO                                |  |                      |                      | <b>DEBITOS TRIBUTÓRIOS E PLUROS DE CADA</b>            |  |                     |                     |
| CIRCULANTE                             |  | Em R\$               | Em R\$               | Valores expressos em reais                             |  | 31/12/2018          | 31/12/2017          |
| Fornecedores                           |  | 17.052.888,78        | 10.518.288,28        | Fundo de Caixa das Atividades Operacionais             |  | 2.319.208,78        | 607.206,27          |
| Emprestimos e Financiamentos           |  | 5.013.088,27         | 5.578.857,78         | Fundo de Caixa das Atividades de Investimento          |  | 186.000,00          | 7.000,00            |
| Obrigações tributárias                 |  | 408.811,82           | 206.203,02           | Fundo de Caixa das Atividades de Financiamento         |  | 2.203.000,00        | 1.024.959,08        |
| Obrigações tributárias                 |  | 475.128,44           | 799.087,87           | Ajustes/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa       |  | -39.870,77          | 348.623,23          |
| Outras obrigações                      |  | 233.532,71           | 450.127,83           | Disponibilidades no início do Período                  |  | 910.048,88          | 654.434,75          |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>     |  | <b>22.183.448,02</b> | <b>17.546.362,76</b> | Disponibilidades no Fêal do Período                    |  | 873.379,18          | 813.048,96          |
| NÃO CIRCULANTE                         |  |                      |                      | <b>DEMONSTRACÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |  |                     |                     |
| Provisão para contingências            |  | 150.750,00           | 0,00                 | Capital Social   |  | 800.000,00          | 800.000,00          |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b> |  | <b>150.750,00</b>    | <b>0,00</b>          | Reservas de Lucros                                     |  | 1.871.223,84        | 2.318.265,41        |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>              |  |                      |                      | Reserva Legal  |  | 120.000,00          | 120.000,00          |
| Capital Social                         |  | 800.000,00           | 800.000,00           | Lucros Acumulados                                      |  | 3.068.008,66        | 4.428.214,08        |
| Reserva Legal                          |  | 120.000,00           | 120.000,00           | <b>Total</b>   |  | <b>3.068.008,66</b> | <b>4.428.214,08</b> |
| Reservas de Lucros                     |  | 1.871.223,84         | 2.318.265,41         |  |  |                     |                     |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>     |  | <b>25.156.609,24</b> | <b>20.557.779,40</b> |  |  |                     |                     |
| <b>PASSIVO TOTAL</b>                   |  | <b>25.156.609,24</b> | <b>20.557.779,40</b> |  |  |                     |                     |

*Tânia Tarzina Dobrowski*  
 Tânia Tarzina Dobrowski  
 PRO. TC. DO. 0516480-3

Ricardo da Conceição  
 Diretor Presidente

**SELO FUNARPE**  
 TABELAMENTO DE NOTAS  
 Ricardo da Conceição  
 Diretor Presidente  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 APRESENTE-SE NESTA DATA  
 25 JUL 2019  
 ADMIRVA GADAM FROEL RUSTINHA  
 JUCELMA MARCONCHEN ESCHEWERT  
 YVIANE CARLA DA SILVA ESCHEWERT

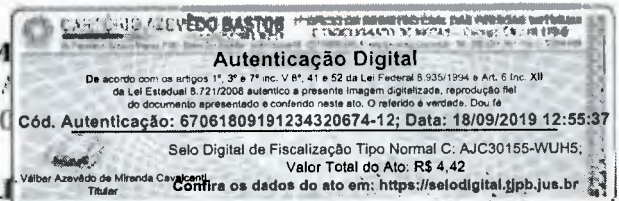


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.  
 PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903447090. NIRE: 41300295051.  
 MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000176

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018/  
NIRE 413002950



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

### CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

Curitiba, 28 de maio de 2019.

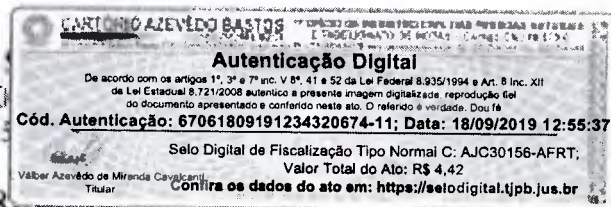


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000177

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018/0  
NIRE 413002950



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

- c) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

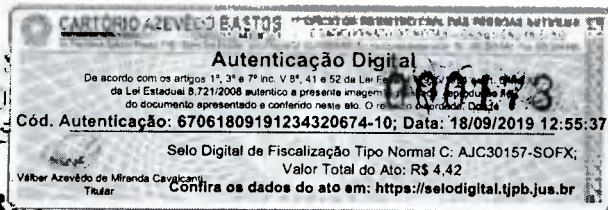
§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-00  
NIRE 41300295051



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

- II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.
- IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.
- V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.
- VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

- I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;
- II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;
- III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;
- IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:
  - a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
  - b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
  - c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
  - d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza;

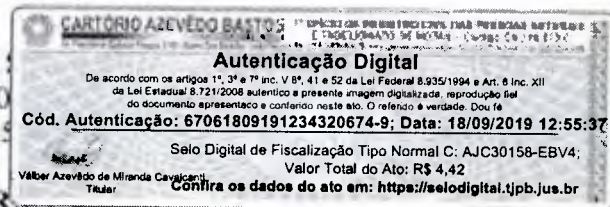


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000179

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018/0  
NIRE 413002950



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

**Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:**

I – Executar, de acordo com das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

**Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial**

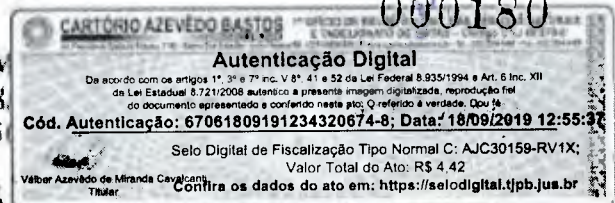
I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018  
NIRE 41300295



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

**Parágrafo único:** É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

**Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:**

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III - exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

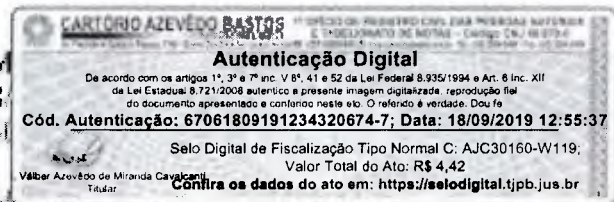


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000181

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018  
NIRE 413002951



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

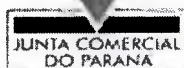
**Artigo 13: Compete à Diretoria:**

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018  
NIRE 413002951

**CARTÃO AZEVEDO BASTOS** IMPRESSÃO EM QUANTIDADE DE 100 TIPO DE IMPRESSÃO: NATURAL  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Cód. Autenticação: 67061809191234320674-6; Data: 18/09/2019 12:55:37**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJC30161-OPOQ;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Wilber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

XVIII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Seção I – Da Diretoria**

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090, NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



000183

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018/0001  
NIRE 4130029501



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000184

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018/  
NIRE 413002951



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

**Parágrafo Único:** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**CAPÍTULO III -- DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º:** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

**Artigo 7º:** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

**Artigo 8º:** A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

**Parágrafo Único:** Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000185

MERCO SOLUÇÕES EM  
CNPJ/MF 05.912.018  
NIRE 413002950



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; (x) armazéns gerais; e (xi) importação

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB N° 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000186

MERCO SOLUÇÕES EM SA  
CNPJ/MF 05.912.018/000  
NIRE 41300295051



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019**

**6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**6.2.1. Aprovação da alteração do objeto social da Companhia, com o intuito de incluir a atividade de importação de produtos:** A Acionista aprovou a inclusão de nova atividade de importação de produtos, ficando autorizado todos os procedimentos societários e fiscais necessários à consecução desta alteração.

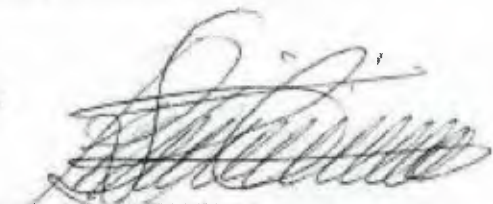
**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

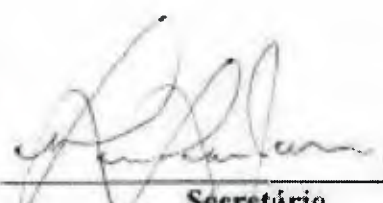
**8. Assinaturas: Mesa:** Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Marcos Leandro Pereira. **Acionista:** (i) Merco Administração e Participações S/A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

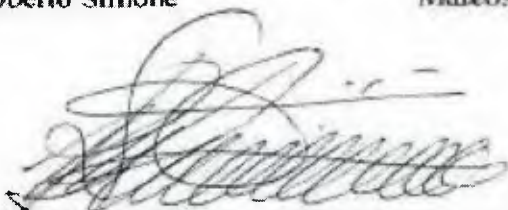
Curitiba, 28 de maio de 2019.

**Mesa:**

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**  
Wladimir Roberto Simone

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário**  
Marcos Leandro Pereira

**Acionista:**

  
\_\_\_\_\_  
**Merco Administração e Participações S/A**  
Wladimir Roberto Simone

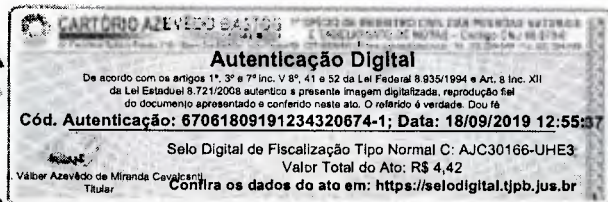


CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000187

MERCO SOLUÇÕES EM SA  
CNPJ/MF 05.912.018/000  
NIRE 41300295051



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019

1. **Data, hora e local:** Em 28 de maio de 2019, às 14h30 horas, no endereço localizado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 4º andar, Batel, CEP 80.250-104.

2. **Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

3. **Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Marcos Leandro Pereira – Secretário.

4. **Convocação e instalação:** A acionista representando a totalidade do capital social foi devidamente convocada, nos termos do Estatuto Social.

5. **Ordem do dia. Em Assembleia Geral Ordinária:** (1) Deliberação sobre a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus Membros e/ou de qualquer outro participante; (2) Apresentação, debate e aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018; (3) Deliberar sobre a destinação do Resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (1) Aprovação da alteração do objeto social da Companhia, com o intuito de incluir a atividade de importação de produtos.

6. **Deliberação:** A Acionista decidiu:

### 6.1. **Em Assembleia Geral Ordinária:**

6.1.1. **Deliberação sobre a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus Membros e/ou de qualquer outro participante:** A Acionista decidiu não autorizar a gravação em áudio e/ou vídeo desta AGOE por parte de seus membros e/ou de qualquer outro participante.

6.1.2. **Apresentação, debate e aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018:** A Acionista aprovou, conforme os critérios estabelecidos em seu Estatuto Social, as contas dos administradores da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

6.1.3. **Deliberar sobre a destinação do Resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018:** A Acionista decidiu não distribuir o Resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, mantendo os valores nas contas de reserva de lucro da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2019 09:36 SOB Nº 20194214974.  
PROTOCOLO: 194214974 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903447090. NIRE: 41300295051.  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/07/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000188

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

*terceiros (78.30-2-00) e (xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04)."*

(ii) Aprovar a abertura de 01 filial da Companhia a ser sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 e que terá como atividades: comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); marketing direto (73.19-0-03); consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

**9. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Ricardo Wilke; Secretário: Ricardo da Conceição.  
Acionista: (i) Merco Administração e Participações LTDA.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 05 de maio de 2020.

**Mesa:**

---

**Presidente**  
Ricardo Wilke

---

**Secretário**  
Ricardo da Conceição

**Acionista:**

---

**Merco Administração e Participações LTDA**  
Ricardo Wilke

000189

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da CI-RG nº 9.558.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 063.744.738-76, residente e domiciliado na Rua Jaguariaiva, 440, ap. 61, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-076; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Presidente da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscia, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, **(i)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº6.404/76; e **(iii)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

---

**WLADIMIR ROBERTO SIMONE**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000190

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

**ANEXO II**

**TERMO DE POSSE**

Neste ato e na melhor forma de direito, **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6.205.280-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 026.439.659-65, residente e domiciliado na Rua dos Beija Flores, nº 114, bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.327-157; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor de Desenvolvimento da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscoa, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

---

**RICARDO DA CONCEIÇÃO**



000191

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020

ANEXO III

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da CI-RG nº 6104757486 SJS/II/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 088.636.178-80, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 392, ap. 701, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.690-390; eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de Diretor Comercial da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Bréscea, nº 184, barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300295051, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da sociedade, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

---

**MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000192

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

**ANEXO IV**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Companhia é uma subsidiária integral da Merco Administração e Participações Ltda., na forma dos artigos 251 e seguintes da Lei n. 6.404/1976 ("LSA").

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único: A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00) e

000193

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

(xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).”.

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 04, andar 01, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A Companhia iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000194

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

000195

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;
- XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.
- XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.
- XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
- XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000196

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**Seção I – Da Diretoria**

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

000197

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

Artigo 13: Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000198

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;



000199

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

**Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:**

I – Executar, de acordo com das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

**Artigo 16: Compete ao Diretor Comercial**

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000200

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.
- e) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

000201

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

**CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do

**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000202

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

**CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

\*\*\*\*\*

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 05 de maio de 2020.



000203

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 02643965965                      | RICARDO DA CONCEICAO      |
| 06374473876                      | WLADIMIR ROBERTO SIMONE   |
| 08863617880                      | MARCO AURELIO DE OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020 15:57 SOB Nº 20203203399.  
PROTOCOLO: 203203399 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002733943. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

000204

**1. Data, hora e local:** Em 10 de setembro de 2020, às 09 horas, no endereço localizado na Rua Bréscea, 184, Barracão 02, Bairro Mauá, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.413-575.

**2. Presença:** Presente a única acionista da Companhia, conforme assinatura abaixo.

**3. Composição da mesa:** Wladimir Roberto Simone – Presidente; Ricardo da Conceição – Secretário.

**4. Convocação e instalação:** Dispensada em face da presença da acionista titular da integralidade do capital social, conforme assinatura aposta na presente ata.

**5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a alteração do endereço da filial da Companhia com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia.

**6. Deliberação:**

Após a discussão, a seguinte deliberação foi tomada pela acionista titular da totalidade do capital social, tendo sido aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no art. 130, parágrafo 1º da Lei n. 6.404/1976:

(i) Aprovar a alteração do endereço da filial 01 da Companhia que passa ser sediada nas salas 1501, 1502 e 1503 do Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, localizadas no 18º andar da Avenida Sete de Setembro nº 4682, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Em razão da deliberação acima, aprovar as novas redações do caput do Artigo 2º e do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passam a constar nos seguintes termos, conforme Anexo I:

*Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscea, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.*

*Artigo 3º (...)*

*Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x)*

000205  
SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

*comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).*

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesma e por todos os presentes.

**8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Wladimir Roberto Simone; Secretário: Ricardo da Conceição. Acionista: Merco Administração e Participações Ltda.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

**Mesa:**

Wladimir Roberto Simone  
Presidente da Assembleia  
**Assinado Digitalmente**

Ricardo da Conceição  
Secretário  
**Assinado Digitalmente**

**Acionista:**

Merco Administração e Participações Ltda.  
Sócio Administrador: Ricardo Wilke  
**Assinado Digitalmente**

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000206

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Companhia é uma subsidiária integral da Merco Administração e Participações Ltda., na forma dos artigos 251 e seguintes da Lei n. 6.404/1976 ("LSA").

Artigo 2º: A Companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Bréscia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575 e uma filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, salas 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000.

Parágrafo Único: A Companhia pode, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); (ii) comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria (4646-0/01) e higiene pessoal (4646-0/02); (iii) comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); (iv) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (4771-1/01); (v) comércio varejista de produtos de higiene pessoal (4772-5/00); (vi) comércio atacadista de produtos alimentícios (4639-7/01); (vii) atividades de prestação de serviços de informações (6399-2/00); (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (5211-7/99); (ix) serviços de vacinação (8630-5/06); (x) armazéns gerais (5211-7/01); (xi) importação; (xii) comércio varejista de produtos alimentícios (4729-6/99); (xiii) comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00); (xiv) comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos (4637-1/04); e (xv) comércio atacadista de água mineral (4635-4/01); (xvi) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (xvii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (xviii) marketing direto (73.19-0-03); (xix) consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (xx) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (xxi) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (xxii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00) e (xxiii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).".

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial sediada na Avenida Sete de Setembro nº 4682, sala 1501, 1502 e 1503, 18º andar, Condomínio Empresarial Batel, Bloco CT Bertec Office Batel, Bairro Batel, Curitiba/Pr, CEP 80.240-000 são as seguintes: (i) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (47.71-7-01); (ii) comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (47.73-3-00); (iii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4-00); (iv) marketing direto (73.19-0-03); (v)



**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00); (vi) pesquisas de mercado e de opinião pública (73.20-3-00); (vii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (87.12-3-00); (viii) fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (78.30-2-00); (ix) serviços de vacinação e imunização humana (86.30-5-06); (x) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (46.44-3-01); (xi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (74.90-1-04).

Parágrafo Segundo: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A Companhia iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

**CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

- I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

000208

- III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;
- VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;
- VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;
- IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;
- XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.
- XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;
- XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

000209

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**

CNPJ/MF 05.912.018/0001-83

NIRE 41300295051

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

#### Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000210

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

**Artigo 13: Compete à Diretoria:**

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000211

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000212

- I – Executar, de acordo com das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;
- II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.
- IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;
- V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;
- VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.
- VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.
- VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

**Artigo 16: Compete ao Diretor Comercial**

- I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;
- II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;
- III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.
- IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.
- V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.
- VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000213

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

- a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
- b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
- c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
- d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.
- e) da assinatura dos atos e/ou instrumentos e/ou contratos de fornecimento a órgãos públicos e/ou privados, desde que respeitado o limite previsto no Artigo 13, III, deste Estatuto Social.

#### CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

#### CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

000214

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

#### CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.



000215

**SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**  
CNPJ/MF 05.912.018/0001-83  
NIRE 41300295051

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

\*\*\*\*\*

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de setembro de 2020.



000216

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 01811951945                      | RICARDO WILKE             |
| 02643965965                      | RICARDO DA CONCEICAO      |
| 06374473876                      | WLADIMIR ROBERTO SIMONE   |
| 08863617880                      | MARCO AURELIO DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 09:48 SOB Nº 20204397111.  
PROTOCOLO: 204397111 DE 24/09/2020 18:02.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004563190. NIRE: 41300295051.  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Merco Soluções em Saúde S.A, CNPJ nº05.912.018/0001-83, com sede na Rua Bréssia, nº184 – Bairro Mauá – Barracão 2 – CEP 83.413-575 – Colombo /PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr Ricardo da Conceição, Portador(a) do RG nº6.205.280-5 SSP/PR e CPF nº 026.439.659-65 cuja função/cargo diretor estatutário, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [licitacao@merco.far.br](mailto:licitacao@merco.far.br)

Telefone: (41) 3139-3840

**Merco Soluções em Saúde SA**

CNPJ 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual 90.296.903-99  
Rua Brescia, 184 - Barracão 02 - Bairro Mauá - CEP 83413-575 - Colombo/PR  
(41) 3139 - 3800 | [www.merco.far.br](http://www.merco.far.br)

000218

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), Jessica Souto de Oliveira, portador(a) do CPF/MF sob n.º085.217.249-42, para ser o(a) responsável para Acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 04/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Colombo, 01 de março de 2021



Jessica Souto de Oliveira

Representante Legal

Merco Soluções em Saúde SA

CPF: 085.217.249-42

RG: 8803809-6 SSP/PR

05.912.018/0001-83  
MERCO SOLUÇÕES EM  
SAÚDE S/A  
Rua Brésia, 184 - 2  
Bairro Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR

**Merco Soluções em Saúde SA**

CNPJ: 05.912.018/0001-83 Insc. Estadual: 90.296.903-99  
Rua Brésia, 184 - Barreção 02 - Bairro Mauá - CEP 83413-575 - Colombo/PR  
(41) 3139 - 3800 | www.merco.far.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.912.018/0001-83</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>17/09/2003</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b><br><b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R BRESCIA</b>  | NÚMERO<br><b>184</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>BRCAO 02</b>                    |
| CEP<br><b>83.413-575</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MAUA</b>                          | MUNICÍPIO<br><b>COLOMBO</b>                       |
|   |   | UF<br><b>PR</b>                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>DAVIDMONTEIRO@MERCO.FAR.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(41) 3139-3800/ (41) 3039-3800</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |   |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2021** às **11:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Certificado digitalmente por:  
ELISANGELA MASCHIO

080220

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE COLOMBO**

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL  
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO  
COLOMBO/PR - 83414010

**TITULAR**  
ELISANGELA MASCHIO  
**JURAMENTADOS**  
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS  
DAIENY BONIN BONTORIN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**

CNPJ 05.912.018/0001-83, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 01 de Marco de 2021, 12:52:45

ELISANGELA MASCHIO

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67060103218361893085>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 67060103218361893085-1  
Data: 01/03/2021 15:14:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF66000-GKDO;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo do M. Cavalcanti  
Titular

**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 15:15:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

000221



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |   |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A   |                            |  | Protocolo: PRC2105785841                  |
| Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada  |                            |  |   |
| NIRE (Sede)<br>41300295051  | CNPJ<br>05.912.018/0001-83 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>17/09/2003       | Início de Atividade<br>17/09/2003         |
| Endereço Completo<br>Rua BRÉSCIA, N° 184, BARRAC O 02, MAUÁ - Colombo/PR - CEP 83413-575  |                            |  |   |
| Objeto Social<br>A COMPANHIA TEM POR OBJETO SOCIAL A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE (I) COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (4644-3/01) (II) COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA (4848-0/01) E HIGIENE PESSOAL (4848-0/02) (III) COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (4845-1/01) (IV) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (4771-1/01) (V) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00) (VI) COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (4638-7/01) (VII) ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES (8398-2/00) (VIII) DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS (5211-7/99) (IX) SERVIÇOS DE VACINAÇÃO (8630-5/06) (X) ARMAZENS GERAIS (5211-7/01) (XI) IMPORTAÇÃO (XII) COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (4729-6/99) (XIII) COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS (4831-1/00) (XIV) COMÉRCIO ATACADISTA DE PAES, BOLSAS E BISCUITOS (4837-1/04) E (XV) COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL (4835-4/01) (XVI) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (47.73-3-00) (XVII) ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (70.20-4-00) (XVIII) MARKETING DIRETO (73.18-0-03) (XIX) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (62.04-0-00) (XX) PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA (73.20-3-00) (XXI) ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMÍLIO (87.12-3-00) (XXII) FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2-00) E (XXIII) ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (74.90-1-04). |                            |  |   |
| Capital Social<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)   |                            |  | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |
| Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF   |                            | Término do mandato   | Cargo                                     |
| Nome da pessoa<br>WLADIMIR ROBERTO SIMONE<br>063.744.738-76   |                            | 05/05/2022   | Diretor                                   |
| Nome da pessoa<br>RICARDO DA CONCEIÇÃO<br>028.439.659-65  |                            | 05/05/2022   | Diretor                                   |
| Nome da pessoa<br>MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA<br>088.636.178-80  |                            | 05/05/2022   | Diretor                                   |
| Último Arquivamento<br>Data<br>25/09/2020   | Número<br>20204397111      | Ato/Eventos<br>007 / 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela<br>1- NIRE: 41901865854  |                            | CNPJ: 05.912.018/0002-64                                     |   |
| Endereço Completo<br>(AVENIDA SETE DE SETEMBRO, N° 4682, SALA 1501 ANDAR 18 COND CENTRO EMPRESARIAL BLOCO, BATEL, Curitiba, PR, CEP:80240000)   |                            |  |   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/03/2021, às 13:22:14 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFG90FRF.



PRC2105785841

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



080222

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 29.515.361/0001-52 DUNS®: 917386135  
Razão Social: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/07/2021  
FGTS Validade: 11/03/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/08/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/10/2020 (\*)  
Receita Municipal Validade: 30/10/2020 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 11/03/2021 10:13

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## ANEXO - II PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI estabelecida na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº2777 , loja 02 - Jardim Agari CEP 86020-145 - Londrina PR (43) 3354-0034 [licitacao@nortenuutri.com.br](mailto:licitacao@nortenuutri.com.br) [atendimento@nortenuutri.com.br](mailto:atendimento@nortenuutri.com.br) inscrita no CNPJ sob nº 29.515.361/0001-52, neste ato representada por RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA cargo, REPRESENTANTE RG 6.273.774-3 SESP-PR CPF 034.773.739-01 RUA: GASTÃO LUIZ CRULS,1162 BAIRRO ALTO CURITIBA-PR CEP: 82.840-180, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qnt | Und | Marca  | Material  | Valor unt | Valor Total   |
|------|-----|-----|--------|---|-----------|---------------|
| 11   | 300 | und | Nestlé | <b>NAN SOJA – Lata de 800g</b><br>Indústria fabricante: Nestlé Ltda.<br>Nome comercial: Nan Soja<br>Características: Fórmula Infantil para Lactentes e de segmento para Lactentes à base de soja, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL<br><b>Proteínas:</b> 100% Proteína Isolada de Soja, enriquecida com L-Metionina<br><b>Carboidrato:</b> 100% Maltodextrina<br><b>Gorduras:</b> 100% Gordura Vegetal<br><b>Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:</b> nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente<br><b>Osmolalidade da fórmula:</b> 169 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2%<br><b>Osmolaridade da fórmula:</b> 152 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2%<br><b>Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém Glúten</b><br><b>Registro Anvisa:</b> 400761715 | R\$ 46,00 | R\$ 13.800,00 |
| 12   | 300 | und | Nestlé | <b>NAN S.L. – Lata de 400g</b><br>Indústria fabricante: Nestlé Ltda.<br>Nome comercial: Nan S.L.<br>Características: Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com predominância do soro do leite, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL.<br><b>Proteínas:</b> 60% Soro de Leite<br>40% Caseína<br><b>Carboidrato:</b> 100% Maltodextrina<br><b>Gorduras:</b> 98% Gordura Vegetal<br>2% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca)<br><b>Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:</b> nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente<br><b>Osmolalidade da fórmula:</b> 179 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2%  | R\$ 37,00 | R\$ 11.100,00 |

|  |      |     |        |  |           |               |
|--|------|-----|--------|--|-----------|---------------|
|  |      |     |        | <p><b>Osmolaridade da fórmula:</b> 161 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2%<br/> <b>Não contém Glúten</b><br/> <b>Registro Anvisa:</b> 400761899</p>   |           |               |
| 13   | 2500 | und | Nestlé | <p><b>NESTOGENO 1 – Latas de 800g</b><br/> <b>Indústria fabricante:</b> Nestlé Brasil Ltda.<br/> <b>Nome comercial:</b> Nestogeno 1<br/> <b>Características:</b> Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes. Com ferro de melhor absorção e prebióticos (4g/L)<br/> <b>Proteínas:</b> 60% Soro de Leite<br/> 40% Caseína<br/> <b>Carboidrato:</b> 74% Lactose<br/> 26% Maltodextrina<br/> <b>Gorduras:</b> 98% Gordura Vegetal<br/> 2% Gordura Láctea<br/> <b>Prebióticos:</b> 4g por litro<br/> 90% galacto oligossacarídeos<br/> 10% fruto-oligossacarídeo<br/> <b>Osmolalidade da fórmula:</b> 274 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,5%<br/> <b>Osmolaridade da fórmula:</b> 240 mOsm/L de água na reconstituição a 13,5%<br/> <b>Não contém Glúten. Contém leite e derivados de soja.</b><br/> <b>Registro Anvisa:</b> 400761623</p>  | R\$ 30,00 | R\$ 75.000,00 |
| 14   | 1500 | und | Nestlé | <p><b>NAN COMFOR 2 – Lata de 800g</b><br/> <b>Indústria fabricante:</b> Nestlé Brasil Ltda.<br/> <b>Nome comercial:</b> Nan Comfor 2<br/> <b>Características:</b> fórmula infantil de rotina (6 a 12 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL<br/> <b>Proteínas:</b> 70% Proteínas do Soro do Leite<br/> 30% Caseína<br/> <b>Carboidrato:</b> 83% Lactose<br/> 17% Maltodextrina<br/> <b>Gorduras:</b> 97,8% Gordura Vegetal<br/> 1,1% Gordura Láctea<br/> 1,1% Óleo de Peixe<br/> <b>Prebióticos:</b> 4g por litro<br/> 90% galacto oligossacarídeos<br/> 10% fruto-oligossacarídeo<br/> <b>Vitaminas, Oligoelementos e Minerais:</b> nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente<br/> <b>Osmolalidade da fórmula:</b> 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1%<br/> <b>Osmolaridade da fórmula:</b> 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 14,1%<br/> <b>Não contém Glúten</b><br/> <b>Registro Anvisa:</b> 400761951</p> | R\$ 30,00 | R\$ 45.000,00 |
| <p><b>VALOR TOTAL: 144.900,00 CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS</b></p> |      |     |        |  |           |               |

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Londrina, 10 de março de 2021.



NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME

RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA

CARGO: REPRESENTANTE

CPF 034.773.739-01

RG 6.273.774-3

29.515.361/0001-52

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E  
NUTRIÇÃO EIRELI

AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777 Lj 17

JARDIM AGARI CEP 86.020-145

L L  
LONDRINA - PR

## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Pelo presente instrumento, a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI CNPJ nº 29.515.361/0001-52 com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº2777 , loja 02 - Jardim Agari CEP 86020-145 - Londrina PR através de seu representante legal infra-assinado, que:


- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Regina dos Santos Silva Portador(a) do RG sob nº 10.592.019-9 e CPF nº 069.570.499-05 cuja função/cargo é administrador **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail: (43) 3354-0034 licitacao@nortenutri.com.br atendimento@nortenutri.com.br**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA portador(a) do CPF/MF sob n.º 034.773.739-01 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 04/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

29.515.361/0001-52

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E  
NUTRIÇÃO EIRELI

AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777 LJ 17  
JARDIM AGARI CEP 86.020-145  
LONDRINA - PR

Londrina, 10 de março de 2021.

  
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME  
RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA  
CARGO: REPRESENTANTE  
CPF 034.773.739-01  
RG 6.273.774-3

**ANEXO - IV  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

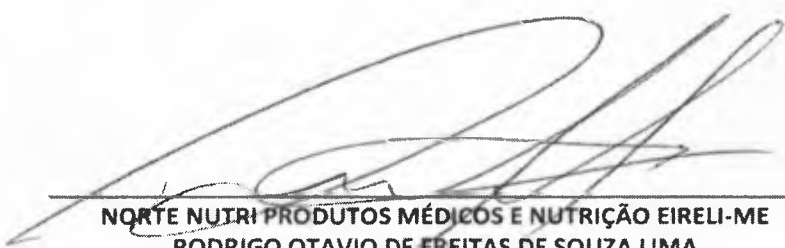
Pelo presente instrumento, a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI CNPJ nº 29.515.361/0001-52 com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº2777 , loja 02 - Jardim Agari CEP 86020-145 - Londrina PR através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**29.515.361/0001-52**

**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E  
NUTRIÇÃO EIRELI**

**AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, 2777 Lj 17  
JARDIM AGARI CEP 86.020-145  
LONDRINA - PR**

Londrina, 10 de março de 2021.

  
**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI-ME  
RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA  
CARGO: REPRESENTANTE  
CPF 034.773.739-01  
RG 6.273.774-3**

**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**  
**CNPJ/MF 29.515.361/0001-52**  
**NIRE 41600659333**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR, CEP 80540-220, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, loja 02, Bairro Jardim Agari, Londrina – PR, CEP 86020-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.515.361/0001-52, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600659333 em 24/01/2018, resolve, por este instrumento particular, alterar seu contrato social em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se o objeto social da empresa, que era comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99), passando a ser: **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

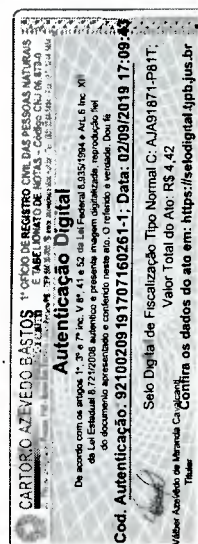
À vista da alteração ora efetuada, e da necessidade de adequação dos atos constitutivos da sociedade ao Código Civil Brasileiro, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**  
**CNPJ/MF 29.515.361/0001-52**  
**NIRE 41600659333**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 09:37 SOB Nº 20193985705.  
 PROTOCOLO: 193985705 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902823853. NIRE: 41600659333.  
 NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



080222

**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**  
**CNPJ/MF 29.515.361/0001-52**  
**NIRE 41600659333**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR, CEP 80540-220, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, loja 02, Bairro Jardim Agari, Londrina – PR, CEP 86020-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.515.361/0001-52, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600659333 em 24/01/2018, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a denominação social de **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 2777, loja 02, Bairro Jardim Agari, CEP 86020-145, Londrina – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 29.515.361/0001-52, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A EIRELI tem por objeto social: **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/01/2018. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

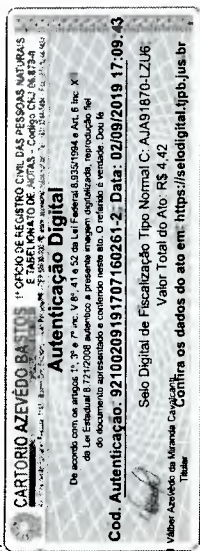
**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, inteiramente subscrito e integralizado nesta data em moeda corrente do país.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 09:37 SOB Nº 20193985705.  
PROTOCOLO: 193985705 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902823853. NIRE: 41600659333.  
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI**  
**CNPJ/MF 29.515.361/0001-52**  
**NIRE 41600659333**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

| TITULAR                   | QUOTAS  | VALOR RS   |
|---------------------------|---------|------------|
| Lidia Mesquita Paino Paim | 100.000 | 100.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA:**

A administração da sociedade será exercida por **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada, ou ainda, que se encontra sob os efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:**

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

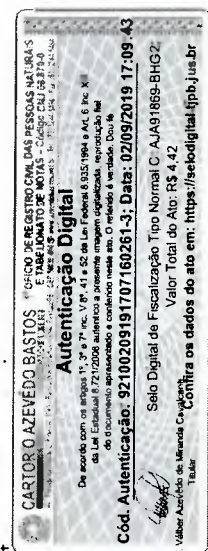
**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

A titular declara que a empresa:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 09:37 SOB Nº 20193985705.  
PROCOLO: 193985705 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902823853. NIRE: 41600659333.  
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br





NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI  
CNPJ/MF 29.515.361/0001-52  
NIRE 41600659333  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- a) está enquadrada como microempresa;
- b) que o valor da receita bruta anual não excederá o disposto no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- c) não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o foro de Londrina - PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

A titular assina o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma do direito.

Curitiba, 16 de maio de 2019.



LIDIA MESQUITA PAINO PAIM

Visto do advogado:

*Regina Maria Guidolin*  
Regina Maria Guidolin  
OAB/PR 58.445



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 09:37 SOB Nº 20193985705.  
PROTOCOLO: 193985705 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902823853. NIRE: 41600659333.  
NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/06/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
R. JOÃO DE NOTAS, 150 - JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA - PR  
FONE: (41) 3212-1100 FAX: (41) 3212-1101  
E-MAIL: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, L. 10.405/2002 e 1º, 2º, 4º e 5º do art. 46, L. 11.382/2006 e Art. 4º, III do art. 1º, L. 12.020/2008 e o art. 4º da Resolução nº 175/2009, o sistema de autenticação assinado por  
este Cartório Digital não possui efeito de autenticação e não constitui meio legal de prova. A assinatura e o conteúdo do documento são disponibilizados unicamente em  
formato digitalizado e não substituem o documento em papel. O usuário deve verificar o número de autenticação e a data de emissão do documento.

Cód. Autenticação: 92100209191707160261-4; Data: 02/09/2019 17:09:44

Seal Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA91868-T5FR;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valor Atualizado em Minutos: Confira os dados do ato em: <https://www.todigital.tpb.jus.br>

000200

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - www.cartorio02doBarreirinha.com.br  
 TITULAR: GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANGLIA - Fone: 411 3077-3008

Av. Anita Garibaldi, 1250, Cabral, Curitiba-PR  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br> em R\$ 4,1  
 VRC43 603 elo.R40.00Fun.R42 10199 R40,34radep.R40.42  
 Selo.931Pk . e8MXF . h2yWu - taJf5 . 5RoT7  
 Curitiba-PR, 07 de Junho de 2019  
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de

[[0210467]] - LIDIA M. S. FATIMA PAIÃO PAIM

Dou fe Em test° *Lidia M. S. Fatima Paim* Verdade  
 SIRLEY FATIMA DE ALMEIDA CUNICO - ESCRIVENTE (067)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 09:37 SOB Nº 20193985705.  
 PROTOCOLO: 193985705 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902823853. NIRE: 41600659333.  
 NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/06/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TRIBUTÁRIO DE NOTAS - CARGO: CUI DE 1704  
 Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do art. 2º da Lei nº 2017/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 do Decreto nº 22.626/2004 e Art. 4º do Decreto nº 22.626/2004 a autenticidade  
 do documento apresentado é conferida neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 92100209191707160261-5; Data: 02/09/2019 17:09:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A.JA91867-PEMC;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Valor Assinado de Mensagem Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000233

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços: de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/09/2019 17:24:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1338888

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 02/09/2020 17:09:43 (hora local).

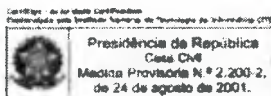
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 92100209191707160261-1 a 92100209191707160261-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9c64f486eba8f356a04057a38bc3dcb211c5772b9ff34e97fe407109a0607bfa1457c0d6bfc4967418bfb8ac142f64a63dd5b4b3e72912e23c553dff143ea3d



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>29.515.361/0001-52</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>24/01/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b><br><b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES</b>  | NÚMERO<br><b>2777</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>LOJA 02</b>         |
| CEP<br><b>86.020-145</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM AGARI</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>LONDRINA</b>          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>NORTENUTRI@HOTMAIL.COM</b>   |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO<br><b>(41) 9227-9141</b>  |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/01/2018</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 14:36:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

080235

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023124716-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.515.361/0001-52**  
Nome: **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA0 EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000236



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 1766503 / 2020**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 29.515.361/0001-52**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de dezembro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
0Jp0Mv7Yb0YY

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |  |   |                    |
|--|----------------------------|--|---|--------------------|
| Nome Empresarial: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI   |                            |  | Protocolo: PRC2105863810                  |                    |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  |                            |  |   |                    |
| NIRE (Sede)<br>41600659333   | CNPJ<br>29.515.361/0001-52 | Arquivamento do Ato Constitutivo<br>24/01/2018               | Início de Atividade<br>24/01/2018         |                    |
| <b>Endereço Completo</b><br>Avenida Arcebispo Dom Geraido Fernandes, Nº 2777, LOJA 02; Jardim Agari - Londrina/PR - CEP 86020-145  |                            |  |   |                    |
| <b>Objeto</b><br>Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento. |                            |  |   |                    |
| Capital<br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)<br>Capital integralizado<br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)   | Porte<br>ME (Microempresa) |  | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |                    |
| <b>Titular</b><br>Nome<br>LIDIA MESQUITA PAINO PAIM  | CPF<br>273.127.788-28      | Administrador<br>S   | Início do Mandato<br>30/11/2017           | Término do Mandato |
| <b>Dados do Administrador</b><br>Nome<br>LIDIA MESQUITA PAINO PAIM   | CPF<br>273.127.788-28      | Início do Mandato<br>30/11/2017                              | Término do Mandato                        |                    |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data<br>24/06/2019   | Número<br>20193985705      | Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2021, às 10:29:46 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QBU0HFCN.



PRC2105863810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

000238

Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Ednilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI ME, CNPJ 29.515.361/0001-52.

CUSTAS: R\$ 33.66

Lei 20.113/19 - Tab. XVI - 141 VRC x 0.217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 8 de Fevereiro de 2021.

**DISTRIBUIDOR**  
*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado

Expedido por: ESDA

Av. Tiradentes, 1575 - Jd. Shangri-lá CEP 86070-545 - Londrina - Pr

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/92101802218306827140>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92101802218306827140-1  
Data: 18/02/2021 19:26:21  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALE48751-T12P;



CNPJ 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo do Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 19:28:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 10:28:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 92101802218306827140-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f318109ee8954725635223446c63c48b652aa6bd4519e995f71526fab0dcaa2a0771cdd1457c0d6bfc4967418fb8ac142f64a



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.





000240

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 20.740.209/0001-07 DUNS®: 902830644  
Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia: NUTRI HOSPITALAR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 27/06/2021

FGTS Validade: 26/03/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/08/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/03/2021

Receita Municipal Validade: 20/05/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2021

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP  
 CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83  
 Email: nutrihospitalar@outlook.com  
 Fone/Fax: 44-3622-2807

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – CAPANEMA/PR**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:** RCA Materiais Médicos - EPP  
**CNPJ nº:** 20.740.209/0001-07 **Inscrição Estadual:** 90670662-83  
**Endereço:** Praça da Bíblia, 3336 Loja 1 – Zona 1 – Umuarama/PR CEP. 87501-055  
**Telefone:** 44-3622-2807 **Email:** nutrihospitalar@outlook.com  
**Representante Legal:** Sra. Cristiane Andrea Berteli  
**Cargo:** Sócia Administradora  
**Endereço:** Rua Marfim, 88 Jardim Veredas – Maringá/PR CEP. 87060-105  
**CPF:** 884.296.109-44 **RG:** 5.303.721-6 SSP-PR  
**Dados Bancários:** Banco do Brasil - Agência 3284-0 - C/C 43420-5

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIPTIVOS   | MARCA  | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|-------|------|--|--|----------|-----------|
| 03   | 600   | UNID | Fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Distribuição energética 17 % proteína (84% Caseinato de sódio e caseinato de cálcio obtidos do leite da vaca e 16% Proteína de soja), 56% carboidratos (100% Maltodextrina) e 27% de gorduras (54% Óleo de canola, 23% Óleo de soja e 23% TCM -Triglicerídeos de cadeia média). Fonte de fibras: 8 g/L 55% Fibra de soja, 20% Goma acácia, 18% Frutooligossacarídeos (FOS) e 7% Inulina. Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Apresentação Tetra Square 1 L e Sistema Fechado 1L. Sabor artificial de baunilha. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Procedência: Brasil Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro no Ministério da Saúde: 400761938. Validade do Produto: 12 meses | ISOSOURCE<br>1.5 NESTLE<br>1000ML                  | 19,00    | 11.400,00 |
| 04   | 400   | UNID | Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral. Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral sabor artificial de baunilha. Normocalórica <sup>1</sup> , normoproteica e normolipídica, com 100% proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Embalagem Tetrapak de 1L. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Opção para o paciente domiciliar. Distribuição calórica: 15% proteína (100% proteína isolada de soja), 56% carboidratos (100% maltodextrina) e 29% gorduras (51% óleo de canola e 49% TCM). Osmolaridade 276 mOsm/L de água. Apresentação Tetra Square 1L. Sabor Artificial de baunilha. Registro no Ministério da Saúde: 400761870   | ISOSOURCE<br>SOYA<br>NESTLE<br>1000ML              | 15,50    | 6.200,00  |
| 08   | 400   | UNID | Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. *Contém açúcares próprios dos ingredientes. Indicações: Como parte de dieta ou para suplementação de nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo esquelito. Distribuição energética: 31% de gordura;  | NUTREN<br>SENIOR<br>SEM<br>SABOR<br>NESTLE<br>370G | 34,00    | 13.600,00 |

000242



**RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP**  
**CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83**  
**Email: nutrihospitalar@outlook.com**  
**Fone/Fax: 44-3622-2807**

|              |     |      |   |                           |       |                  |
|--------------|-----|------|---|---------------------------|-------|------------------|
|              |     |      | 34% carboidrato e 35% de proteína. Fonte de proteína: 28% leite integral, 36% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 36% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de Carboidratos: 47% leite integral e 53% maltodextrina. Fonte de Gordura: 100% leite integral. Relação caloria não proteica/gN: 48:1. Fonte de Fibras: 2,2g/55g de produto (27,5g, 2x ao dia), 71% FOS e 29% inulina. Osmolalidade: 209 mOsm/kg. Osmolaridade: 184 mOsm/L. Apresentação Lata de 740 g e 370 g. Sabor: sem sabor; baunilha, café com leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Procedência: Brasil. Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro SIF/DIPOA: nº 0109/468. Validade do Produto: 18 meses   |                           |       |                  |
| 15           | 200 | UNID | Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral / Alimento para Suplementação de Alimentação Enteral Ou Oral. Sabor Baunilha. Formula / Alimento para Suplementação de Nutrição, uso enteral e oral, pediátrica, 1,0 kcal/mL (na diluição padrão), normoproteica, normolipídica, isenta de lactose, de acordo com a RDC 21/2015. Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Distribuição calórica: 53% carboidratos (33% maltodextrina, 35% sacarose e 32% xarope de milho), 12% proteínas (51% proteína do soro do leite e 49% caseinato de potássio obtido do leite de vaca) e 35% gorduras (20% TCM, 26% óleo de canola com baixo teor erúxico, 42% óleo de girassol com alto teor oleico e 7% óleo de milho e 5% lecitina de soja). Osmolalidade 308 mOsm/kg de água. Osmolaridade 357 mOsm/L de água. Apresentação lata de 400g. Sabor baunilha. Não contém Glúten. Registro Ministério da Saúde: 400761751. (caixa com 12 latas de 400g cada) | NUTREN JUNIOR NESTLE 400G | 28,50 | 5.700,00         |
| <b>TOTAL</b> |     |      |   |                           |       | <b>36.900,00</b> |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias.

Declaramos que:

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Nos enquadramos na condição de empresa de pequeno porte prevista na Lei Complementar 123/06.

Nos obrigamos a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Umuarama, 10 de Março de 2021.

**CRISTIANE ANDREA**  
**BERTELI:88429610944**

Assinado de forma digital por  
 CRISTIANE ANDREA  
 BERTELI:88429610944  
 Dados: 2021.03.10 09:15:47 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli  
 RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44  
 Responsável Legal  
**RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP**

**RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CRISTIANE ANDREA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 17/03/1974, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marfim nº 88, Jd. Santa Rosa, CEP: 87.060-105, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG- 5.303.721-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 884.296.109-44 e **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, maior, nascida em 26/06/1997, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 13.381.146-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 104.640.749-08, sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Avenida Governador Ney Braga nº 5041, Zona 01, CEP: 87.501-330 em Umuarama/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207897046 por despacho em sessão de 23 de Julho de 2014, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO 01**  
**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O endereço da sociedade da Avenida Governador Ney Braga nº 5041, Zona 01, CEP: 87.501-330 em Umuarama/PR, fica alterado neste ato para Praça da Bíblia nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055 em Umuarama/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passará ter a seguinte redação:

**TÍTULO II**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 - NIRE Nº 41207897046**

**CRISTIANE ANDREA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 17/03/1974, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marfim nº 88, Jd. Santa Rosa, CEP: 87.060-105, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG- 5.303.721-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 884.296.109-44 e **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, maior, nascida em 26/06/1997, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 13.381.146-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 104.640.749-08, sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RCA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 10:39 SOB Nº 20196027101.  
 PROTOCOLO: 196027101 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904682289. NIRE: 41207897046.  
 RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 08/10/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**  
**CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Praça da Bíblia nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055, em Umuarama/Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207897046 por despacho em sessão de 23 de Julho de 2014, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome social de **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Praça da Bíblia nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055, em Umuarama/Pr.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade tem por objetivo o ramo de: “Comércio atacadista e varejista de alimentos enterais e funcionais; de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e de laboratório, materiais de higiene, cosméticos, produtos de perfumarias e higiene pessoal”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 23 de Julho de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O capital social no valor de R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:

| SÓCIOS                           | QUOTAS        | VALOR – R\$          | %           |
|----------------------------------|---------------|----------------------|-------------|
| a) Cristiane Andrea Berteli      | 39.996        | R\$ 39.996,00        | 99,99%      |
| b) Bruna de Oliveira Bergamascho | 4             | R\$ 4,00             | 0,01%       |
| <b>Total</b>                     | <b>40.000</b> | <b>R\$ 40.000,00</b> | <b>100%</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:-** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:-** A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A administração do ativo e passivo da sociedade caberá à sócia **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 10:39 SOB Nº 20196027101.  
 PROTOCOLO: 196027101 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904682289. NIRE: 41207897046.  
 RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 08/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**

CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:**- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único:** Por deliberação unânime das sócias, a participação de cada sócia nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples das sócias, na proporção diferente da participação de cada sócia nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todas as sócias tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**- Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócia (as) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**- As sócias resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembléias de sócias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**- A sócia administradora **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 25 de Setembro de 2019.



*Berteli*

**CRISTIANE ANDREA BERTELI**




*Bruna J. Bergamascho*  
**BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 10:39 SOB Nº 20196027101.  
PROTOCOLO: 196027101 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904682289. NIRE: 41207897046.  
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

090246

 **SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA** MARIA DE FATIMA DIAS MIDAUAR  
Água Boa - Rua São Jorge 930 Monte de Páizandu - Comarca de Maringá - PR - CEP: 87.145-000 - Fones: (41) 3200-1121/1130-1454  
E-mail: cartorioaguaboa@bol.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a firma de  
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO E  
CRISTIANE ANDREA BERTELI  
Consulte esse selo em [fuarpen.com.br](http://fuarpen.com.br)  
TQJcX.E3GnLTA XqS.CHKsd.ft5En  
ÁGUA BOA - PR, 04/10/2019  
Em testemunho da verdade  
Sharlene Midauar Seghesi - Escrevente

Serviço Dist. de Água Boa  
Sharlene Midauar Seghesi  
Escrevente - Port. 93/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 10:39 SOB N° 20196027101.  
PROTOCOLO: 196027101 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904682289. NIRE: 41207897046.  
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





Certificado digitalmente por:  
JADSON DE MATOS  
COCENSA

080247

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 20.740.209/0001-07  
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 22 de Fevereiro de 2021

Jadson de Matos Cocensa  
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Código Validador T.JPR: CACB.9205.11IBCF.20 \*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 09:30:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000248

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pública será verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 1º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:47:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 129422302211838708137-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

o referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f97645a5362de1de8ba4e32141e006ed580e821dd63f67004f0c7ce4b30eee96e38c583b317ce1bd4962cec8605c5676a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>20.740.209/0001-07<br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>23/07/2014 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA</b> |
|---|

|   |                     |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>NUTRI HOSPITALAR</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---|---------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b><br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b><br><b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b><br><b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b><br><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                   |                       |  |
|-----------------------------------|-----------------------|--|
| LOGRADOURO<br><b>PC DA BIBLIA</b> | NÚMERO<br><b>3336</b> | COMPLEMENTO<br><b>SALA 01 EDIF CEMED</b> |
|-----------------------------------|-----------------------|--|

|                          |                                  |                              |                 |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>87.501-055</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA I</b> | MUNICÍPIO<br><b>UMUARAMA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PRODUTOSMEDICOS@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(44) 3029-6988</b> |
|---|-----------------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/07/2014</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **09:54:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

1929001  
000250

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                       |                           |                       |
|-----------------------|---------------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ            | Início das Atividades |
| <b>90670662-83</b>    | <b>20.740.209/0001-07</b> | <b>07/2014</b>        |

| Empresa / Estabelecimento         |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome Empresarial                  | <b>RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA ME</b>   |
| Título do Estabelecimento         | <b>NUTRI HOSPITALAR</b>  |
| Endereço do Estabelecimento       | <b>PCA DA BIBLIA, 3336, SL 01 ED CEMED - ZONA I - CEP 87501-055<br/>FONE: (44) 3029-6988</b> |
| Município de Instalação           | <b>UMUARAMA - PR, DESDE 07/2014</b>  |
| <b>( Estabelecimento Matriz )</b> |  |

| Qualificação   |  |
|--|--|
| Situação Atual   | <b>ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020</b>  |
| Natureza Jurídica  | <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>   |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | <b>4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS</b>    |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | <b>4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL</b>                               |
|  | <b>4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA</b>   |
|  | <b>4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS</b> |
|  | <b>4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL</b>  |
|  | <b>1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA</b>  |

| Quadro Societário |                       |                                      |                            |
|-------------------|-----------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Tipo              | Inscrição             | Nome Completo / Nome Empresarial     | Qualificação               |
| CPF               | <b>884.296.109-44</b> | <b>CRISTIANE ANDREA BERTELI</b>      | <b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b> |
| CPF               | <b>104.640.749-08</b> | <b>BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO</b> | <b>SÓCIO</b>               |

**Este CICAD tem validade até 18/03/2021.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90670662-83**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**16/02/2021 10:40:23**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

0000251

000252



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA

Empresa >> Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2952

**Razão Social:** RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 20.740.209/0001-07

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço)

**Município:** Umuarama **Endereço:** PRAÇA PRAÇA DA BIBLIA, 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I

**CEP:** 87501055

**Local e data:** Umuarama, quarta, 20 de novembro de 2019

\* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Observação(ões)**

Código de Autenticidade: **195BJ8QZGV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA CLARA LEÃO CHAVES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 20.740.209/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:38 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **4B22.9DF2.770A.5896**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000254

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

~~000254~~ de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023032250-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.740.209/0001-07

Nome: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

*Estado do Paraná*

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000255

### Certidão Negativa de Débitos N° 6537 / 2021

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP, CPF/CNPJ nº 20.740.209/0001-07, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **R C A MATERIAIS MEDICOS LTDA ME** CPF/CNPJ nº 20.740.209/0001-07, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:707F5C0FAA1EDBAA3F21866D26F76F5D

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/05/2021**

Umuarama, sexta-feira, 19 fevereiro, 2021

FUNCIÓNÁRIO:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.740.209/0001-07

**Razão Social:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

**Endereço:** RUA PC BIBLIA 3336 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2021 a 26/03/2021

**Certificação Número:** 2021022502060301315893

Informação obtida em 03/03/2021 09:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000257  
Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.740.209/0001-07  
Certidão n°: 31234974/2020  
Expedição: 25/11/2020, às 11:41:17  
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.740.209/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000258



RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP  
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83  
Email: nutrihospitalar@outlook.com  
Fone/Fax: 44-3622-2807

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – CAPANEMA/PR**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, e nem menores na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, cujo cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: [nutrihospitalar@outlook.com](mailto:nutrihospitalar@outlook.com) Telefone: 44-3622-2807
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, para ser a responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 04/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Umuarama, 09 de Março de 2021.

CRISTIANE ANDREA  
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por CRISTIANE  
ANDREA BERTELI:88429610944  
Dados: 2021.03.09 10:46:34 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli  
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44  
Responsável Legal  
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP



000259

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP  
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83  
Email: nutrihospitalar@outlook.com  
Fone/Fax: 44-3622-2807

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – CAPANEMA/PR

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – EPP

Pelo presente instrumento, a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Umuarama, 09 de Março de 2021.

CRISTIANE ANDREA  
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por CRISTIANE  
ANDREA BERTELI:88429610944  
Dados: 2021.03.09 10:47:03 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli  
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44  
Responsável Legal  
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

000260



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                              |   |   |   |  |                           |
|--|------------------------------|---|---|---|--|---------------------------|
| <b>Nome Empresarial:</b> RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA  |                              |   |   | <b>Protocolo:</b> PRC2105649178               |  |                           |
| <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada  |                              |   |   |   |  |                           |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>41207897046  |                              | <b>CNPJ</b><br>20.740.209/0001-07                                   |   | <b>Data de Ato Constitutivo</b><br>23/07/2014 | <b>Início de Atividade</b><br>23/07/2014 |                           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Praça DA BIBLIA, Nº 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I - Umuarama/PR - CEP 87501-055   |                              |   |   |   |  |                           |
| <b>Objeto Social</b><br>COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ORTOPEDICOS E DE LABORATORIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS E HIGIENE PESSOAL |                              |   |   |   |  |                           |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  |                              |   | <b>Porte</b><br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)  |   | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |                           |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)   |                              |   |   |   |  |                           |
| <b>Dados do Sócio</b>  |                              |   |   |   |  |                           |
| <b>Nome</b><br>CRISTIANE ANDREA BERTELI  |                              | <b>CPF/CNPJ</b><br>884.296.109-44                                   | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 39.996,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio              | <b>Administrador</b><br>S                | <b>Término do mandato</b> |
| <b>Nome</b><br>BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO   |                              | <b>CPF/CNPJ</b><br>104.640.749-08                                   | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 4,00      | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio              | <b>Administrador</b><br>N                | <b>Término do mandato</b> |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                              |   |   |   |  |                           |
| <b>Nome</b><br>CRISTIANE ANDREA BERTELI  |                              | <b>CPF</b><br>884.296.109-44  |   | <b>Término do mandato</b>                     |  |                           |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                              |   |   | <b>Situação</b>                               |  |                           |
| <b>Data</b><br>08/10/2019  | <b>Número</b><br>20196027101 | <b>Ato/eventos</b><br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |   | <b>ATIVA</b><br><b>Status</b><br>SEM STATUS   |  |                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 16:12:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPBFXFGH**.



PRC2105649178

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMUARAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000261

Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ SANITÁRIO

Número 6246

**Razão Social:** RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 20.740.209/0001-07

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Atividade(s) Secundária(s):** 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

**Município:** Umuarama **Endereço:** PRAÇA PRAÇA DA BIBLIA, 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I

**CEP:** 87501055

**Local e data:** Umuarama, quarta, 13 de novembro de 2019

**Validade:** sábado, 13 de novembro de 2021

LUIZIM ROSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Observação

Código de Autenticidade: **19OKVCJI1W**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129422606200987803732-1  
Data: 26/06/2020 15:44:19  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



UF: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valmir Azevêdo Bastos

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 5.303.721-6**

POLEGAR DIREITO

*Berteli*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.303.721-6      DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2014

NOME: **CRISTIANE ANDREA BERTELI**

FILIAÇÃO  
DALVA BERTELI

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR      DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1º OFÍCIO  
C.NASC=8229, LIVRO=94A, FOLHA=269

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

000262



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação, registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pública será verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP tinha posse de propriedade com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Neste sentido, declaro que a RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 1º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

A presente DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2021 16:30:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o artigo 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br). Para obter informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

A presente Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 129422606200987803732-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Reconheço a veracidade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13627f1527be48a9d3054f29d7de2d1705e0c5c97b6f0ab80302a18dc8a114227e8d83b317ce1bd4962cec8605c5676a



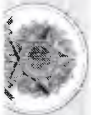
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**ARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 129420607209141671389-1  
Data: 06/07/2020 10:46:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
C.A. - Recibo Total - N.º 129420607209141671389-1 - AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PASSOS 1145 - BARRIO DOS ESTADOS - PERNAMBUCO 52111.



06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válfery Azevedo Miranda Cavalcanti

**TJPB**



0902004

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pública será verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 1º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2021 16:27:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br). Para mais informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 129420607209141671389-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

ref. é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13ec62a57cc3442943705f4c89eb33f710ef8fa6e9d9ca544ce298e8d49644355a8d483b317ce1bd4962cec8605c5676a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



000266

FOLHA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 006 (seis), 00057 (cinquenta e sete) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00057 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA ME  
 Endereço: Praça da Biblia, 3336, Sla 01 Ed Cemed  
 Bairro: Zona I  
 Cidade: Umuarama  
 Estado: PR  
 CEP: 87.501-055  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207897046  
 Data do Registro: 26/07/2014  
 Inscrição Estadual: 90670662-83  
 C.N.P.J./C.P.F.: 20.740.209/0001-07  
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

Umuarama, 02 de Janeiro de 2019

*Berteli*

CRISTIANE ANDREA BERTELI  
SOCIA ADMINISTRADORA  
RG: 5.303.721-6  
CPF: 884.296.109-44

*Valdir de Moura da Silva*

VALDIR DE MOURA DA SILVA  
CONTADOR  
RG: 4432368-0  
CRC: 039499-0-2 UF: PR

Valdir de Moura da Silva  
Contador-CRC PR-039499/0-2



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA  
Termo de Autenticação 20/020133-8

Este presente identifica por mim assinado e conteúdo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARINGA

22/ ABR. 2020

*Valmir Cardozo da Costa*  
VALMIR CARDOSO DA COSTA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Cartório Autenticação Digital Código: 129420707200914160598-1  
Data: 07/07/2020 11:38:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc I da Lei nº 20.181/2014 e 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Confira os dados do ato em: https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/procad-2014-141414.pdf



090267

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.574.431/0001-27 DUNS®: 937845673  
Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 17/07/2021 |
| FGTS  | Validade: | 23/03/2021 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 19/07/2021 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 19/03/2021 |
| Receita Municipal          | Validade: | 13/04/2021 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2020 (\*)

## ANEXO – II

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, estabelecida na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, neste ato representada pela Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, conforme abaixo discriminado:

| LOTE  | DESCRIÇÃO   | PRODUTO E MARCA         | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---|---|-------------------------|------|----------------|---------------|
| 10  | DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM 400 G. | PREGOMIN PEPTI (DANONE) | 200  | R\$ 80,00      | R\$ 16.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)</b> |   |                         |      |                |               |

A validade desta proposta é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO;

DECLARAMOS, que:

- A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

000000



- Estamos enquadrados na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

Telefone: (45) 3038-9444 Fax: (45) 3038-9444 E-mail: [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br)

Endereço eletrônico para envio de pedidos: [faturamento@nutrikcal.com.br](mailto:faturamento@nutrikcal.com.br)

**Dados Bancários:**

- ✓ Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7
- ✓ Banco do Brasil Ag 3508-4 Conta 46600-x

Cascavel, 10 de março de 2021.

KARLA  
GRACIELLE  
VACCARIN:04  
702070940

Assinado de forma  
digital por KARLA  
GRACIELLE  
VACCARIN:0470207094  
0  
Dados: 2021.03.10  
09:12:59 -03'00'

18.574.431/0001-27

Vaccarin & Alff LTDA – EPP  
CNPJ 18.574.431/0001-27  
KARLA GRACIELLE VACCARIN  
RG: 8.943.234-0 SESP/PR  
CPF: 047.020.709-40

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCABEL - PARANÁ

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**”, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser “Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná”.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da sociedade empresária será “**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**”.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27**  
**NIRE 41208464356 DE 03/10/2016**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



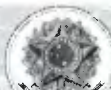
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**ARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 112530810207569448377-1  
 Data: 08/10/2020 11:51:30  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56



088870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



000271

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e JULYANA KARLA ALFF SOARES, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é "VACCARIN & ALFF LTDA – ME".

## CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é "Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná".

## CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

## CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de 2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

## CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112530810207569448377-2  
Data: 08/10/2020 11:51:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Código Digital Tipo: Manual C. A. Nº 5433 CCPC



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

**VACCARIN & ALFF LTDA – ME****CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 03/04****CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA**

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

**CLÁUSULA NONA**

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

| SÓCIOS                    | QUOTAS        | VALOR            | %             |
|---------------------------|---------------|------------------|---------------|
| KARLA GRACIELLE VACCARIN  | 30.000        | 30.000,00        | 50,00         |
| JULYANA KARLA ALFF SOARES | 30.000        | 30.000,00        | 50,00         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>60.000</b> | <b>60.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.  
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602181258. NIRE: 41208464356.  
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 18/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112530810207569448377-3  
 Data: 08/10/2020 11:51:31  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Site Digital Tipo Normal C: AKNE0432 VCPB:



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



000273

# VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 04/04

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

*Karla G. Vaccarin*  
KARLA GRACIELLE VACCARIN

X *Julyana Karla Alff Soares*  
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

*Francieli Mertz*  
Francieli Mertz  
RG. 8.185.365-7/PR

*Paulo Amarildo Reis*  
Paulo Amarildo Reis  
RG 3.417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:  
Marcelo André Zunta Mertz – Contador  
CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR



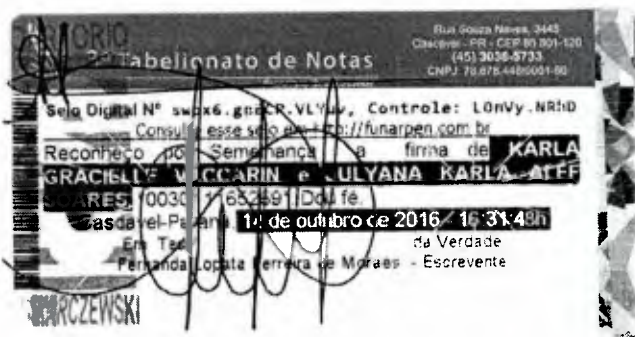
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB N° 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. II, IV e V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008. Registro em 18/10/2016 13:38. Código de Verificação: 11602181258. NIRE: 41208464356. VACCARIN & ALFF LTDA - ME. Documento em: htps://sistemas.jcm.pr.gov.br/validar/11602181258-41208464356-11602181258



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARAN - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB N 20166470430.  
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CDIGO DE VERIFICAO:  
11602181258. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETRIA-GERAL  
CURITIBA, 18/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito  comprovao de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos cdigos de verificao



Autentico Digital Cdigo: 112530810207569448377-5  
Data: 08/10/2020 11:51:31  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



UF: PR N: 8700

**Cartrio Azevdo Bastos**

Av. Presidente Epitcio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, Joo Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



Bel. Vlbar Azevdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

000275

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VACCARIN & ALFF LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2020 13:12:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VACCARIN & ALFF LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 112530810207569448377-1 a 112530810207569448377-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6403b5166cbe848358e251653a9a6bb99607baf6b7365d18cb131ddce4307523270e7f1dc4d6281a579770a61267  
ddfa8a1fa86914072eb6e3e55c253856



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



000276

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CATEGORIA NACIONAL DE FAMILIARIDADE

PR

Nome: KARLA GRACIELLE VACCARIN

CPF: 047.020.709-40 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 985P PR | DATA NASCIMENTO: 03/01/1986

FILIAÇÃO: NILDC VACCARIN  
 IVONETE TEREZINHA  
 TONIETTO VACCARIN

PLACAS: 3330-715030 | VALORES: 18/04/2019 | 13/08/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1861057258

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1861057258

LOCAL: CABCAVEL, PR | DATA EMISSÃO: 18/04/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: *Karla Vaccarin*

ASSINATURA DO EMITENTE: *[Assinatura]*

55621915321  
 PR015660373

PARANÁ

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dir: fls. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em [https://sistema.tjsp.br/portal/validar\\_documento.asp](https://sistema.tjsp.br/portal/validar_documento.asp) ou em [https://azvedobastos.tjsp.br/portal/validar\\_documento.asp](https://azvedobastos.tjsp.br/portal/validar_documento.asp)

000277

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VACCARIN & ALFF LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 15:11:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VACCARIN & ALFF LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 112530510204340818613-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013d98efeeec71884f6487dbc88e5ecd9fb6286ae2d1e7bc6d396d3f357050292d9dfa8a1fa86914072eb6e3e55c253856



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.209-2,  
de 24 de agosto de 2001.



000278

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ALFPE:  
**JULYANA KARLA ALFF SOARES**

— LG: BENTONNE / (CNS) PESSOA / LP  
B214133-2      SEXO: PR

CPF: 044.241.129-42      (DATA NASCIMENTO): 14/07/1984

FILIAÇÃO:  
HEMILTON DE BRITO  
SOARES  
MARIA CLENIRA ALFF  
SOARES

— FENÔMENO:      — RCE:      — LA: 1000  
— SINALIZADOR:      — SINALIZADOR:      — SINALIZADOR: 238

Nº REGISTRO: 02573251501      VALOR: 25/02/2023      1ª EMISSÃO: 27/09/2002

— OBSERVAÇÕES

— ABRIGAMENTO DE PORTADOR

LOCAL: CASCAVEL, PR      DATA EMISSÃO: 15/02/2018

01030485643  
PR914013585

**PARANÁ**

1595668508



**ARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 112530510207667128063-1  
Data: 05/10/2020 15:06:20  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Total Normal C: AKM42065 5500



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Confirmação feita por meio eletrônico em: https://www.azevedobastos.net.br/documents/art/112530510207667128063



000279

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VACCARIN & ALFF LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 15:10:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VACCARIN & ALFF LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 112530510207667128063-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013fbf7299b8ebcf5eb1e3d224ee534505398128f39a0d3435c16b93e71448e50dfa8a1fa86914072eb6e3e55c253856



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000280

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**VACCARIN E ALFF LTDA**  
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.574.431/0001-27</b><br>MATRIZ  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>22/07/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VACCARIN &amp; ALFF LTDA</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br><b>EPP</b>                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b><br><b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R GENERAL OSORIO</b>   | NÚMERO<br><b>3012</b>                               | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>85.802-070</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CIRO NARDI</b>                | MUNICÍPIO<br><b>CASCADEL</b>          |
| UF<br><b>PR</b>   | TELEFONE<br><b>(45) 3038-9444</b>                   |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/07/2013</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 10:55:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                              |                       |                              |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Inscrição no CAD/ICMS</b> | <b>Inscrição CNPJ</b> | <b>Início das Atividades</b> |
| 90639669-64                  | 18.574.431/0001-27    | 08/2013                      |

| Empresa / Estabelecimento   |  |
|-----------------------------|--|
| Nome Empresarial            | VACCARIN & ALFF LTDA - ME                                  |
| Título do Estabelecimento   |  |
| Endereço do Estabelecimento | RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CIRO NARDI - CEP 85802-070      |
| Município de Instalação     | CASCATEL - PR, DESDE 08/2013<br>( Estabelecimento Matriz ) |

| Qualificação   |  |
|--|--|
| Situação Atual   | ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020  |
| Natureza Jurídica  | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS  |
|  | 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                |
|  | 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS   |
|  | 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL  |

| Quadro Societário |                |                                  |                     |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo              | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
| CPF               | 047.020.709-40 | KARLA GRACIELLE VACCARIN         | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF               | 044.241.129-42 | JULYANA KARLA ALFF SOARES        | SÓCIO               |

Este CICAD tem validade até 27/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VACCARIN & ALFF LTDA**  
**CNPJ: 18.574.431/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:22 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **5FC3.C7B5.0979.78C7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022990417-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.574.431/0001-27**

Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



090285

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 3926/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

|              |                            |                 |
|--------------|----------------------------|-----------------|
| Código:      | 861901                     |                 |
| Nome/Razão:  | VACCARIN & ALFF LTDA - EPP |                 |
| CNPJ/CPF:    | 18.574.431/0001-27         |                 |
| Endereço:    | RUA GENERAL OSORIO, 3012   |                 |
| Complemento: | (CIRO NARDI)               |                 |
| Bairro:      | PARQUE SÃO PAULO           | CEP: 85.802-070 |
| Cidade:      | Cascavel - PR              |                 |

**[ REQUERENTE ]**

|             |                            |
|-------------|----------------------------|
| Código:     | 861901                     |
| Nome/Razão: | VACCARIN & ALFF LTDA - EPP |
| CNPJ/CPF:   | 18.574.431/0001-27         |

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de janeiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-PQSXLGESECXJKR-2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.574.431/0001-27  
**Razão Social:** VACCARIN E ALFF LTDA ME  
**Endereço:** R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

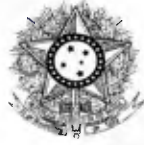
**Validade:** 22/02/2021 a 23/03/2021

**Certificação Número:** 2021022201425685156062

Informação obtida em 03/03/2021 11:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão n°: 27728462/2020

Expedição: 22/10/2020, às 17:41:38

Validade: 19/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.574.431/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO - III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Pelo presente instrumento, a empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [licitacao@nutrikcal.com.br](mailto:licitacao@nutrikcal.com.br) / [administracao@nutrikcal.com.br](mailto:administracao@nutrikcal.com.br)

Telefone: (45) 3038-9444

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhora Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, para ser a responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 04/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Cascavel, 09 de março de 2021.

KARLA  
GRACIELLE  
VACCARIN:04702  
070940

Assinado de forma digital  
por KARLA GRACIELLE  
VACCARIN:04702070940  
Dados: 2021.03.09  
10:11:03 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP  
CNPJ 18.574.431/0001-27  
KARLA GRACIELLE VACCARIN  
RG: 8.943.234-0 SESP/PR  
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCVEL - PARANÁ

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

A empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 09 de março de 2021.

**KARLA  
GRACIELLE  
VACCARIN:0470  
2070940**

Assinado de forma  
digital por KARLA  
GRACIELLE  
VACCARIN:04702070940  
Dados: 2021.03.09  
10:11:19 -03'00'

**18.574.431/0001-27**

**VACCARIN & ALFF LTDA – EPP  
CNPJ 18.574.431/0001-27  
KARLA GRACIELLE VACCARIN  
RG: 8.943.234-0 SESP/PR  
CPF: 047.020.709-40**

**VACCARIN & ALFF LTDA**

**RUA GENERAL OSÓRIO, 3012  
CIRO NARDI - CEP 85802-070  
CASCVEL - PARANÁ**

000291

Empresa ▶ Fácil



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |  |  |                                   |   |
|--|----------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| Nome Empresarial: VACCARIN & ALFF LTDA   |                            |  | Protocolo: PRC2105622930   |                                   |   |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                            |  |  |                                   |   |
| NIRE (Sede)<br>41208464356   | CNPJ<br>18.574.431/0001-27 | Data de Ato Constitutivo<br>22/07/2013   | Início de Atividade<br>17/07/2013  |                                   |   |
| Endereço Completo<br>Rua GENERAL OSORIO, Nº 3012, CIRO NARDI - Cascavel/PR - CEP 85802-070   |                            |  |  |                                   |   |
| Objeto Social<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL |                            |  |  |                                   |   |
| Capital Social<br>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)   |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)  |  | Prazo de Duração<br>Indeterminado |   |
| Capital Integralizado<br>R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  |                            |  |  |                                   |   |
| Dados do Sócio   |                            |  |  |                                   |   |
| Nome<br>KARLA GRACIELLE VACCARIN   | CPF/CNPJ<br>047.020.709-40 | Participação no capital<br>R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio  | Administrador<br>S                | Término do mandato                        |
| Nome<br>JULYANA KARLA ALFF SOARES  | CPF/CNPJ<br>044.241.129-42 | Participação no capital<br>R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio  | Administrador<br>N                | Término do mandato                        |
| Dados do Administrador   |                            |  |  |                                   |   |
| Nome<br>KARLA GRACIELLE VACCARIN   | CPF<br>047.020.709-40      | Término do mandato                       |  |                                   |   |
| Último Arquivamento<br>Data<br>23/04/2018  |                            | Número<br>20182040968                    | Ato/eventos<br>307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |                                   | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2021, às 10:35:22 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PEFQS3M.



PRC2105622930

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade VACCARIN & ALFF LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/07/2013, NIRE: 41208464356, CNPJ: 18.574.431/0001-27, estabelecido(a) na RUA GENERAL OSORIO, 3012, CIRO NARDI, Cascavel - PR, CEP: 85802-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

  
Cascavel - PR, 04/04/2018  
JULYANA KARLA ALFF SOARES  
Sócio

  
KARLA GRACIELLE VACCARIN  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 13:15 SOB Nº 20182040968.  
PROTOCOLO: 182040968 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801509497. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

3º Tabelionato de Notas  
Rua Souza Naves, 344  
Goiaveiras - PR - CEP 83.201-120  
(41) 3038-5733  
CNPJ 78.478.448/0001-96

Digit: N° Tdq92.tXU...kxotk, Controle: 5Yc6n.JuNzh  
Consulte esse selo em <http://funaren.com.br>

Reconhecido por Semelhança a firma de **KARLA GRACIELLE**  
**VACCARIN, JULYANA KARLA ALFF SOARES** \*0058\*

4152 - Doufé  
Cas. papel Parana 18 de abril de 2018 10:17:13h  
Verdade  
Giovana Coradini Bueno - Escrevente

DE NOTAS

000293



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 13:15 SOB N° 20182040968.  
PROTOCOLO: 182040968 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801509497. NIRE: 41208464356.  
VACCARIN & ALFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



000294

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 38.007.920/0001-04 DUNS®: 826385583  
Razão Social: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 01/08/2021 |
| FGTS  | Validade: | 29/03/2021 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 15/08/2021 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |           |                |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 16/12/2020 (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 16/12/2020 (*) |





000295

V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

PARA ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

REFERENTE PREGAO ELETRONICO 004/2021;

DE;

V&amp;V NUTRICOAO HOSPITALAR-LTDA

CNPJ 38.007.920/0001-04

ENDEREÇO : AV INGLATERRA 123- LONDRINA-PR –LOJA 01- FONE 043-33515027.

| ITEM | QTD  | UND   | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITARIO |
|------|------|-------|--|----------------|
| 02   | 2000 | LITRO | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML . <b>COTAMOS TROPHIC 1.5 1000ML.</b> | R\$21,37       |

VALIDADE DA PROPOSTA- CONFORME EDITAL  
PRAZO DE ENTREGA – CONFORME EDITAL  
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE TODOS OS CUSTOS ESTAO INCLUSOS NOS PREÇOS PROPOSTOS.  
O CONTRATO DEVERÁ SE ASSINADO POR : VANESSA PEREIRA DA SILVA.

LONDRINA, 09 DE MARÇO DE 2021

VANESSA  
PEREIRA DA  
SILVA:005865  
66937

Assinado de forma  
digital por VANESSA  
PEREIRA DA  
SILVA:00586566937  
Dados: 2021.03.10  
09:43:39 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA  
CPF 005.865.669-37  
RG 6607023-9

AV. INGLATERRA, nº 123, SALA01 | LONDRINA – PR | FONE (43) 3351-5027



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

000296



V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

AV. INGLATERRA, n° 123, SALA01 | LONDRINA – PR | FONE (43) 3351-5027

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**


000297


Os abaixo identificados e qualificados:


**1) VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/09/1975, natural de Londrina-PR, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.865.669-37, portadora da carteira de identidade civil nº. 6607023-9/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Ruy Neves Ribas, 143, Parque Residencial Alcântara, Londrina-PR, CEP: 86047-430.

**2) VILMA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Apucarana-PR, Farmacêutica Bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº. 591.074.059-87, portadora da carteira de identidade civil nº. 4226665-5/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua João Domachoski, 400, Apto 1102, Bloco 04, Bairro Mossunguê, Curitiba-PR, CEP: 81200-150.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Inglaterra, 123, Loja 01, Igapó, CEP: 86046-000 em Londrina-PR. 

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. 

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. 

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

000298

das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 ( quarenta mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                     | (%)    | Cotas  | Valor R\$ |
|--------------------------|--------|--------|-----------|
| VANESSA PEREIRA DA SILVA | 50,00  | 20.000 | 20.000,00 |
| VILMA RODRIGUES DE MELO  | 50,00  | 20.000 | 20.000,00 |
| Total                    | 100,00 | 40.000 | 40.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **VANESSA PEREIRA DA SILVA e VILMA RODRIGUES DE MELO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

000299

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

000300

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, na presença de 2(duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

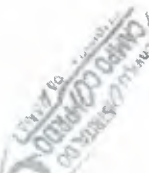
**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Londrina-PR, 28 de julho de 2020.



**VANESSA PEREIRA DA SILVA**


**VILMA RODRIGUES DE MELO**




Testemunhas:

**Nevalr Anciato**  
CPF nº. 453.709.669-15

**Fabian do Amaral Ribeiro**  
CPF nº. 917.922.319-20


**Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de**  
 (0231993) - VILMA RODRIGUES DE MELO.

**Curitiba-PR, 29 de Julho de 2020**  
 Em test<sup>o</sup> da verdade  
 SABRINA NOGUEIRA ALVES - ESCRIVENTE  
 Selo PQPYU. NHFLH. b7hZu. mmumx. 20mmh  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>


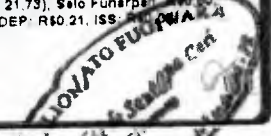


**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
 CARTEIRO FIGUEIRA  
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Têrreo - N.º 1, Curitiba  
 Cep: 84015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4643

**Selo Digital N.º 26F0.992q.lvxba-PkHDP 8XGL5**  
**Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>**

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de VANESSA PEREIRA DA  
 SILVA (17831) \*0064\* 82704C. Oufé Londrina-Paraná, 03 de agosto de  
 2020 - 16:22:23h.

Em Test<sup>o</sup> da Verdade Escrivente  
 de Santana Ceri  
 Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen  
 Funrejus: R\$1,05. FADEP: R\$0,21. ISS





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NEVAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 024013, expedida em 18/12/1981, inscrito no CPF nº 45370966915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                |
|----------------------------------|----------------|----------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome           |
| 45370966915                      | 024013         | NEVAIR ANCIOTO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 10:26 SOB Nº 41209455806.  
PROTOCOLO: 203954998 DE 04/08/2020 16:26.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003477398. NIRE: 41209455806.  
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
38.007.920/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/08/2020

NOME EMPRESARIAL  
V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV INGLATERRA

NÚMERO  
123

COMPLEMENTO  
LOJA 01

CEP  
86.046-000

BAIRRO/DISTRITO  
IGAPO

MUNICÍPIO  
LONDRINA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(43) 3351-5027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 10:36:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

## ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

## À pregoeira e equipe de apoio

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Pelo presente instrumento, a empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 38.007.920/0001-04 com sede na AV INGLATERRA 123- LONDRINA-PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. VANESSA PEREIRA DA SILVA Portador(a) do RG sob nº 6607023-9 e CPF nº 005.865.669-37 cuja função/cargo é administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:****Telefone: (043) 33515027**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor VANESSA PEREIRA DA SILVA portador(a) do CPF/MF sob n.º005.865.669-37, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 04/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

LONDRINA, 09 DE MARÇO DE 2021

VANESSA  
PEREIRA DA  
SILVA:005865  
66937

Assinado de forma  
digital por VANESSA  
PEREIRA DA  
SILVA:00586566937  
Dados: 2021.03.09  
10:31:37 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA  
CPF 005.865.669-37  
RG 6607023-9



V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

## ANEXO - IV

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 38.007.920/0001-04 com sede na AV INGLATERRA 123- LONDRINA-PR através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

LONDRINA, 09 DE MARÇO DE 2021

VANESSA  
PEREIRA DA  
SILVA:005865  
66937

Assinado de forma  
digital por VANESSA  
PEREIRA DA  
SILVA:00586566937  
Dados: 2021.03.09  
10:32:42 -03'00'

VANESSA PEREIRA DA SILVA  
CPF 005.865.669-37  
RG 6607023-9

V&amp;V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

000307  
Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados  
Ana Paula Tristão  
Lourival Danelutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pircheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04.-----

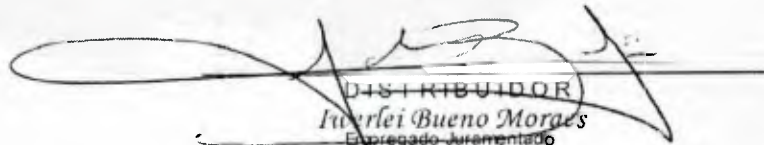
CUSTAS: R\$ 33,86

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141-VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos,  
exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 1 de Março de 2021.

  
DISTRIBUIDOR  
Iwerlei Bueno Moraes  
Empregado Juramentado

Expedido por: ESDA

000308



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                   |   |                                   |  |                           |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------------------|--|---------------------------|
| Nome Empresarial: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA   |                                   |   | Protocolo: PRC2105784276          |  |                           |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada   |                                   |   |                                   |  |                           |
| NIRE (Sede)<br>41209455806   | CNPJ<br>38.007.920/0001-04        | Data de Ato Constitutivo<br>07/08/2020          | Início de Atividade<br>07/08/2020 |  |                           |
| <b>Endereço Completo</b><br>Avenida INGLATERRA, Nº 123, LOJA 01, IGAPO - Londrina/PR - CEP 86046-000   |                                   |   |                                   |  |                           |
| <b>Objeto Social</b><br>COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA SAUDE, SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS ALIMENTAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. |                                   |   |                                   |  |                           |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  |                                   | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)               |                                   | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |                           |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)   |                                   |   |                                   |  |                           |
| <b>Dados do Sócio</b>  |                                   |   |                                   |  |                           |
| <b>Nome</b><br>VILMA RODRIGUES DE MELO   | <b>CPF/CNPJ</b><br>591.074.059-87 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 20.000,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio  | <b>Administrador</b><br>S                | <b>Término do mandato</b> |
| <b>Nome</b><br>VANESSA PEREIRA DA SILVA  | <b>CPF/CNPJ</b><br>005.865.669-37 | <b>Participação no capital</b><br>R\$ 20.000,00 | <b>Espécie de sócio</b><br>Sócio  | <b>Administrador</b><br>S                | <b>Término do mandato</b> |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                                   |   |                                   |  |                           |
| <b>Nome</b><br>VILMA RODRIGUES DE MELO   | <b>CPF</b><br>591.074.059-87      | <b>Término do mandato</b>                       |                                   |  |                           |
| <b>Nome</b><br>VANESSA PEREIRA DA SILVA  | <b>CPF</b><br>005.865.669-37      | <b>Término do mandato</b>                       |                                   |  |                           |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                                   | <b>Ato/eventos</b>                              |                                   | <b>Situação</b>                          |                           |
| <b>Data</b><br>07/08/2020  | <b>Número</b><br>20203954998      | 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA       |                                   | ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS            |                           |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2021, às 15:30:08 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código CEWXJJP.



PRC2105784276

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000309

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 1778278 / 2020**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**  
**CPF/CNPJ: 38.007.920/0001-04**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de dezembro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

\*za#oh7RI0YW

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000310

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023194396-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 38.007.920/0001-04  
Nome: **V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00004/2021 (SRP)

Às 08:31 horas do dia 10 de março de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO ESPESSANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS AA´S,VIT.,MINERAIS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 45,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 500 Unidade .

**Item: 2**

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/SABOR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 2.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 35,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21,3700 e a quantidade de 2.000 Unidade .

**Item: 3**

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS AA´S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 600

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 30,0000

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 600 Unidade .

**Item: 4**

**Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINAT O, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 25,1200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,5000 e a quantidade de 400 Unidade .**Item: 5****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2.250**Valor Estimado:** R\$ 54,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, pelo melhor lance de R\$ 30,4900 e a quantidade de 2.250 Unidade .**Item: 6****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 750**Valor Estimado:** R\$ 54,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, pelo melhor lance de R\$ 32,7000 e a quantidade de 750 Unidade .**Item: 7****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 59,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A, pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**Item: 8****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 59,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 400 Unidade .

**Item: 9****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 7,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Item: 10****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, COMPONENTES ADICIONAIS AA `S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, ADICIONAIS C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, SABOR C/SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 146,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Grama**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VACCARIN & ALFF LTDA, pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 200 Grama .**Item: 11****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, ADICIONAIS C/ LECITINA SOJA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 51,0200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Grama**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 300 Grama .**Item: 12****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 72,7000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Grama**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e a quantidade de 300 Grama .**Item: 13****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL,FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO LACTOSE, FONTE DELIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2.500**Valor Estimado:** R\$ 32,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Grama**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a

quantidade de 2.500 Grama .

00031

**Item: 14****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 34,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 1.500 Grama .**Item: 15****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEÍNA E/OU ISOL. SR E/OU CONC. SRLTE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTOSE E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, SABOR C/SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 45,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e a quantidade de 200 Grama .**Histórico****Item: 1 - DIETA ENTERAL****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|---------------------|
| 26.325.797/0001-90 | EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA<br><b>Marca:</b> Eremix<br><b>Fabricante:</b> Eremix<br><b>Modelo / Versão:</b> Espessamix Com Amido<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   | Sim               | Sim               | 500        | R\$ 27,0000 | R\$ 13.500,0000 | 23/02/2021 10:49:26 |
| 10.869.890/0001-26 | AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br><b>Marca:</b> NESTLÉ<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> UNIDADE<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO ESPESSANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S, VIT., MINERAIS<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  | Sim               | Sim               | 500        | R\$ 45,0000 | R\$ 22.500,0000 | 09/03/2021 09:30:20 |
| 20.740.209/0001-07 | RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA<br><b>Marca:</b> NESTLÉ<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Espessante e gelificante para alimentos. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Indicações para pacientes disfágicos. Ingredientes Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Apresentação Lata de 125 g (rende 104 porções de 1,2 g = 1 colher medida) e Display com 24 sachês de 1,2 g cada. Sabor: isento de sabor. Não contém glúten. Alérgicos: pode conter leite. Procedência: Alemanha. Fabricado: Nestlé Health Science (Deutschland) GmbH. Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Registro: Dispensado de registro. Validade do produto: 18 meses RESOURCE | Sim               | Sim               | 500        | R\$ 45,0000 | R\$ 22.500,0000 | 09/03/2021 11:17:36 |

THICKEN UP CLEAR NESTLE 125G

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |          |     |     |     |             |                 |            |
|--------------------|----------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------|
| 03.889.336/0001-45 | PRO-VIDA | Sim | Sim | 500 | R\$ 45,0000 | R\$ 22.500,0000 | 09/03/2021 |
|--------------------|----------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------|

COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA

**Marca:** NUTERAL**Fabricante:** NUTERAL**Modelo / Versão:** MAXISPERSE 225g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Módulo de carboidrato apresentado na forma em pó, 100% amido de milho modificado, isento de sódio. Acondicionado em embalagem de 225g. MAXISPERSE 225g – REGISTRO ANVISA: 5.7418.0031 – Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                 |     |     |     |             |                 |            |
|--------------------|-----------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------|
| 38.007.920/0001-04 | V & V NUTRICA O | Sim | Sim | 500 | R\$ 45,0000 | R\$ 22.500,0000 | 09/03/2021 |
|--------------------|-----------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------|

HOSPITALAR LTDA

**Marca:** INSTANTH CLEAR 125 G**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** INSTANTH CLEAR 125 GR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS INSTANTH CLEAR 125 GR, MARCA PRODIET**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                |     |     |     |             |                 |            |
|--------------------|----------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------|
| 34.999.637/0001-55 | TOPNUTRI & MED | Sim | Sim | 500 | R\$ 45,0000 | R\$ 22.500,0000 | 09/03/2021 |
|--------------------|----------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------|

COMERCIO DE  
MATERIAIS  
MEDICOS  
HOSPITALAR

**Marca:** CONDENSE**Fabricante:** DYNAMIC LAB**Modelo / Versão:** LATA 300GR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP registro anvisa: 649530027

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |      |     |     |     |             |                 |            |
|--------------------|------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------|
| 14.313.995/0001-55 | POLO | Sim | Sim | 500 | R\$ 45,0000 | R\$ 22.500,0000 | 09/03/2021 |
|--------------------|------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------|

REPRESENTACOES  
LTDA

**Marca:** Instanth Clear**Fabricante:** Instanth Clear**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP"

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 45,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 03.889.336/0001-45 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 27,0000    | 26.325.797/0001-90 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 39,8000    | 03.889.336/0001-45 | 10/03/2021 08:33:59:683 |
| R\$ 32,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:34:25:217 |
| R\$ 44,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:37:45:910 |
| R\$ 32,4000    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:41:52:133 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

| Evento             | Data                   | Observações   |
|--------------------|------------------------|---|
| Aberto             | 10/03/2021<br>08:32:49 | Item Aberto.  |
| Encerrado          | 10/03/2021<br>08:43:52 | Item encerrado.   |
| Sorteio eletrônico | 10/03/2021<br>08:43:52 | Item teve empate real para o valor 45,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |

080316  
Abertura do Prazo de Convocação - Anexo

10/03/2021 08:58:16 Convocado para envio de anexo o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo

10/03/2021 09:02:05 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90.

Aceite

11/03/2021 10:21:30 Aceite individual da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 27,0000.

Habilitado

11/03/2021 10:47:41 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90

### Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 2 - DIETA ENTERAL

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor Global    | Data/Hora<br>Registro  |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|------------|----------------|-----------------|------------------------|
| 08.617.050/0001-24 | CENTER NUTRI<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS PARA<br>NUTRICA<br>ENTERAL<br><br><b>Marca:</b> FRESUBIN HP ENERGY<br><b>Fabricante:</b> FRESENIUS KABI<br><b>Modelo / Versão:</b> EASYBAG DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO: FRESUBIN HP ENERGY / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO UNIVERSAL EM EASY BAG DE 1000 ML / MS: 620470007 - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) hiperproteica, contendo no mínimo 75g/l de proteína. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentando glutamina em seu perfil proteico. Apresentando ômega 3, proveniente de óleo de peixe em seu perfil lipídico. Contendo nutrientes especiais como: EPA, DHA beta caroteno e colina. Com osmolaridade máxima de 300 mOsm/l. Proteína: 20% Carboidrato: 45% Lipídios: 35% Fonte de proteína: caseinato (80%) Proteína do soro do leite (20%) Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%) Fonte de lipídios: óleo de peixe (3%) Óleo de linhaça (3%) Óleo de soja (37%) TCM (57%).<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP | Sim                  | Sim                  | 2.000      | R\$ 23,0000    | R\$ 46.000,0000 | 25/02/2021<br>15:51:40 |
| 18.574.431/0001-27 | VACCARIN & ALFF<br>LTDA<br><br><b>Marca:</b> NUTRIMED<br><b>Fabricante:</b> NUTRIMED<br><b>Modelo / Versão:</b> NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED)<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO, E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM TP 1.000ML NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED)<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  | Sim                  | Sim                  | 2.000      | R\$ 34,5500    | R\$ 69.100,0000 | 26/02/2021<br>16:23:07 |
| 29.515.361/0001-52 | NORTE NUTRI<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>NUTRICA<br>EIRELI<br><br><b>Marca:</b> ISOSOURCE 1.5 - Tetr<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource 1.5 Características: Fórmula enteral hipercalórica. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas, com restrição hídrica e/ou com restrição de grandes volumes. Distribuição calórica: 56% carboidratos, 17% proteínas e 27% gorduras. Proteínas: 84% Caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca 16% Proteína de Soja Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 54% Óleo de Canola 23% Óleo de Soja 23% Triglicerídeos de Cadeia Média Fibras 8g/L: 50% Fibra de Soja 21% Goma Acácia 20% Frutooligossacarídeos 9% Inulina Osmolaridade da fórmula: 450 mOsm/L água Sabor: Artificial de baunilha Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761938<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   | Sim                  | Sim                  | 2.000      | R\$ 35,0000    | R\$ 70.000,0000 | 23/02/2021<br>15:25:38 |
| 10.869.890/0001-26 | AR FIOREZZANO<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MÉDICAMENTOS<br>LTDA<br><br><b>Marca:</b> NESTLÉ<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> UNIDADE<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SR.   | Sim                  | Sim                  | 2.000      | R\$ 35,0000    | R\$ 70.000,0000 | 09/03/2021<br>09:30:20 |

LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEO VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/SABOR

Porte da empresa: ME/EPP

38.007.920/0001-04 V & V NUTRICAÇÃO Sim Sim 2.000 R\$ 35,0000 R\$ 70.000,0000 09/03/2021  
HOSPITALAR LTDA 15:02:51

Marca: TROPHIC 1000ML

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: TROPHIC 1000ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTAMOS TROPHIC 1000ML, MARCA PRODIET

Porte da empresa: ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO Sim Sim 2.000 R\$ 35,0000 R\$ 70.000,0000 09/03/2021  
REPRESENTAÇÕES LTDA 18:25:14

Marca: Trophic EP

Fabricante: Trophic EP

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR 442647) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP"

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 35,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 35,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 35,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 35,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 34,5500    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 23,0000    | 08.617.050/0001-24 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 21,3800    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:33:32:143 |
| R\$ 25,3000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:33:38:183 |
| R\$ 21,3700    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:34:02:777 |
| R\$ 32,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:38:33:927 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Aberto                                      | 10/03/2021 08:32:54 | Item Aberto.   |
| Encerrada Disputa Aberta                    | 10/03/2021 08:44:43 | Encerrada etapa aberta do item.  |
| Encerrado                                   | 10/03/2021 08:44:43 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021 08:58:35 | Convocado para envio de anexo o fornecedor V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021 09:44:40 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021 10:28:08 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 21,3700. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021 10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04                               |

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 3 - DIETA ENTERAL

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor               | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|---------------------|
| 08.617.050/0001-24 | CENTER NUTRI COMERCIO DE | Sim               | Sim               | 600        | R\$ 20,5000 | R\$ 12.300,0000 | 25/02/2021 15:51:40 |

PRODUTOS PARA  
NUTRICAÇÃO  
ENTERAL

00318

**Marca:** FRESUBIN ENERGY  
**Fabricante:** FRESENIUS KABI

**Modelo / Versão:** EASYBAG DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRODUTO: FRESUBIN ENERGY / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO UNIVERSAL EM EASY BAG DE 1000 ML / MS: 620479958 - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 330mOsm/l.

**Porte da empresa:** ME/EPP

18.574.431/0001-27 VACCARIN & ALFF Sim Sim 600 R\$ 29,5000 R\$ 17.700,0000 26/02/2021  
LTDA 16:23:07

**Marca:** NUTRIMED

**Fabricante:** NUTRIMED

**Modelo / Versão:** NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG. E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM TP 1.000ML. NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED)

**Porte da empresa:** ME/EPP

20.740.209/0001-07 RCA MATERIAIS Sim Sim 600 R\$ 29,9400 R\$ 17.964,0000 09/03/2021  
MEDICOS LTDA 11:17:36

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** ISOSOURCE 1.5 1000ML

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Distribuição energética 17 % proteína (84% Caseinato de sódio e caseinato de cálcio obtidos do leite da vaca e 16% Proteína de soja), 56% carboidratos (100% Maltodextrina) e 27% de gorduras (54% Óleo de canola, 23% Óleo de soja e 23% TCM -Triglicerídeos de cadeia média). Fonte de fibras: 8 g/L 55% Fibra de soja, 20% Goma acácia, 18% Frutooligossacarídeos (FOS) e 7% Inulina. Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Apresentação Tetra Square 1 L e Sistema Fechado 1L. Sabor artificial de baunilha. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Procedência: Brasil Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro no Ministério da Saúde: 400761938. Validade do Produto: 12 meses ISOSOURCE 1.5 NESTLE 1000ML

**Porte da empresa:** ME/EPP

29.515.361/0001-52 NORTE NUTRI Sim Sim 600 R\$ 30,0000 R\$ 18.000,0000 23/02/2021  
PRODUTOS 15:25:38  
MEDICOS E  
NUTRICAÇÃO EIRELI

**Marca:** ISOSOURCE 1.5 - Tetr

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource 1.5 Características: Fórmula enteral hipercalórica. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas, com restrição hídrica e/ou com restrição de grandes volumes. Distribuição calórica: 56% carboidratos, 17% proteínas e 27% gorduras. Proteínas % Caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca 16% Proteína de Soja Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 54% Óleo de Canola 23% Óleo de Soja 23% Triglicerídeos de Cadeia Média Fibras 8g/L: 50% Fibra de Soja 21% Goma Acácia 20% Frutooligossacarídeos 9% Inulina Osmolaridade da fórmula: 450 mOsm/L água Sabor: Artificial de baunilha Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761938

**Porte da empresa:** ME/EPP

10.869.890/0001-26 AR FIOREZZANO Sim Sim 600 R\$ 30,0000 R\$ 18.000,0000 09/03/2021  
DISTRIBUIDORA 09:30:20  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** UNIDADE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG. E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR

**Porte da empresa:** ME/EPP

38.007.920/0001-04 V & V NUTRICAÇÃO Sim Sim 600 R\$ 30,0000 R\$ 18.000,0000 09/03/2021  
HOSPITALAR LTDA 15:02:51

**Marca:** TROPHIC 1.5 1000ML



**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** TROPIC 1.5 1000ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS TROPIC 1,5 1000ML, MARCA PRODIET**Porte da empresa:** ME/EPP

27.463.638/0001-15 DANIEL DA SILVA Sim Sim 600 R\$ 30,0000 R\$ 18.000,0000 09/03/2021  
DISTRIBUIDORA 17:39:35

**Marca:** Isosource 1,5**Fabricante:** Nestle**Modelo / Versão:** Isosource 1,5**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dieta enteral, líquido, enteral ou oral, hipercalórica, normoproteica, caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, maltodextrina, óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja, aa's,vit.,minerais isento glúten,lact.,sacarose, c/ ou s/ sabor. Embalagem com no mínimo 1.000ml. (br0404992) exclusivo para empresa me e epp**Porte da empresa:** ME/EPP

34.999.637/0001-55 TOPNUTRI & MED Sim Sim 600 R\$ 30,0000 R\$ 18.000,0000 09/03/2021  
COMERCIO DE 17:57:39  
MATERIAIS  
MEDICOS  
HOSPITALAR

**Marca:** ISOSOURCE 1.5**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** FRASCO 1 LITRO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/ OU S/ SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404992) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP REGISTRO ANVISA:4.0076.1938**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO Sim Sim 600 R\$ 30,0000 R\$ 18.000,0000 09/03/2021  
REPRESENTACOES 18:25:14  
LTDA

**Marca:** Isosource 1.5**Fabricante:** Isosource 1.5**Modelo / Versão:** Conforme Proposta**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/ OU S/ SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404992) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP."**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 30,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 30,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 30,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 30,0000    | 27.463.638/0001-15 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 30,0000    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 30,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 29,9400    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 29,5000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 20,5000    | 08.617.050/0001-24 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 21,3800    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:33:47:273 |
| R\$ 25,3000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:33:48:817 |
| R\$ 20,4900    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:33:51:120 |
| R\$ 20,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:34:36:113 |
| R\$ 22,4000    | 27.463.638/0001-15 | 10/03/2021 08:38:33:843 |
| R\$ 25,3000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:39:04:373 |
| R\$ 19,9800    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:41:05:807 |
| R\$ 19,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:41:18:697 |
| R\$ 25,2700    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:41:41:057 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

| Evento | Data       | Observações  |
|--------|------------|--------------|
| Aberto | 10/03/2021 | Item Aberto. |

|   |                     |  |
|---|---------------------|--|
|   | 08:32:59            |  |
| Encerrado                                   | 10/03/2021 08:43:41 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021 08:58:57 | Convocado para envio de anexo o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021 09:16:26 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021 10:29:49 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 19,0000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021 10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07                               |

000320

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 4 - DIETA ENTERAL**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|---------------------|
| 08.617.050/0001-24 | CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL   | Sim               | Sim               | 400        | R\$ 20,5000 | R\$ 8.200,0000  | 25/02/2021 15:51:40 |
|                    | <b>Marca:</b> FRESUBIN O. FIBRE<br><b>Fabricante:</b> FRESENIUS KABI<br><b>Modelo / Versão:</b> EASYBAG DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO: FRESUBIN ORIGINAL FIBRE / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO UNIVERSAL EM EASY BAG DE 1000 ML / MS: 620470005 - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica. Acrescida de fibras para regularização do trânsito intestinal. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentando em sua composição lipídica ômega 3, proveniente de óleo de peixe. Contendo antioxidantes como: beta caroteno e colina. Com osmolaridade máxima de 285 mOsm/l. Proteína: 15% Carboidrato: 55% Lipídios: 30% Fonte de proteína: caseinato (50%) Proteína isolada da soja (50%) Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%) Fonte de lipídios: óleo de peixe (3%) Óleo de canola (73%) Óleo de girassol de alto teor oleico (24%) Fibras: 15g/l Fonte de fibras: inulina (45%) Fibra de trigo (17%) Celulose microcristalina (38%).<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                   |                   |            |             |                 |                     |
| 18.574.431/0001-27 | VACCARIN & ALFF LTDA  | Sim               | Sim               | 400        | R\$ 24,9900 | R\$ 9.996,0000  | 26/02/2021 16:23:07 |
|                    | <b>Marca:</b> NUTRIMED<br><b>Fabricante:</b> NUTRIMED<br><b>Modelo / Versão:</b> NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED)<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM EM TP 1.000 ML. NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED)<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  |                   |                   |            |             |                 |                     |
| 20.740.209/0001-07 | RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA  | Sim               | Sim               | 400        | R\$ 25,0600 | R\$ 10.024,0000 | 09/03/2021 11:17:36 |
|                    | <b>Marca:</b> NESTLÉ<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> ISOSOURCE SOYA 1000ML<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral. Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral sabor artificial de baunilha. Normocalórica1, normoproteica e normolipídica, com 100% proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Embalagem Tetrapak de 1L. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Opção para o paciente domiciliar. Distribuição calórica: 15% proteína (100% proteína isolada de soja), 56% carboidratos (100% maltodextrina) e 29% gorduras (51% óleo de canola e 49% TCM). Osmolaridade 276 mOsm/L de água. Apresentação Tetra Square 1L. Sabor Artificial de baunilha. Registro no Ministério da Saúde: 400761870 ISOSOURCE SOYA NESTLE 1000ML<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  |                   |                   |            |             |                 |                     |
| 29.515.361/0001-52 | NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI  | Sim               | Sim               | 400        | R\$ 25,1200 | R\$ 10.048,0000 | 23/02/2021 15:25:38 |
|                    | <b>Marca:</b> ISOSOURCE SOYA FIBER<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ   |                   |                   |            |             |                 |                     |

000321

**Modelo / Versão:** ISOSOURCE SOYA FIBER – Tetra Square 1L

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ISOSOURCE SOYA FIBER – Tetra Square 1L Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource Soya Fiber Características: Fórmula enteral com 100% de proteína de soja e adicionada de fibras. Para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitem de fibras. Opção para paciente domiciliar. Distribuição energética: 55% maltodextrina, 14% proteínas e 31% gorduras. Proteínas: 100% Proteína Isolada de Soja Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 47% Triglicerídeos de Cadeia Média 53% Óleo de Canola Fibras 17h/L: 40% Fibra de Soja 36% Goma Guar Parcialmente Hidrolisada 24% Inulina Osmolaridade da fórmula: 321 mOsm/L de água Sabor: Artificial de Baunilha. Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761896

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |  |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|--|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 10.869.890/0001-26 | AR FIOREZZANO<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MEDICAMENTOS<br>LTDA | Sim | Sim | 400 | R\$ 25,1200 | R\$ 10.048,0000 | 09/03/2021<br>09:30:20 |
|--------------------|--|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** UNIDADE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINAT O, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                     |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|-------------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 38.007.920/0001-04 | V & V NUTRICAÇÃO<br>HOSPITALAR LTDA | Sim | Sim | 400 | R\$ 25,1200 | R\$ 10.048,0000 | 09/03/2021<br>15:02:51 |
|--------------------|-------------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** TROPHIC FIBER 1000ML**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** TROPHIC FIBER 1000ML**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS TROPHIC FIBER 1000ML, MARCA PRODIET**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                  |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|----------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 27.463.638/0001-15 | DANIEL DA SILVA<br>DISTRIBUIDORA | Sim | Sim | 400 | R\$ 25,1200 | R\$ 10.048,0000 | 09/03/2021<br>17:39:35 |
|--------------------|----------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** Isosouce Soya 1,2**Fabricante:** Nestle**Modelo / Versão:** Isosource Soya 1,2

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Dieta enteral, líquido, normocalórica, normoproteica, p. Soja e/ou h. Dieta enteral, líquido, normocalórica, normoproteica, p. Soja e/ou h. Soro lte e/ou isl.lte e/ou caseinato, amido e/ou maltodextrina, tcm e/ou lec.soja e/ou óleos veg.e/ou gord. Lact., aa's, vit., minerais, fibras, isento glúten, lact., sacarose, c/ ou s/ sabor. Embalagem com no mínimo 1.000 ml. (br0404993). Exclusivo para empresa me e epp

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |   |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 34.999.637/0001-55 | TOPNUTRI & MED<br>COMERCIO DE<br>MATERIAIS<br>MEDICOS<br>HOSPITALAR | Sim | Sim | 400 | R\$ 25,1200 | R\$ 10.048,0000 | 09/03/2021<br>17:57:39 |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** ISOSOURCE SOYA**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** FRASCO 1 LITRO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP REGISTRO ANVISA: 4.0076.1870

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 14.313.995/0001-55 | POLO<br>REPRESENTACOES<br>LTDA | Sim | Sim | 400 | R\$ 25,1200 | R\$ 10.048,0000 | 09/03/2021<br>18:25:14 |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** Isosource Soya**Fabricante:** Isosource Soya**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP"

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

|             |                    |                         |
|-------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 25,1200 | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 25,1200 | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 25,1200 | 27.463.638/0001-15 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 25,1200 | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 25,1200 | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 25,1200 | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 25,0600 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 24,9900 | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 20,5000 | 08.617.050/0001-24 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 20,9000 | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:33:57:723 |
| R\$ 18,0500 | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:34:15:173 |
| R\$ 18,0400 | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:34:44:597 |
| R\$ 20,0000 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:34:45:610 |
| R\$ 18,0000 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:36:07:830 |
| R\$ 17,9500 | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:38:30:830 |
| R\$ 17,8000 | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:38:48:077 |
| R\$ 17,0000 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:38:58:437 |
| R\$ 17,7500 | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:38:59:283 |
| R\$ 16,9500 | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:39:10:200 |
| R\$ 16,0000 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:39:16:443 |
| R\$ 21,5000 | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:39:16:910 |
| R\$ 16,8300 | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:40:18:170 |
| R\$ 19,4000 | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:41:28:013 |
| R\$ 15,9000 | 27.463.638/0001-15 | 10/03/2021 08:41:44:420 |
| R\$ 15,8000 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:42:31:153 |
| R\$ 15,7500 | 27.463.638/0001-15 | 10/03/2021 08:42:39:587 |
| R\$ 15,7400 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:43:05:997 |
| R\$ 15,7000 | 27.463.638/0001-15 | 10/03/2021 08:43:18:343 |
| R\$ 15,5400 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:43:47:380 |
| R\$ 15,5000 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:44:34:490 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                   | Observações  |
|---|------------------------|--|
| Aberto                                      | 10/03/2021<br>08:33:05 | Item Aberto.   |
| Encerrado                                   | 10/03/2021<br>08:46:34 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021<br>08:59:09 | Convocado para envio de anexo o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021<br>09:16:37 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021<br>10:29:58 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 15,5000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021<br>10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 5 - DIETA ENTERAL

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                             | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|---------------------|
| 08.617.050/0001-24 | CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA | Sim               | Sim               | 2.250      | R\$ 51,7000 | R\$ 116.325,0000 | 25/02/2021 15:51:40 |

NUTRICA  
ENTERAL

**Marca:** FOSVITA

**Fabricante:** VITAFOR

**Modelo / Versão:** POTE DE 250 GR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PRODUTO: FOSVITA / FABRICANTE: VITAFOR / PROCEDÊNCIA: BRASIL / APRESENTAÇÃO: POTE DE 250 GR / MS: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC 27/10 - Módulo de fibras alimentares, produto solúvel em água, com fibras solúveis, para nutrição oral, para a regularização da função intestinal.

**Porte da empresa:** ME/EPP

10.869.890/0001-26 AR FIORENZANO Sim Sim 2.250 R\$ 54,0000 R\$ 121.500,0000 09/03/2021  
DISTRIBUIDORA 09:30:20  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** UNIDADE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR

**Porte da empresa:** ME/EPP

20.740.209/0001-07 RCA MATERIAIS Sim Sim 2.250 R\$ 54,0000 R\$ 121.500,0000 09/03/2021  
MEDICOS LTDA 11:17:36

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** RESOURCE FIBER MAIS 260G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FiberMais® é um mix de fibras alimentares solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina), que auxiliam o funcionamento do intestino. Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio). Indicações: Para indivíduos que necessitam de auxílio no funcionamento do intestino, a partir dos 4 anos de idade (para melhores resultados, recomenda-se o consumo regular do produto). As fibras alimentares auxiliam no funcionamento do intestino. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e a hábitos de vida saudáveis.

Apresentação: Lata 260g e display com 10 sachês de 5g. Procedência: Brasil. Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro no Ministério da Saúde: 400761871.001-8. Processo: 25351.419120/2009-29. Validade do Produto: 15 meses RESOURCE FIBER MAIS NESTLE 260G

**Porte da empresa:** ME/EPP

21.296.343/0001-15 HASSEN RAAD Sim Sim 2.250 R\$ 54,0000 R\$ 121.500,0000 09/03/2021  
DISTRIBUIDORA 13:48:26  
DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS NU

**Marca:** SOLUFIBER

**Fabricante:** DYNAMIC LAB

**Modelo / Versão:** LATA DE 400G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR

**Porte da empresa:** ME/EPP

05.912.018/0001-83 MERCÓ Não Não 2.250 R\$ 54,0000 R\$ 121.500,0000 09/03/2021  
SOLUCOES EM 14:30:41  
SAUDE S/A

**Marca:** NESTLE

**Fabricante:** NESTLE

**Modelo / Versão:** RESOURCE FIBERMAIS 260G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

03.889.336/0001-45 PRO-VIDA Sim Sim 2.250 R\$ 54,0000 R\$ 121.500,0000 09/03/2021  
COMERCIO DE 15:02:37  
EQUIPAMENTOS  
LTDA

**Marca:** NUTERAL

**Fabricante:** NUTERAL

**Modelo / Versão:** NEOFIBER 260g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Módulo de sete fibras apresentado na forma em pó, composto de 60% de fibras solúveis sendo duas delas fibras prebióticas (FOS, Inulina) e as outras são: fibra isolada de aveia, goma guar e goma arábica e 40% de fibras insolúveis (amido resistente e polissacarídeo de soja). NEOFIBER 260g - REGISTRO ANVISA: 5.7418.0029 - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.

**Porte da empresa:** ME/EPP

38.007.920/0001-04 V & V NUTRICA Sim Sim 2.250 R\$ 54,0000 R\$ 121.500,0000 09/03/2021  
HOSPITALAR LTDA 15:02:51

090324

**Marca:** ENTERFIBER 400GR**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** ENTERFIBER 400GR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS ENTER FIBER 400GR, MARCA PRODIET.**Porte da empresa:** ME/EPP

34.999.637/0001-55 TOPNUTRI & MED Sim Sim 2.250 R\$ 54,0000 R\$ 121.500,0000 09/03/2021  
 COMERCIO DE 17:57:39  
 MATERIAIS  
 MEDICOS  
 HOSPITALAR

**Marca:** MIX FIBER**Fabricante:** DYNAMIC LAB**Modelo / Versão:** LATA 300GR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO ANVISA: 649530035**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO Sim Sim 2.250 R\$ 54,0000 R\$ 121.500,0000 09/03/2021  
 REPRESENTACOES 18:25:14  
 LTDA

**Marca:** Fiber**Fabricante:** Fiber**Modelo / Versão:** Conforme Proposta**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). AMPLA CONCORRÊNCIA"**Porte da empresa:** ME/EPP

03.612.312/0004-97 NUTRIPORT Não Não 2.250 R\$ 125,0000 R\$ 281.250,0000 09/03/2021  
 COMERCIAL LTDA. 14:37:52

**Marca:** STIMULANCE**Fabricante:** KASDORF**Modelo / Versão:** LATA 225G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descritivo : Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral/oral, constituído por um mix de 6 fibras alimentares. Não contém glúten. Indicações: Regularização do trânsito intestinal, como todo mix de fibras auxilia no controle de doenças como, diabetes, hipercolesterolemia, diverticulite, etc. Fonte: Fibras solúveis e insolúveis (Polissacarídeo de soja, amido resistente, celulose, FOS, inulina e goma arábica). Densidade calórica 67 Kcal/100g. Possui 3,5g/100g de proteínas, 12g/100g de carboidratos e 0g/100g de lipídeos, 76g/100g de fibras. Sabor: Isento. Embalagem : Lata 225g = 151 Kcal. Código Alfandegário : 2106.9030. Número de Registro : 6.6577.0024. Validade do Produto : 24 (vinte e quatro) meses. Marca : Stimulance - Danone. Procedência-Fabricante: Argentina - Kasdorf.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 125,0000   | 03.612.312/0004-97 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 03.889.336/0001-45 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 51,7000    | 08.617.050/0001-24 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 39,9600    | 03.889.336/0001-45 | 10/03/2021 08:34:09:317 |
| R\$ 49,0633    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:34:12:377 |
| R\$ 39,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:35:03:970 |
| R\$ 37,9220    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:35:19:777 |
| R\$ 47,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:36:30:547 |
| R\$ 40,9900    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:39:01:790 |
| R\$ 32,7700    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:41:04:283 |
| R\$ 35,9800    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:41:27:440 |
| R\$ 32,7000    | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:42:33:330 |
| R\$ 30,5000    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:43:08:903 |
| R\$ 30,4900    | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:43:28:413 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

000325

**Eventos do Item**

| Evento                                      | Data                   | Observações   |
|---|------------------------|---|
| Aberto                                      | 10/03/2021<br>08:33:10 | Item Aberto.  |
| Encerrado                                   | 10/03/2021<br>08:45:28 | Item encerrado.   |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021<br>08:59:38 | Convocado para envio de anexo o fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021<br>09:21:41 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021<br>10:34:02 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 30,4900. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021<br>10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU - CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 6 - DIETA ENTERAL**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor   | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro     |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 08.617.050/0001-24 | CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL<br><b>Marca:</b> FOSVITA<br><b>Fabricante:</b> VITAFOR<br><b>Modelo / Versão:</b> POTE DE 250 GR<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PRODUTO: FOSVITA / FABRICANTE: VITAFOR / PROCEDÊNCIA: BRASIL / APRESENTAÇÃO: POTE DE 250 GR / MS: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC 27/10 - Módulo de fibras alimentares, produto solúvel em água, com fibras solúveis, para nutrição oral, para a regularização da função intestinal.<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   | Sim               | Sim               | 750        | R\$ 51,7000 | R\$ 38.775,0000 | 25/02/2021<br>15:51:40 |
| 10.869.890/0001-26 | AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA<br><b>Marca:</b> NESTLÉ<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> UNIDADE<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  | Sim               | Sim               | 750        | R\$ 54,0000 | R\$ 40.500,0000 | 09/03/2021<br>09:30:20 |
| 20.740.209/0001-07 | RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA<br><b>Marca:</b> NESTLÉ<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> RESOURCE FIBER MAIS 260G<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FiberMais® é um mix de fibras alimentares solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina), que auxiliam o funcionamento do intestino. Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio). Indicações: Para indivíduos que necessitam de auxílio no funcionamento do intestino, a partir dos 4 anos de idade (para melhores resultados, recomenda-se o consumo regular do produto). As fibras alimentares auxiliam no funcionamento do intestino. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e a hábitos de vida saudáveis. Apresentação: Lata 260g e display com 10 sachês de 5g. Procedência: Brasil. Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro no Ministério da Saúde: 400761871.001-8. Processo: 25351.419120/2009-29. Validade do Produto: 15 meses RESOURCE FIBER MAIS NESTLE 260G<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP | Sim               | Sim               | 750        | R\$ 54,0000 | R\$ 40.500,0000 | 09/03/2021<br>11:17:36 |
| 21.296.343/0001-15 | HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE   | Sim               | Sim               | 750        | R\$ 54,0000 | R\$ 40.500,0000 | 09/03/2021<br>13:48:26 |

000320

MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS NU**Marca:** SOLUFIBER**Fabricante:** DYNAMIC LAB**Modelo / Versão:** LATA DE 400G**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |   |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 03.889.336/0001-45 | PRO-VIDA<br>COMERCIO DE<br>EQUIPAMENTOS<br>LTDA | Sim | Sim | 750 | R\$ 54,0000 | R\$ 40.500,0000 | 09/03/2021<br>15:02:37 |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** NUTERAL**Fabricante:** NUTERAL**Modelo / Versão:** NEOFIBER 260g**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Módulo de sete fibras apresentado na forma em pó, composto de 60% de fibras solúveis sendo duas delas fibras prebióticas (FOS, Inulina) e as outras são: fibra isolada de aveia, goma guar e goma arábica e 40% de fibras insolúveis (amido resistente e polissacarídeo de soja). NEOFIBER 260g - REGISTRO ANVISA: 5.7418.0029 - Procedência: Nacional. Validade/Entrega/Garantia: Conforme edital.**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                  |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|----------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 38.007.920/0001-04 | V & V NUTRICA<br>HOSPITALAR LTDA | Sim | Sim | 750 | R\$ 54,0000 | R\$ 40.500,0000 | 09/03/2021<br>15:02:51 |
|--------------------|----------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** ENTERFIBER 400GR**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** ENTERFIBER 400GR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTMOS ENTERFFIBER 400GR.**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |   |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 34.999.637/0001-55 | TOPNUTRI & MED<br>COMERCIO DE<br>MATERIAIS<br>MEDICOS<br>HOSPITALAR | Sim | Sim | 750 | R\$ 54,0000 | R\$ 40.500,0000 | 09/03/2021<br>17:57:39 |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** MIX FIBER**Fabricante:** DYNAMIC LAB**Modelo / Versão:** LATA 300GR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP REGISTRO ANVISA: 649530035**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 14.313.995/0001-55 | POLO<br>REPRESENTACOES<br>LTDA | Sim | Sim | 750 | R\$ 54,0000 | R\$ 40.500,0000 | 09/03/2021<br>18:25:14 |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** Fiber**Fabricante:** Fiber**Modelo / Versão:** Conforme Proposta**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP"**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 54,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 03.889.336/0001-45 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 54,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 51,7000    | 08.617.050/0001-24 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 39,9600    | 03.889.336/0001-45 | 10/03/2021 08:34:25:757 |
| R\$ 39,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:35:13:770 |
| R\$ 47,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:36:38:373 |
| R\$ 40,9900    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:39:32:777 |
| R\$ 40,4400    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:40:27:647 |
| R\$ 38,0000    | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:42:18:600 |



|             |                    |                         |
|-------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 37,0000 | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:42:40:12  |
| R\$ 36,0000 | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:42:50:360 |
| R\$ 32,7700 | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:43:30:363 |
| R\$ 32,7000 | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:43:47:000 |

080327

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                                      | Data                | Observações   |
|---|---------------------|---|
| Aberto                                      | 10/03/2021 08:33:16 | Item Aberto.  |
| Encerrado                                   | 10/03/2021 08:45:47 | Item encerrado.   |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021 08:59:48 | Convocado para envio de anexo o fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021 09:21:51 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021 10:34:07 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, pelo melhor lance de R\$ 32,7000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021 10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU - CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 7 - DIETA ENTERAL**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor                                       | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--|--|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|---------------------|
| 03.612.312/0004-97   | NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.                       | Não               | Não               | 1.200      | R\$ 59,0000 | R\$ 70.800,0000 | 09/03/2021 14:37:52 |
| <p><b>Marca:</b> NUTRI ENTERAL SOYA F<br/> <b>Fabricante:</b> KASDORF<br/> <b>Modelo / Versão:</b> LATA 800G<br/> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descritivo : Alimento em pó para nutrição oral e/ou enteral hipossódico, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com fibras solúveis e insolúveis (15g/L) e adequado teor protéico e lipídico. Não contém glúten. Isento de lactose. Sem adição de sacarose. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 15% de proteínas (78% proteína isolada de soja, 14% proteína do Soro de Leite e 8% caseinato de sódio), 53% de carboidratos (79% maltodextrina e 21% xarope de milho) e 32% de lipídeos (71% óleo de girassol, 25% óleo de soja e 4% Óleo de milho). Sabor: Baunilha. Embalagem : Lata 800g = 3416 Kcal. Número de Registro : 5.7419.0055. Validade do Produto : 15 (quinze) meses. Marca : Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed. Procedência-Fabricante: Argentina - Kasdorf.<br/> <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>  |  |                   |                   |            |             |                 |                     |
| 20.740.209/0001-07   | RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA                       | Sim               | Sim               | 1.200      | R\$ 59,2800 | R\$ 71.136,0000 | 09/03/2021 11:17:36 |
| <p><b>Marca:</b> NESTLÉ<br/> <b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br/> <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G<br/> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. *Contém açúcares próprios dos ingredientes. Indicações: Como parte de dieta ou para suplementação de nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do musculo esqueleto. Distribuição energética: 31% de gordura; 34% carboidrato e 35% de proteína. Fonte de proteína: 28% leite integral, 36% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 36% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de Carboidratos: 47% leite integral e 53% maltodextrina. Fonte de Gordura: 100% leite integral. Relação calórica não proteica/gN: 48:1. Fonte de Fibras: 2,2g/55g de produto (27,5g, 2x ao dia), 71% FOS e 29% inulina. Osmolalidade: 209 mOsm/kg. Osmolaridade: 184 mOsm/L. Apresentação Lata de 740 g e 370 g. Sabor: sem sabor; baunilha, café com leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Procedência: Brasil. Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro SIF/DIPOA: nº 0109/468. Validade do Produto: 18 meses NUTREN SENIOR SEM SABOR NESTLE 370G<br/> <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p> |  |                   |                   |            |             |                 |                     |
| 29.515.361/0001-52   | NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI | Sim               | Sim               | 1.200      | R\$ 59,4000 | R\$ 71.280,0000 | 23/02/2021 15:25:38 |

000328

**Marca:** NUTREN SENIOR - Lata**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR - Lata de 370g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NUTREN SENIOR - Lata de 370g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Senior Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico. Indicações: Desenvolvido especialmente para atender às necessidades nutricionais de pacientes idosos. Distribuição calórica: 37% carboidratos, 33% proteínas e 30% gorduras. \*Sem sabor - Distribuição calórica: 34% carboidratos, 35% proteínas e 31% gorduras Proteínas: 28% Leite Integral 36% Proteína Concentrada do Soro do Leite 36% Caseinato de Cálcio Carboidratos: 53% Maltodextrina 47% Leite Integral Gorduras: 100% Leite Integral Fonte de Fibras: 2,2g de fibras em 55g de produto (71% FOS e 29% Inulina) Osmolalidade: 209 mOsm/kg de água Osmolaridade: 184 mOsm/L de água Não contém Glúten. Sem adição de sacarose e xarope de glicose Registro Anvisa: 659650008

**Porte da empresa:** ME/EPP

18.574.431/0001-27 VACCARIN & ALFF Sim Sim 1.200 R\$ 59,4000 R\$ 71.280,0000 26/02/2021  
LTDA 16:23:07

**Marca:** DANONE**Fabricante:** DANONE**Modelo / Versão:** NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM 350 GR NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)

**Porte da empresa:** ME/EPP

10.869.890/0001-26 AR FIOREZZANO Sim Sim 1.200 R\$ 59,4000 R\$ 71.280,0000 09/03/2021  
DISTRIBUIDORA 09:30:20  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** UNIDADE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR

**Porte da empresa:** ME/EPP

05.912.018/0001-83 MERCOSOLUCOES Não Não 1.200 R\$ 59,4000 R\$ 71.280,0000 09/03/2021  
EM SAUDE S/A 14:30:41

**Marca:** NESTLE**Fabricante:** NESTLE**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR PÓ S/ SABOR 370G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

34.999.637/0001-55 TOPNUTRI & MED Sim Sim 1.200 R\$ 59,4000 R\$ 71.280,0000 09/03/2021  
COMERCIO DE 17:57:39  
MATERIAIS  
MEDICOS  
HOSPITALAR

**Marca:** NUTREN SR S/SABOR**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** LATA 370GR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO ANVISA: 0109/468

**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO Sim Sim 1.200 R\$ 59,4000 R\$ 71.280,0000 09/03/2021  
REPRESENTACOES 18:25:14  
LTDA

**Marca:** Nutren Sr**Fabricante:** Nutren Sr**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). AMPLA CONCORRÊNCIA

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 59,4000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,4000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,4000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,4000    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,4000    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,4000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,2800    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,0000    | 03.612.312/0004-97 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 56,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:34:32:903 |
| R\$ 55,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:35:21:807 |
| R\$ 52,0000    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:35:39:153 |
| R\$ 50,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:35:46:217 |
| R\$ 47,0000    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:36:07:987 |
| R\$ 45,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:36:14:870 |
| R\$ 42,7000    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:36:35:867 |
| R\$ 43,3900    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:36:45:313 |
| R\$ 54,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:40:19:590 |
| R\$ 40,4400    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:40:21:543 |
| R\$ 40,5200    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:40:42:283 |
| R\$ 37,0000    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:41:04:087 |
| R\$ 48,7500    | 03.612.312/0004-97 | 10/03/2021 08:41:18:933 |
| R\$ 35,1100    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:43:00:587 |
| R\$ 33,0000    | 05.912.018/0001-83 | 10/03/2021 08:44:33:740 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                   | Observações  |
|---|------------------------|--|
| Aberto                                      | 10/03/2021<br>08:33:24 | Item Aberto.   |
| Encerrado                                   | 10/03/2021<br>08:46:33 | Item encerrado.  |
| Sorteio eletrônico                          | 10/03/2021<br>08:46:33 | Item teve empate real para o valor 59,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.            |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021<br>09:00:26 | Convocado para envio de anexo o fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021<br>09:11:16 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021<br>10:17:58 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 33,0000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021<br>10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 8 - DIETA ENTERAL

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro     |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 18.574.431/0001-27 | VACCARIN & ALFF LTDA  | Sim               | Sim               | 400        | R\$ 58,5500 | R\$ 23.420,0000 | 26/02/2021<br>16:23:07 |
|                    | <b>Marca:</b> DANONE  |                   |                   |            |             |                 |                        |
|                    | <b>Fabricante:</b> DANONE   |                   |                   |            |             |                 |                        |
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)   |                   |                   |            |             |                 |                        |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU |                   |                   |            |             |                 |                        |

000330

LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM 350 GR. NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                               |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|-------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 20.740.209/0001-07 | RCA MATERIAIS<br>MEDICOS LTDA | Sim | Sim | 400 | R\$ 59,2800 | R\$ 23.712,0000 | 09/03/2021<br>11:17:36 |
|--------------------|-------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares\*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. \*Contém açúcares próprios dos ingredientes. Indicações: Como parte de dieta ou para suplementação de nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do musculo esqueleto. Distribuição energética: 31% de gordura; 34% carboidrato e 35% de proteína. Fonte de proteína: 28% leite integral, 36% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 36% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de Carboidratos: 47% leite integral e 53% maltodextrina. Fonte de Gordura: 100% leite integral. Relação caloria não proteica/gN: 48:1. Fonte de Fibras: 2,2g/55g de produto (27,5g, 2x ao dia), 71% FOS e 29% inulina. Osmolalidade: 209 mOsm/kg. Osmolaridade: 184 mOsm/L. Apresentação Lata de 740 g e 370 g. Sabor: sem sabor; baunilha, café com leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Procedência: Brasil. Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro SIF/DIPOA: nº 0109/468. Validade do Produto: 18 meses NUTREN SENIOR SEM SABOR NESTLE 370G

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |   |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 29.515.361/0001-52 | NORTE NUTRI<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>NUTRICAÇÃO EIRELI | Sim | Sim | 400 | R\$ 59,4000 | R\$ 23.760,0000 | 23/02/2021<br>15:25:38 |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** NUTREN SENIOR - Lata**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR - Lata de 370g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NUTREN SENIOR - Lata de 370g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Senior Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico. Indicações: Desenvolvido especialmente para atender às necessidades nutricionais de pacientes idosos. Distribuição calórica: 37% carboidratos, 33% proteínas e 30% gorduras. \*Sem sabor - Distribuição calórica: 34% carboidratos, 35% proteínas e 31% gorduras Proteínas: 28% Leite Integral 36% Proteína Concentrada do Soro do Leite 36% Caseinato de Cálcio Carboidratos: 53% Maltodextrina 47% Leite Integral Gorduras: 100% Leite Integral Fonte de Fibras: 2,2g de fibras em 55g de produto (71% FOS e 29% Inulina) Osmolalidade: 209 mOsm/kg de água Osmolaridade: 184 mOsm/L de água Não contém Glúten. Sem adição de sacarose e xarope de glicose Registro Anvisa: 659650008

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |  |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|--|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 10.869.890/0001-26 | AR FIOREZZANO<br>DISTRIBUIDORA<br>DE<br>MEDICAMENTOS<br>LTDA | Sim | Sim | 400 | R\$ 59,4000 | R\$ 23.760,0000 | 09/03/2021<br>09:30:20 |
|--------------------|--|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** UNIDADE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |   |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 34.999.637/0001-55 | TOPNUTRI & MED<br>COMERCIO DE<br>MATERIAIS<br>MEDICOS<br>HOSPITALAR | Sim | Sim | 400 | R\$ 59,4000 | R\$ 23.760,0000 | 09/03/2021<br>17:57:39 |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** NUTREN SR S/SABOR**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** LATA 370 GR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP REGISTRO ANVISA: 0109/468

**Porte da empresa:** ME/EPP

|                    |                                |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 14.313.995/0001-55 | POLO<br>REPRESENTACOES<br>LTDA | Sim | Sim | 400 | R\$ 59,4000 | R\$ 23.760,0000 | 09/03/2021<br>18:25:14 |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

**Marca:** Nutren Sr**Fabricante:** Nutren Sr**Modelo / Versão:** Conforme Proposta**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA,

HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTO DEXTRINA, TCM E/O LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/O LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME EPP"

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 59,4000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,4000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,4000    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,4000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 59,2800    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 58,5500    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 50,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:45:43:223 |
| R\$ 57,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:46:00:250 |
| R\$ 49,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:46:09:870 |
| R\$ 48,0000    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:47:04:520 |
| R\$ 45,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:47:16:567 |
| R\$ 44,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:47:28:680 |
| R\$ 58,2000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:47:30:287 |
| R\$ 43,3900    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:48:10:153 |
| R\$ 43,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:48:22:103 |
| R\$ 40,4400    | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:49:13:097 |
| R\$ 40,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:49:29:190 |
| R\$ 58,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:50:23:880 |
| R\$ 57,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:50:30:813 |
| R\$ 39,8000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:50:37:080 |
| R\$ 39,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:50:50:370 |
| R\$ 38,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:52:46:613 |
| R\$ 37,9000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:53:02:760 |
| R\$ 36,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:53:22:163 |
| R\$ 37,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:53:32:423 |
| R\$ 35,5000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:53:42:270 |
| R\$ 35,1300    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:53:53:357 |
| R\$ 35,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:54:10:900 |
| R\$ 34,9000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:55:06:627 |
| R\$ 34,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:55:15:297 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Aberto                                      | 10/03/2021 08:45:04 | Item Aberto.   |
| Encerrado                                   | 10/03/2021 08:57:15 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021 09:00:48 | Convocado para envio de anexo o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021 09:16:47 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021 10:30:03 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 34,0000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021 10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07                               |

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 9 - DIETA ENTERAL

**Propostas Participaram** deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF  | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global   | Data/Hora Registro     |
|---|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 18.574.431/0001-27  | VACCARIN & ALFF LTDA                                    | Sim               | Sim               | 1.000      | R\$ 7,3500  | R\$ 7.350,0000 | 26/02/2021<br>16:23:07 |
| <b>Marca:</b> INVICTUS<br><b>Fabricante:</b> INVICTUS<br><b>Modelo / Versão:</b> SIMBIOFLORA (INVICTUS)<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR. SACHE 6 G SIMBIOFLORA (INVICTUS)<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   |   |                   |                   |            |             |                |                        |
| 29.515.361/0001-52  | NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI          | Sim               | Sim               | 1.000      | R\$ 7,5000  | R\$ 7.500,0000 | 23/02/2021<br>15:25:38 |
| <b>Marca:</b> RESOURCE FIBER MAIS<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> RESOURCE FIBER MAIS FLORA – Display com 6 sachês d<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RESOURCE FIBER MAIS FLORA – Display com 6 sachês de 5g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: FiberMais Flora Características: FiberMais® Flora traz os benefícios funcionais do probiótico (Lactobacillus reuteri) em uma combinação exclusiva com fibras solúveis. Indicações: Equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir de 4 anos de idade em situações de diarreia. O Lactobacillus reuteri (probiótico) contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Seu consumo deve estar associado a uma dieta equilibrada e hábitos de vida saudáveis. Característica técnica: Lactobacillus reuteri : 1 x 108 UFC Fonte de Macronutrientes: Fonte de fibras: 4,0 g por sachê; 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina Isento de glúten. Sem sabor Modo de preparo: Adicione um sachê aos poucos ao líquido desejado, mexendo simultaneamente à adição até a completa dissolução. Esse produto também pode ser utilizado em preparações pastosas e sólidas. Registro Anvisa: 400761861<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |   |                   |                   |            |             |                |                        |
| 10.869.890/0001-26  | AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA        | Sim               | Sim               | 1.000      | R\$ 7,5000  | R\$ 7.500,0000 | 09/03/2021<br>09:30:20 |
| <b>Marca:</b> NESTLÉ<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> UNIDADE<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  |   |                   |                   |            |             |                |                        |
| 20.740.209/0001-07  | RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA                              | Sim               | Sim               | 1.000      | R\$ 7,5000  | R\$ 7.500,0000 | 09/03/2021<br>11:17:36 |
| <b>Marca:</b> NESTLÉ<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> RESOURCE FIBER MAIS FLORA SACHÊ 5G<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FiberMais® Flora traz os benefícios funcionais do probiótico (Lactobacillus reuteri) em uma combinação exclusiva com fibras solúveis. Indicações: Equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir de 4 anos de idade em situações de diarreia. O Lactobacillus reuteri (probiótico) contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Seu consumo deve estar associado a uma dieta equilibrada e hábitos de vida saudáveis. Característica técnica: Lactobacillus reuteri: 1 x 108 UFC Fonte de Macronutrientes: Fonte de fibras: 4,0 g por sachê; 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% Inulina. Isento de glúten. Formas de apresentação: Display com 6 sachês de 5g. Procedência: Alemanha. Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Osthofen – Alemanha. Registro no Ministério da Saúde: 40076861002-1. Processo: 25351.418782/2009-82. Validade do Produto: 15 meses RESOURCE FIBER MAIS FLORA SACHÊ 5G<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  |   |                   |                   |            |             |                |                        |
| 21.296.343/0001-15  | HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU | Sim               | Sim               | 1.000      | R\$ 7,5000  | R\$ 7.500,0000 | 09/03/2021<br>13:48:26 |
| <b>Marca:</b> ATILLUS MULTI<br><b>Fabricante:</b> MYRALIS<br><b>Modelo / Versão:</b> SACHÊ DE 7G<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP  |   |                   |                   |            |             |                |                        |
| 14.313.995/0001-55  | POLO REPRESENTACOES LTDA                                | Sim               | Sim               | 1.000      | R\$ 7,5000  | R\$ 7.500,0000 | 09/03/2021<br>18:25:14 |
| <b>Marca:</b> SimbioFlora<br><b>Fabricante:</b> SimbioFlora<br><b>Modelo / Versão:</b> Conforme Proposta  |   |                   |                   |            |             |                |                        |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, ENTERAL OU ORAL PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP"

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 7,5000     | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 7,5000     | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 7,5000     | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 7,5000     | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 7,5000     | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 7,3500     | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 7,3000     | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:50:58:787 |
| R\$ 7,0000     | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:51:04:700 |
| R\$ 6,9000     | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:51:10:160 |
| R\$ 6,8500     | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:51:56:297 |
| R\$ 7,0000     | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:52:34:490 |
| R\$ 6,8000     | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:52:50:767 |
| R\$ 6,3000     | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:52:56:217 |
| R\$ 6,0000     | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:54:00:993 |
| R\$ 5,9900     | 21.296.343/0001-15 | 10/03/2021 08:54:09:537 |
| R\$ 5,5000     | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:54:18:633 |
| R\$ 4,9000     | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:54:26:260 |
| R\$ 4,8000     | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:54:31:403 |
| R\$ 4,5000     | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:54:44:553 |
| R\$ 5,9000     | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:55:01:993 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                | Observações   |
|---|---------------------|---|
| Aberto                                      | 10/03/2021 08:45:09 | Item Aberto.  |
| Encerrado                                   | 10/03/2021 08:57:02 | Item encerrado.   |
| Sorteio eletrônico                          | 10/03/2021 08:57:02 | Item teve empate real para o valor 7,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.                                  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021 09:01:13 | Convocado para envio de anexo o fornecedor AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26.                                  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021 09:21:24 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26.                    |
| Aceite                                      | 11/03/2021 10:43:32 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26, pelo melhor lance de R\$ 4,5000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021 10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26                              |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 10 - DIETA INFANTIL

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor   | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.  | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--------------------|--|-------------------|-------------------|------------|--------------|-----------------|---------------------|
| 18.574.431/0001-27 | VACCARIN & ALFF LTDA   | Sim               | Sim               | 200        | R\$ 139,9000 | R\$ 27.980,0000 | 26/02/2021 16:23:07 |
|                    | <b>Marca:</b> APTAMIL PRE (DANONE)   |                   |                   |            |              |                 |                     |
|                    | <b>Fabricante:</b> APTAMIL PRE (DANONE)  |                   |                   |            |              |                 |                     |
|                    | <b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL PRE (DANONE)   |                   |                   |            |              |                 |                     |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA |                   |                   |            |              |                 |                     |

000334

'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM 400 G. APTAMIL PRE (DANONE)

**Porte da empresa:** ME/EPP

20.740.209/0001-07 RCA MATERIAIS Sim Sim 200 R\$ 145,9000 R\$ 29.180,0000 09/03/2021  
MEDICOS LTDA 11:17:36

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** ALFARE 400G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicérides de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Com mais de 90% de eficácia na alergia ao leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição à lactose 1,2. Indicações: Lactentes e crianças de primeira infância com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição a lactose. 44% carboidratos (89% maltodextrina 11% amido de batata); 11% proteína (100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada) e 45% gorduras (39% TCM, 19% óleo de canola, 18% Óleo de Palma, 12,5% Óleo de girassol, 6% Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 4% Óleo de Girassol de alto teor oleico, 1% Óleo de peixe e 0,5% Óleo de M. Alpina rico em ARA). OSMOLALIDADE: 217 mOsm/kg água. Sem sabor. Não contém glúten. Apresentação: Lata 400g. Registro Ministério da Saúde: 400761716.001-4 ALFARE NESTLE 400G

**Porte da empresa:** ME/EPP

29.515.361/0001-52 NORTE NUTRI Sim Sim 200 R\$ 146,2000 R\$ 29.240,0000 23/02/2021  
PRODUTOS 15:25:38  
MEDICOS E

NUTRICA0 EIRELI

**Marca:** ALFARÉ - Lata de 400

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** ALFARÉ - Lata de 400g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ALFARÉ - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Alfaré Características: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicérides de cadeia média, DHA, ARA, Nucleotídeos e sem adição de lactose. Com mais de 90% de eficácia na alergia ao leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição à lactose. Lactentes e crianças de primeira infância com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição a lactose. Distribuição Calórica: 11% proteínas, 44% carboidratos e 45% gorduras. Densidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 100% Proteína do Soro do Leite Extensamente Hidrolisada Carboidrato: 89% Maltodextrina 11% Amido de batata Gorduras: 39% Triglicerídeos de cadeia média 19% Óleo de Canola 18% Oleína de Palma 12,5% Óleo de Girassol 6% Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico 4% Óleo de Girassol de alto teor oleico 1% Óleo de Peixe 0,5% Óleo de M. alpina rico em ARA Osmolaridade da fórmula: 194 mOsm/L água Osmolalidade da fórmula: 217 mOsm/kg água Sabor: Sem sabor. Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761716

**Porte da empresa:** ME/EPP

10.869.890/0001-26 AR FIORENZANO Sim Sim 200 R\$ 146,2000 R\$ 29.240,0000 09/03/2021  
DISTRIBUIDORA 14:04:08  
DE

MEDICAMENTOS

LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** GRAMA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, ADICIONAIS C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, SABOR C/SABOR

**Porte da empresa:** ME/EPP

34.999.637/0001-55 TOPNUTRI & MED Sim Sim 200 R\$ 146,2000 R\$ 29.240,0000 09/03/2021  
COMERCIO DE 17:57:39  
MATERIAIS

MEDICOS

HOSPITALAR

**Marca:** ALFARE

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** LATA 400 GR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0435232) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP" REGISTRO ANVISA: 4.0076.1716

**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO Sim Sim 200 R\$ 200,0000 R\$ 40.000,0000 09/03/2021  
REPRESENTACOES 18:25:14  
LTDA

**Marca:** Nestlé

**Fabricante:** Nestlé

**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU



ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA S,VIT.,MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUÇAS E NUCLEOTÍDEOS C/SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0435232) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP"  
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 200,0000   | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 146,2000   | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 146,2000   | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 146,2000   | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 145,9000   | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 139,9000   | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 135,0000   | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:46:05:597 |
| R\$ 139,0000   | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:46:33:877 |
| R\$ 134,0000   | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:47:03:593 |
| R\$ 132,0000   | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:47:15:180 |
| R\$ 120,0000   | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:47:31:303 |
| R\$ 131,0000   | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:47:35:723 |
| R\$ 119,0000   | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:48:13:607 |
| R\$ 100,0000   | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:48:24:140 |
| R\$ 95,0000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:48:54:030 |
| R\$ 112,2200   | 34.999.637/0001-55 | 10/03/2021 08:49:23:657 |
| R\$ 94,3400    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:49:26:783 |
| R\$ 80,0000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:49:37:063 |
| R\$ 126,7900   | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:53:43:450 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Aberto                                      | 10/03/2021 08:45:15 | Item Aberto.   |
| Encerrado                                   | 10/03/2021 08:55:43 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021 09:01:58 | Convocado para envio de anexo o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021 09:17:04 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021 10:41:07 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 80,0000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021 10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA - CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 11 - DIETA INFANTIL

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor           | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--|----------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|---------------------|
| 18.574.431/0001-27   | VACCARIN & ALFF LTDA | Sim               | Sim               | 300        | R\$ 49,5800 | R\$ 14.874,0000 | 26/02/2021 16:44:58 |
| <b>Marca:</b> DANONE<br><b>Fabricante:</b> DANONE<br><b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE)<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM 02 LATAS 400 GR APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE)<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                      |                   |                   |            |             |                 |                     |
| 29.515.361/0001-52   | NORTE NUTRI PRODUTOS | Sim               | Sim               | 300        | R\$ 51,0200 | R\$ 15.306,0000 | 23/02/2021 15:29:54 |

000336

MEDICOS E  
NUTRICAÇÃO EIRELI

**Marca:** NAN SOJA – Lata de 8

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** NAN SOJA – Lata de 800g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NAN SOJA – Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan Soja Características: Fórmula Infantil para Lactentes e de segmento para Lactentes à base de soja, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 100% Proteína Isolada de Soja, enriquecida com L-Metionina Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 100% Gordura Vegetal Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 169 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 152 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761715

**Porte da empresa:** ME/EPP

14.313.995/0001-55 POLO Sim Sim 300 R\$ 60,0000 R\$ 18.000,0000 09/03/2021  
REPRESENTACOES 18:27:16  
LTDA

**Marca:** Aptamil Soja 2

**Fabricante:** Aptamil Soja 2

**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 60,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 51,0200    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 49,5800    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 46,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:46:18:903 |
| R\$ 47,6000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:49:04:010 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                   | Observações  |
|---|------------------------|--|
| Aberto                                      | 10/03/2021<br>08:45:19 | Item Aberto.   |
| Encerrada Disputa Aberta                    | 10/03/2021<br>08:57:15 | Encerrada etapa aberta do item.  |
| Encerrado                                   | 10/03/2021<br>08:57:15 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021<br>09:02:22 | Convocado para envio de anexo o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021<br>09:12:43 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021<br>10:47:00 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 46,0000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021<br>10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 12 - DIETA INFANTIL

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor           | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global    | Data/Hora Registro     |
|--------------------|----------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|-----------------|------------------------|
| 18.574.431/0001-27 | VACCARIN & ALFF LTDA | Sim               | Sim               | 300        | R\$ 68,9500 | R\$ 20.685,0000 | 26/02/2021<br>16:44:58 |

**Marca:** FORTINI (DANONE)

**Fabricante:** FORTINI (DANONE)

**Modelo / Versão:** FORTINI (DANONE)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO

080337

GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM

400G. FORTINI (DANONE)

Porte da empresa: ME/EPP

|                    |                               |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|-------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 20.740.209/0001-07 | RCA MATERIAIS<br>MEDICOS LTDA | Sim | Sim | 300 | R\$ 72,5500 | R\$ 21.765,0000 | 09/03/2021<br>11:18:55 |
|--------------------|-------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN SL 400G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fórmula infantil para lactentes com restrição à lactose, com Predominância do soro do leite, DHA, ARA e Nucleotídeos. 60% soro do leite/ 40% caseína. 100% Maltodextrina 98% Gordura vegetal/ 2% gordura láctea. 67 Kcal/100ml. Lata 400g. Unidade Fabril: Fabricado pela Nestlé Brasil Ltda. - Fábrica de Laticínios. Rodovia Marechal Rondon, Km 531 - Araçatuba - SP CNPJ/MF: 60.409.075/0029-53 - Indústria Brasileira. Registro MS: 400761899 NAN SL NESTLE 400G

Porte da empresa: ME/EPP

|                    |   |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 29.515.361/0001-52 | NORTE NUTRI<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>NUTRICAÇÃO EIRELI | Sim | Sim | 300 | R\$ 72,7000 | R\$ 21.810,0000 | 23/02/2021<br>15:29:54 |
|--------------------|---|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

Marca: NAN S.L. - Lata de 4

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN S.L. - Lata de 400g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NAN S.L. - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan S.L. Características: Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com predominância do soro do leite, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 60% Soro de Leite 40% Caseína Carboidrato 100% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 179 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 163 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761899

Porte da empresa: ME/EPP

|                    |                                |     |     |     |             |                 |                        |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|
| 14.313.995/0001-55 | POLO<br>REPRESENTACOES<br>LTDA | Sim | Sim | 300 | R\$ 72,7000 | R\$ 21.810,0000 | 09/03/2021<br>18:27:16 |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----|-----|-------------|-----------------|------------------------|

Marca: Nan SI

Fabricante: Nan SI

Modelo / Versão: Conforme Proposta

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO DE LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTOS DE GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP"

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 72,7000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 72,7000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 72,5500    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 68,9500    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:46:37:137 |
| R\$ 60,5000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:49:13:703 |
| R\$ 44,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:52:48:977 |
| R\$ 40,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:53:06:647 |
| R\$ 39,9000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:54:39:173 |
| R\$ 37,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:54:55:320 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

| Evento                                      | Data                   | Observações  |
|---|------------------------|--|
| Aberto                                      | 10/03/2021<br>08:45:24 | Item Aberto.   |
| Encerrado                                   | 10/03/2021<br>08:56:55 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021<br>09:02:33 | Convocado para envio de anexo o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52.               |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021<br>09:12:53 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52. |
| Aceite                                      | 11/03/2021             | Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E  |

Habilitado

10:47:06 NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 37,0000.  
 11/03/2021 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E  
 10:47:41 NUTRICAÇÃO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 13 - DIETA INFANTIL**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global     | Data/Hora Registro  |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|------------------|---------------------|
| 29.515.361/0001-52 | NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI<br><b>Marca:</b> NESTOGENO 1 – Latas<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> NESTOGENO 1 – Latas de 800g<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NESTOGENO 1 – Latas de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nestogeno 1 Características: Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes. Com ferro de melhor absorção e prebióticos (4g/L) Proteínas: 60% Soro de Leite 40% Caseína Carboidrato: 74% Lactose 26% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% Gordura Láctea Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Osmolalidade da fórmula: 274 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,5% Osmolaridade da fórmula: 240 mOsm/L de água na reconstituição a 13,5% Não contém Glúten. Contém leite e derivados de soja. Registro Anvisa: 400761623<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP | Sim               | Sim               | 2.500      | R\$ 32,0000 | R\$ 80.000,0000  | 23/02/2021 15:29:54 |
| 18.574.431/0001-27 | VACCARIN & ALFF LTDA<br><b>Marca:</b> DANONE<br><b>Fabricante:</b> DANONE<br><b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800G. APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   | Sim               | Sim               | 2.500      | R\$ 32,0000 | R\$ 80.000,0000  | 26/02/2021 16:44:58 |
| 14.313.995/0001-55 | POLO REPRESENTACOES LTDA<br><b>Marca:</b> Nestogeno 1<br><b>Fabricante:</b> Nestogeno 1<br><b>Modelo / Versão:</b> Conforme Proposta<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP "<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   | Sim               | Sim               | 2.500      | R\$ 50,0000 | R\$ 125.000,0000 | 09/03/2021 18:27:16 |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 50,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 32,0000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 32,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 30,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:46:46:370 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento                                  | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Aberto                                  | 10/03/2021 08:45:28 | Item Aberto.   |
| Encerrada Disputa Aberta                | 10/03/2021 08:57:15 | Encerrada etapa aberta do item.  |
| Encerrado                               | 10/03/2021 08:57:15 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021 09:02:41 | Convocado para envio de anexo o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52. |
| Encerramento do prazo                   | 10/03/2021          | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS  |

|                       |                     |  |
|-----------------------|---------------------|--|
| de Convocação - Anexo | 09:13:01            | MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52.   |
| Aceite                | 11/03/2021 10:47:11 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 30,0000. |
| Habilitado            | 11/03/2021 10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 14 - DIETA INFANTIL

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor<br>Unit. | Valor Global    | Data/Hora<br>Registro  |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|------------|----------------|-----------------|------------------------|
| 18.574.431/0001-27 | VACCARIN & ALFF<br>LTDA   | Sim                  | Sim                  | 1.500      | R\$ 33,6900    | R\$ 50.535,0000 | 26/02/2021<br>16:44:58 |
|                    | <b>Marca:</b> DANONE<br><b>Fabricante:</b> DANONE<br><b>Modelo / Versão:</b> APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800 G. APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   |                      |                      |            |                |                 |                        |
| 29.515.361/0001-52 | NORTE NUTRI<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>NUTRICAÇÃO EIRELI   | Sim                  | Sim                  | 1.500      | R\$ 34,0000    | R\$ 51.000,0000 | 23/02/2021<br>15:29:54 |
|                    | <b>Marca:</b> NAN COMFOR 2 - Lata<br><b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br><b>Modelo / Versão:</b> NAN COMFOR 2 - Lata de 800g<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NAN COMFOR 2 - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 2 Características: fórmula infantil de rotina (6 a 12 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 83% Lactose 17% Maltodextrina Gorduras: 97,8% Gordura Vegetal 1,1% Gordura Láctea 1,1% Óleo de Peixe Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1% Osmolaridade da fórmula: 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 14,1% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761951<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP |                      |                      |            |                |                 |                        |
| 14.313.995/0001-55 | POLO<br>REPRESENTACOES<br>LTDA  | Sim                  | Sim                  | 1.500      | R\$ 50,0000    | R\$ 75.000,0000 | 09/03/2021<br>18:27:16 |
|                    | <b>Marca:</b> Nestogeno 2<br><b>Fabricante:</b> Nestogeno 2<br><b>Modelo / Versão:</b> Conforme Proposta<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP "<br><b>Porte da empresa:</b> ME/EPP   |                      |                      |            |                |                 |                        |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 50,0000    | 14.313.995/0001-55 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 34,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 33,6900    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 30,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:46:55:097 |
| R\$ 30,9500    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:49:23:550 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

| Evento                   | Data                   | Observações                     |
|--------------------------|------------------------|---------------------------------|
| Aberto                   | 10/03/2021<br>08:45:37 | Item Aberto.                    |
| Encerrada Disputa Aberta | 10/03/2021<br>08:57:15 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado                | 10/03/2021             | Item encerrado.                 |

08:57:15

|   |                     |  |
|---|---------------------|--|
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2021 09:02:51 | Convocado para envio de anexo o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52.                                   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2021 09:13:09 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52.                     |
| Aceite                                      | 11/03/2021 10:47:21 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 30,0000. |
| Habilitado                                  | 11/03/2021 10:47:41 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52                               |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 15 - DIETA INFANTIL**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor  | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global   | Data/Hora Registro  |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|----------------|---------------------|
| 20.740.209/0001-07 | RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA  | Sim               | Sim               | 200        | R\$ 44,9100 | R\$ 8.982,0000 | 09/03/2021 11:18:55 |
|                    | <p><b>Marca:</b> NESTLÉ<br/> <b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br/> <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN JUNIOR 400G<br/> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral / Alimento para Suplementação de Alimentação Enteral Ou Oral. Sabor Baunilha. Formula / Alimento para Suplementação de Nutrição, uso enteral e oral, pediátrica, 1,0 kcal/mL (na diluição padrão), normoproteica, normolipídica, sem lactose, de acordo com a RDC 21/2015. Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Distribuição calórica: 53% carboidratos (33% maltodextrina, 35% sacarose e 32% xarope de milho), 12% proteínas (51% proteína do soro do leite e 49% caseinato de potássio obtido do leite de vaca) e 35% gorduras (20% TCM, 26% óleo de canola com baixo teor erúxico, 42% óleo de girassol com alto teor oleico e 7% óleo de milho e 5% lecitina de soja). Osmolalidade 308 mOsm/kg de água. Osmolaridade 357 mOsm/L de água. Apresentação lata de 400g. Sabor baunilha. Não contém Glúten. Registro Ministério da Saúde: 400761751. (caixa com 12 latas de 400g cada) NUTREN JUNIOR NESTLE 400G<br/> <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p> |                   |                   |            |             |                |                     |
| 29.515.361/0001-52 | NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI  | Sim               | Sim               | 200        | R\$ 45,0000 | R\$ 9.000,0000 | 23/02/2021 15:29:54 |
|                    | <p><b>Marca:</b> NUTREN JUNIOR - Lata<br/> <b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br/> <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN JUNIOR - Lata de 400g<br/> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NUTREN JUNIOR - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Júnior Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão). Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional: Inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas; Déficit de crescimento e baixo peso; Desnutrição; Intolerância à lactose. Densidade calórica: 1,0 kcal/mL. Proteínas: 50% proteína do soro do leite de vaca 50% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca Carboidrato: 86% maltodextrina 14% sacarose Gorduras: 29% óleo de milho 25% TCM 25% óleo de canola com baixo teor erúxico 21% oleína de palma Osmolalidade da fórmula: 305 mOsm/kg de água Osmolaridade da fórmula: 305 mOsm/L de água Sabor: Baunilha Não contém Glúten. Registro Anvisa: 400761751<br/> <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>  |                   |                   |            |             |                |                     |
| 18.574.431/0001-27 | VACCARIN & ALFF LTDA  | Sim               | Sim               | 200        | R\$ 45,0000 | R\$ 9.000,0000 | 26/02/2021 16:44:58 |
|                    | <p><b>Marca:</b> NUTREN JR (NESTLE)<br/> <b>Fabricante:</b> NUTREN JR (NESTLE)<br/> <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN JR (NESTLE)<br/> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA :NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 400G C/SABOR. NUTREN JR (NESTLE)<br/> <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>  |                   |                   |            |             |                |                     |
| 10.869.890/0001-26 | AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  | Sim               | Sim               | 200        | R\$ 45,0000 | R\$ 9.000,0000 | 09/03/2021 09:30:49 |
|                    | <p><b>Marca:</b> NESTLÉ<br/> <b>Fabricante:</b> NESTLÉ<br/> <b>Modelo / Versão:</b> GRAMA</p>   |                   |                   |            |             |                |                     |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SRLTE E/OU ISOL.SOJ A, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROP MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E/OU FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, SABOR C/SABOR  
**Porte da empresa:** ME/EPP

38.007.920/0001-04 V & V NUTRICAÇÃO Sim Sim 200 R\$ 45,0000 R\$ 9.000,0000 09/03/2021 15:04:57  
 HOSPITALAR LTDA

**Marca:** TROPHIC INFANT 400GR

**Fabricante:** PRODIET

**Modelo / Versão:** TROPHIC INFANT 400GR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS TROPHIC INFANT 400GR, MARCA PRODIET.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 45,0000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 18.574.431/0001-27 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 45,0000    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 44,9100    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:31:20:377 |
| R\$ 44,9000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:46:27:533 |
| R\$ 40,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:47:03:050 |
| R\$ 44,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:47:19:620 |
| R\$ 39,9000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:47:22:937 |
| R\$ 35,0000    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:47:41:943 |
| R\$ 39,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:47:52:127 |
| R\$ 34,9500    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:47:58:833 |
| R\$ 34,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:48:00:953 |
| R\$ 33,9500    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:48:18:500 |
| R\$ 33,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:48:42:610 |
| R\$ 32,6400    | 29.515.361/0001-52 | 10/03/2021 08:48:57:580 |
| R\$ 32,9500    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:48:59:280 |
| R\$ 32,6000    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:49:08:927 |
| R\$ 32,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:49:33:657 |
| R\$ 31,9500    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:50:40:370 |
| R\$ 31,5000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:50:55:223 |
| R\$ 31,4900    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:51:49:947 |
| R\$ 31,4500    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:52:10:640 |
| R\$ 31,4300    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:52:23:247 |
| R\$ 31,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:52:31:400 |
| R\$ 29,9500    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:52:39:067 |
| R\$ 29,5000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:53:12:010 |
| R\$ 29,4900    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:53:43:817 |
| R\$ 29,0000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:53:48:327 |
| R\$ 34,5500    | 10.869.890/0001-26 | 10/03/2021 08:54:07:023 |
| R\$ 28,9500    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:54:26:773 |
| R\$ 28,9000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:54:37:997 |
| R\$ 28,8500    | 38.007.920/0001-04 | 10/03/2021 08:54:48:253 |
| R\$ 28,5000    | 20.740.209/0001-07 | 10/03/2021 08:54:56:207 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento               | Data                | Observações  |
|----------------------|---------------------|--|
| Aberto               | 10/03/2021 08:45:44 | Item Aberto.   |
| Encerrado            | 10/03/2021 08:56:56 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de | 10/03/2021          | Convocado para envio de anexo o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, |

Convocação - Anexo 080342 09:03:04 CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.  
 Encerramento do prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RCA MATERIAIS  
 Convocação - Anexo 10/03/2021 09:17:19 MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07.  
 Aceite 11/03/2021 10:30:09 Aceite individual da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA,  
 CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 28,5000.  
 Habilitado 11/03/2021 10:47:41 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA -  
 CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

|           | Data                   | Mensagem  |
|-----------|------------------------|---|
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:31:31 | Bom dia, Senhores licitantes.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:31:39 | Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:31:47 | a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:31:54 | b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.  |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:32:06 | c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.  |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:32:14 | d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:32:23 | f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:32:49 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:32:54 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:32:59 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:33:05 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:33:10 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:33:16 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:33:24 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:43:41 | O item 3 está encerrado.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:43:52 | O item 1 está encerrado.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:43:52 | O item 1 teve empate real para o valor 45,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.  |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:44:43 | A etapa aberta do item 2 foi encerrada.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:44:43 | O item 2 está encerrado.  |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:45:04 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:45:09 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |



|           |                        |  |
|-----------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:45:15 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:45:19 | O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:45:24 | O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:45:28 | O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:45:28 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:45:28 | O item 5 está encerrado.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:45:37 | O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:45:44 | O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:45:47 | O item 6 está encerrado.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:46:33 | O item 7 está encerrado.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:46:33 | O item 7 teve empate real para o valor 59,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:46:34 | O item 4 está encerrado.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:55:43 | O item 10 está encerrado.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:56:55 | O item 12 está encerrado.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:56:56 | O item 15 está encerrado.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:57:02 | O item 9 está encerrado.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:57:02 | O item 9 teve empate real para o valor 7,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:57:15 | O item 8 está encerrado.   |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:57:15 | A etapa aberta do item 11 foi encerrada.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:57:15 | O item 11 está encerrado.  |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:57:15 | A etapa aberta do item 13 foi encerrada.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:57:15 | O item 13 está encerrado.  |
| Pregoeiro | 10/03/2021<br>08:57:15 | A etapa aberta do item 14 foi encerrada.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:57:15 | O item 14 está encerrado.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:57:15 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:58:16 | Senhor fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:58:35 | Senhor fornecedor V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.  |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:58:57 | Senhor fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:59:09 | Senhor fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.   |
| Sistema   | 10/03/2021<br>08:59:38 | Senhor fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.                              |

| Sistema   | Data/Hora           | Observações  |
|-----------|---------------------|--|
| Sistema   | 10/03/2021 08:59:48 | Senhor fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.              |
| Sistema   | 10/03/2021 09:00:26 | Senhor fornecedor MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.   |
| Sistema   | 10/03/2021 09:00:48 | Senhor fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.   |
| Sistema   | 10/03/2021 09:01:13 | Senhor fornecedor AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.                     |
| Sistema   | 10/03/2021 09:01:58 | Senhor fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.  |
| Sistema   | 10/03/2021 09:02:05 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.                             |
| Sistema   | 10/03/2021 09:02:22 | Senhor fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.                    |
| Sistema   | 10/03/2021 09:02:33 | Senhor fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.                    |
| Sistema   | 10/03/2021 09:02:41 | Senhor fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.                    |
| Sistema   | 10/03/2021 09:02:51 | Senhor fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.                    |
| Sistema   | 10/03/2021 09:03:04 | Senhor fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.  |
| Sistema   | 10/03/2021 09:11:16 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, enviou o anexo para o ítem 7.   |
| Sistema   | 10/03/2021 09:12:43 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, enviou o anexo para o ítem 11.                        |
| Sistema   | 10/03/2021 09:12:53 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, enviou o anexo para o ítem 12.                        |
| Sistema   | 10/03/2021 09:13:01 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, enviou o anexo para o ítem 13.                        |
| Sistema   | 10/03/2021 09:13:09 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, enviou o anexo para o ítem 14.                        |
| Sistema   | 10/03/2021 09:16:26 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, enviou o anexo para o ítem 3.   |
| Sistema   | 10/03/2021 09:16:37 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, enviou o anexo para o ítem 4.   |
| Sistema   | 10/03/2021 09:16:47 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, enviou o anexo para o ítem 8.   |
| Sistema   | 10/03/2021 09:17:04 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, enviou o anexo para o ítem 10.  |
| Sistema   | 10/03/2021 09:17:19 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, enviou o anexo para o ítem 15.  |
| Sistema   | 10/03/2021 09:21:24 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26, enviou o anexo para o ítem 9.                         |
| Sistema   | 10/03/2021 09:21:41 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, enviou o anexo para o ítem 5.                  |
| Sistema   | 10/03/2021 09:21:51 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, enviou o anexo para o ítem 6.                  |
| Sistema   | 10/03/2021 09:44:40 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, enviou o anexo para o ítem 2.   |
| Sistema   | 11/03/2021 10:47:41 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 11/03/2021 10:47:58 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/03/2021 às 11:30:00.   |

**Eventos do Pregão**

| Evento            | Data/Hora           | Observações   |
|-------------------|---------------------|---|
| Abertura de Prazo | 11/03/2021 10:47:41 | Abertura de prazo para intenção de recurso                              |
| Informado         | 11/03/2021          | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/03/2021 às |

Fechamento de  
Prazo

10:47:58

11:30:00.

000345

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:06 horas do dia 11 de março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

CAROLINE PILATI  
**Equipe de Apoio**

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

## Pregão Eletrônico

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 42021 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                |                                |                          |                                       |                        |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 1 - DIETA ENTERAL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>500 | <b>Qtde Aceita:</b><br>0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>45,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor  | Qtde Ofertada | Proposta Melhor (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|---|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | 500           | 27,0000               | 27,0000            | 10/03/2021 08:31:20:377 |                       | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

Marca: Eremix

Fabricante: Eremix

Modelo / Versão: Espessamix Com Amido

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936)....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

38.007.920/0001-

|                                      |     |         |         |                         |  |           |  |     |
|--------------------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 04 - V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA | 500 | 45,0000 | 32,0000 | 10/03/2021 08:34:25:217 |  | Consultar |  | SIM |
|--------------------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: INSTANTH CLEAR 125 G

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: INSTANTH CLEAR 125 GR

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS INSTANTH CLEAR 125 GR, MARCA PRODIET...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.999.637/0001-

|  |     |         |         |                         |  |           |  |     |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 55 - TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR | 500 | 45,0000 | 32,4000 | 10/03/2021 08:41:52:133 |  | Consultar |  | SIM |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: CONDENSE

Fabricante: DYNAMIC LAB

Modelo / Versão: LATA 300GR

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936), EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

registro anvisa: 649530027...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.889.336/0001-

45 - PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 500 45,0000 39,8000 10/03/2021 08:33:59:683 Consultar SIM

Marca: NUTERAL

Fabricante: NUTERAL

Modelo / Versão: MAXISPERSE 225g

Descrição detalhada do objeto ofertado: Módulo de carboidrato apresentado na forma em pó, 100% amido de milho modificado, isento de sódio. Acondicionado em embalagem de 225g. MAXISPERSE 225g - REGISTRO ANVISA: 5.7418.0031 -

Procedência: Nac...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA 500 45,0000 44,0000 10/03/2021 08:37:45:910 Consultar SIM

Marca: Instanth Clear

Fabricante: Instanth Clear

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição detalhada do objeto ofertado: "DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP" ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.869.890/0001-

26 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 500 45,0000 45,0000 10/03/2021 08:31:20:377 Consultar SIM

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO ESPESSANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.740.209/0001-

07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA 500 45,0000 45,0000 10/03/2021 08:31:20:377 Consultar SIM

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G

Descrição detalhada do objeto ofertado: EspeSSante e gelificante para alimentos. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Indicações para pacientes disfágicos. Ingredientes Maltodextrina, espessante goma xantana e

geli...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

000348

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

000349

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 42021 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                |                                  |                           |                                       |                        |
|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 2 - DIETA ENTERAL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>2.000 | <b>Qtde 0<br/>Aceita:</b> | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>35,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------|----------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

38.007.920/0001-

|  |       |         |         |                            |  |            |                           |                     |
|--|-------|---------|---------|----------------------------|--|------------|---------------------------|---------------------|
| 04 - V & V<br>NUTRICA<br>HOSPITALAR LTDA | 2.000 | 35,0000 | 21,3700 | 10/03/2021<br>08:34:02:777 |  | Adjudicado | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |
|--|-------|---------|---------|----------------------------|--|------------|---------------------------|---------------------|

Marca: TROPHIC 1000ML

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: TROPHIC 1000ML

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS TROPHIC 1000ML, MARCA PRODIET...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.515.361/0001-

|   |       |         |         |                            |  |  |                           |                     |
|---|-------|---------|---------|----------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|
| 52 - NORTE<br>NUTRI PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>NUTRICA EIRELI | 2.000 | 35,0000 | 21,3800 | 10/03/2021<br>08:33:32:143 |  |  | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |
|---|-------|---------|---------|----------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|

Marca: ISOSOURCE 1.5 - Tetr

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L

Descrição detalhada do objeto ofertado: ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource 1.5 Características: Fórmula enteral hipercalórica. Criado especialmente para pacientes com ele...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

08.617.050/0001-

|   |       |         |         |                            |  |  |                           |                     |
|---|-------|---------|---------|----------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|
| 24 - CENTER<br>NUTRI COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>PARA NUTRICA<br>ENTERAL | 2.000 | 23,0000 | 23,0000 | 10/03/2021<br>08:31:20:377 |  |  | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |
|---|-------|---------|---------|----------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|

Marca: FRESUBIN HP ENERGY

Fabricante: FRESENIUS KABI

Modelo / Versão: EASYBAG DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO: FRESUBIN HP ENERGY / FABRICANTE: FRESENIUS KABI / PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO UNIVERSAL EM EASY BAG DE 1000 ML /

000350

MS: 620470007 - Dieta enteral líquida, p...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.574.431/0001-

27 - VACCARIN & ALFF LTDA 2.000 34,5500 25,3000 10/03/2021 08:33:38:183 Consultar SIM

Marca: NUTRIMED

Fabricante: NUTRIMED

Modelo / Versão: NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚT...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA 2.000 35,0000 32,0000 10/03/2021 08:38:33:927 Consultar SIM

Marca: Trophic EP

Fabricante: Trophic EP

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição detalhada do objeto ofertado: "DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.869.890/0001-

26 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 2.000 35,0000 35,0000 10/03/2021 08:31:20:377 Consultar SIM

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO.E/OU SACAROSE E/OU X...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório



## Pregão Eletrônico

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                |                                |                          |                                       |                        |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 3 - DIETA ENTERAL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>600 | <b>Qtde Aceita:</b><br>0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>30,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

20.740.209/0001-

|                                       |     |         |         |                            |  |            |           |     |
|---------------------------------------|-----|---------|---------|----------------------------|--|------------|-----------|-----|
| 07 - RCA<br>MATERIAIS<br>MEDICOS LTDA | 600 | 29,9400 | 19,0000 | 10/03/2021<br>08:41:18:697 |  | Adjudicado | Consultar | SIM |
|---------------------------------------|-----|---------|---------|----------------------------|--|------------|-----------|-----|

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: ISOSOURCE 1.5 1000ML

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume.

Distribuição ener...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

38.007.920/0001-

|  |     |         |         |                            |  |  |           |     |
|--|-----|---------|---------|----------------------------|--|--|-----------|-----|
| 04 - V & V<br>NUTRICA<br>HOSPITALAR LTDA | 600 | 30,0000 | 19,9800 | 10/03/2021<br>08:41:05:807 |  |  | Consultar | SIM |
|--|-----|---------|---------|----------------------------|--|--|-----------|-----|

Marca: TROPHIC 1.5 1000ML

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: TROPHIC 1.5 1000ML

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS TROPHIC 1,5 1000ML, MARCA PRODIET...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.617.050/0001-

|   |     |         |         |                            |  |  |           |     |
|---|-----|---------|---------|----------------------------|--|--|-----------|-----|
| 24 - CENTER<br>NUTRI COMERCIO<br>DE PRODUTOS<br>PARA NUTRICA<br>ENTERAL | 600 | 20,5000 | 20,5000 | 10/03/2021<br>08:31:20:377 |  |  | Consultar | SIM |
|---|-----|---------|---------|----------------------------|--|--|-----------|-----|

Marca: FRESUBIN ENERGY

Fabricante: FRESENIUS KABI

Modelo / Versão: EASYBAG DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRODUTO: FRESUBIN ENERGY / FABRICANTE: FRESENIUS KABI /

PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO UNIVERSAL EM EASY BAG DE 1000 ML /

MS: 620479958 - Dieta enteral líquida, poli...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.515.361/0001-

|   |     |         |         |                         |                  |            |
|---|-----|---------|---------|-------------------------|------------------|------------|
| 52 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI | 600 | 30,0000 | 21,3800 | 10/03/2021 08:33:47:273 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|---|-----|---------|---------|-------------------------|------------------|------------|

Marca: ISOSOURCE 1.5 - Tetr

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L

Descrição detalhada do objeto ofertado: ISOSOURCE 1.5 - Tetra Square 1L Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource 1.5 Características: Fórmula enteral hipercalórica. Criado especialmente para pacientes com ele...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.463.638/0001-

|                                    |     |         |         |                         |                  |            |
|------------------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|------------------|------------|
| 15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA | 600 | 30,0000 | 22,4000 | 10/03/2021 08:38:33:843 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|------------------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|------------------|------------|

Marca: Isosource 1,5

Fabricante: Nestle

Modelo / Versão: Isosource 1,5

Descrição detalhada do objeto ofertado: Dieta enteral, líquido, enteral ou oral, hipercalórica, normoproteica, caseinato e/ou ptn soja e/ou soro leite, maltodextrina, óleos veg.e/ou tcm e/ou lec.soja, aa's,vit, minerais, isento glúten,lac...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.999.637/0001-

|  |     |         |         |                         |                  |            |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|------------------|------------|
| 55 - TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR | 600 | 30,0000 | 25,2700 | 10/03/2021 08:41:41:057 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|--|-----|---------|---------|-------------------------|------------------|------------|

Marca: ISOSOURCE 1.5

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: FRASCO 1 LITRO

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT, MINERAIS, ISENTOS GLÚTEN, LACT,...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.574.431/0001-

|                           |     |         |         |                         |                  |            |
|---------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|------------------|------------|
| 27 - VACCARIN & ALFF LTDA | 600 | 29,5000 | 25,3000 | 10/03/2021 08:33:48:817 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|---------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|------------------|------------|

Marca: NUTRIMED

Fabricante: NUTRIMED

Modelo / Versão: NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM

E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT,...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

000353

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO 600 30,0000 25,3000 10/03/2021  
REPRESENTACOES 08:39:04:373  
LTDA[Consultar](#) SIM

Marca: Isosource 1.5

Fabricante: Isosource 1.5

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição detalhada do objeto ofertado: "DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM

E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT,...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.869.890/0001-

26 - AR 600 30,0000 30,0000 10/03/2021  
FIOREZZANO 08:31:20:377  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA[Consultar](#) SIM

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA,...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
Relatório

## Pregão Eletrônico

000354

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 42021 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 4 - DIETA ENTERAL**      **Qtde Solicitada:** 400      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado: R\$** 25,1200      **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

20.740.209/0001-

07 - RCA  
MATERIAIS  
MEDICOS LTDA

400

25,0600

15,5000

10/03/2021  
08:44:34:490

Adjudicado Consultar

SIM

Marca: NESTLÉ  
Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: ISOSOURCE SOYA 1000ML

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral. Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral sabor artificial de baunilha. Normocalórica, normoproteica e normolipídica, com 100% proteína isolada de soja...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

27.463.638/0001-

15 - DANIEL  
DA SILVA  
DISTRIBUIDORA

400

25,1200

15,7000

10/03/2021  
08:43:18:343

Consultar

SIM

Marca: Isosouce Soya 1,2  
Fabricante: Nestle

Modelo / Versão: Isosource Soya 1,2

Descrição detalhada do objeto ofertado: Dieta enteral, líquido, normocalórica, normoproteica, p. Soja e/ou h. Dieta enteral, líquido, normocalórica, normoproteica, p. Soja e/ou h. Soro lte e/ou isl.lte e/ou caseinato, amido e/ou maltodextr...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.869.890/0001-

26 - AR  
FIORENZANO  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

400

25,1200

16,8300

10/03/2021  
08:40:18:170

Consultar

SIM

Marca: NESTLÉ  
Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINAT O, FONTE

DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

38.007.920/0001-

04 - V & V 400 25,1200 16,9500 10/03/2021  
NUTRICAÇÃO 08:39:10:200[Consultar](#) SIM

HOSPITALAR LTDA

**Marca:** TROPHIC FIBER 1000ML**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** TROPHIC FIBER 1000ML**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COTAMOS TROPHIC FIBER 1000ML, MARCA PRODIET...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.515.361/0001-

52 - NORTE 400 25,1200 18,0500 10/03/2021  
NUTRI PRODUTOS 08:34:15:173[Consultar](#) SIMMEDICOS E  
NUTRICAÇÃO EIRELI**Marca:** ISOSOURCE SOYA FIBER**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** ISOSOURCE SOYA FIBER - Tetra Square 1L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** ISOSOURCE SOYA FIBER - Tetra Square 1L Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Isosource Soya Fiber Características: Fórmula enteral com 100% de proteína de soja e adicionada de f...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

34.999.637/0001-

55 - TOPNUTRI & MED 400 25,1200 19,4000 10/03/2021  
COMERCIO DE 08:41:28:013[Consultar](#) SIMMATERIAIS  
MEDICOS  
HOSPITALAR**Marca:** ISOSOURCE SOYA**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** FRASCO 1 LITRO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRI...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.617.050/0001-

24 - CENTER 400 20,5000 20,5000 10/03/2021  
NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS 08:31:20:377[Consultar](#) SIMPARA NUTRICAÇÃO  
ENTERAL**Marca:** FRESUBIN O. FIBRE**Fabricante:** FRESENIUS KABI**Modelo / Versão:** EASYBAG DE 1000 ML EM SISTEMA FECHADO**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRODUTO: FRESUBIN ORIGINAL FIBRE / FABRICANTE: FRESENIUS KABI /

PROCEDÊNCIA: ALEMANHA / APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO COM CONEXÃO UNIVERSAL EM EASY BAG DE 1000 ML / MS: 620470005 - Dieta enteral líqui...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

000356

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.574.431/0001-

27 - VACCARIN & ALFF LTDA 400 24,9900 20,9000 10/03/2021 08:33:57:723

[Consultar](#) SIM

Marca: NUTRIMED

Fabricante: NUTRIMED

Modelo / Versão: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRI...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES LTDA 400 25,1200 21,5000 10/03/2021 08:39:16:910

[Consultar](#) SIM

Marca: Isosource Soya

Fabricante: Isosource Soya

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEX...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

000357

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                |                                  |                       |                                       |                        |
|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 5 - DIETA ENTERAL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>2.250 | <b>Qtde Aceita:</b> 0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>54,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor   | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 21.296.343/0001-15 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU | 2.250         | 54,0000        | 30,4900            | 10/03/2021 08:43:28:413 |                       | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

Marca: SOLUFIBER

Fabricante: DYNAMIC LAB

Modelo / Versão: LATA DE 400G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.912.018/0001-

|                                  |       |         |         |                         |  |           |     |
|----------------------------------|-------|---------|---------|-------------------------|--|-----------|-----|
| 83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A | 2.250 | 54,0000 | 30,5000 | 10/03/2021 08:43:08:903 |  | Consultar | SIM |
|----------------------------------|-------|---------|---------|-------------------------|--|-----------|-----|

Marca: NESTLE

Fabricante: NESTLE

Modelo / Versão: RESOURCE FIBERMAIS 260G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.999.637/0001-

|  |       |         |         |                         |  |           |     |
|--|-------|---------|---------|-------------------------|--|-----------|-----|
| 55 - TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR | 2.250 | 54,0000 | 32,7700 | 10/03/2021 08:41:04:283 |  | Consultar | SIM |
|--|-------|---------|---------|-------------------------|--|-----------|-----|

Marca: MIX FIBER

Fabricante: DYNAMIC LAB

**Modelo / Versão:** LATA 300GR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). AMPLA CONCORRÊNCIAREGISTRO ANVISA: 649530035...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.740.209/0001-

|      |              |       |         |         |              |                  |            |
|------|--------------|-------|---------|---------|--------------|------------------|------------|
| 07 - | RCA          | 2.250 | 54,0000 | 39,0000 | 10/03/2021   |                  |            |
|      | MATERIAIS    |       |         |         | 08:35:03:970 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |
|      | MEDICOS LTDA |       |         |         |              |                  |            |

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** RESOURCE FIBER MAIS 260G**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FiberMais® é um mix de fibras alimentares solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina), que auxiliam o funcionamento do intestino. Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser ad...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.889.336/0001-

|      |  |       |         |         |              |                  |            |
|------|--|-------|---------|---------|--------------|------------------|------------|
| 45 - | PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 2.250 | 54,0000 | 39,9600 | 10/03/2021   |                  |            |
|      |  |       |         |         | 08:34:09:317 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |

**Marca:** NUTERAL**Fabricante:** NUTERAL**Modelo / Versão:** NEOFIBER 260g**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Módulo de sete fibras apresentado na forma em pó, composto de 60% de fibras solúveis sendo duas delas fibras prebióticas (FOS, Inulina) e as outras são: fibra isolada de aveia, goma guar e goma arábic...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.869.890/0001-

|      |  |       |         |         |              |                  |            |
|------|--|-------|---------|---------|--------------|------------------|------------|
| 26 - | AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2.250 | 54,0000 | 40,9900 | 10/03/2021   |                  |            |
|      |  |       |         |         | 08:39:01:790 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** UNIDADE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

38.007.920/0001-

|      |                                 |       |         |         |              |                  |            |
|------|---------------------------------|-------|---------|---------|--------------|------------------|------------|
| 04 - | V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA | 2.250 | 54,0000 | 47,0000 | 10/03/2021   |                  |            |
|      |                                 |       |         |         | 08:36:30:547 | <u>Consultar</u> | <u>SIM</u> |

**Marca:** ENTERFIBER 400GR**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** ENTERFIBER 400GR



**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COTAMOS ENTER FIBER 400GR, MARCA PRODIET....

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.617.050/0001-

24 - CENTER  
NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL

2.250

51,7000

51,7000

10/03/2021  
08:31:20:377

[Consultar](#)

SIM

**Marca:** FOSVITA

**Fabricante:** VITAFOR

**Modelo / Versão:** POTE DE 250 GR

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRODUTO: FOSVITA / FABRICANTE: VITAFOR / PROCEDÊNCIA: BRASIL / APRESENTAÇÃO: POTE DE 250 GR / MS: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC 27/10 - Módulo de fibras alimentares, produto solúv...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

2.250

54,0000

54,0000

10/03/2021  
08:31:20:377

[Consultar](#)

SIM

**Marca:** Fiber

**Fabricante:** Fiber

**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** "DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). AMPLA CONCORRÊNCIA" ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.612.312/0004-

97 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

2.250

125,0000

125,0000

10/03/2021  
08:31:20:377

[Consultar](#)

SIM

**Marca:** STIMULANCE

**Fabricante:** KASDORF

**Modelo / Versão:** LATA 225G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descritivo: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral/oral, constituído por um mix de 6 fibras alimentares. Não contém glúten. Indicações: Regularização do trânsito intestinal, co...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

000300

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                |                                |                          |                                       |                        |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 6 - DIETA ENTERAL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>750 | <b>Qtde Aceita:</b><br>0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>54,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor   | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 21.296.343/0001-15 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU | 750           | 54,0000        | 32,7000            | 10/03/2021 08:43:47:000 |                       | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

21.296.343/0001-

15 - HASSEN

RAAD

DISTRIBUIDORA

DE

MEDICAMENTOS E

PRODUTOS NU

Marca: SOLUFIBER

Fabricante: DYNAMIC LAB

Modelo / Versão: LATA DE 400G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU

INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.999.637/0001-

55 - TOPNUTRI &amp; MED

COMERCIO DE

MATERIAIS

MEDICOS

HOSPITALAR

Marca: MIX FIBER

Fabricante: DYNAMIC LAB

Modelo / Versão: LATA 300GR

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU

INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME

E EPP REGISTRO ANVISA: 649...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.740.209/0001-

07 - RCA

MATERIAIS

MEDICOS LTDA

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

**Modelo / Versão:** RESOURCE FIBER MAIS 260G**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FiberMais® é um mix de fibras alimentares solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina), que auxiliam o funcionamento do intestino. Não altera o sabor e a textura dos alimentos e pode ser

ad...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.889.336/0001-

45 - PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 750 54,0000 39,9600 10/03/2021 08:34:25:757 Consultar SIM**Marca:** NUTERAL**Fabricante:** NUTERAL**Modelo / Versão:** NEOFIBER 260g**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Módulo de sete fibras apresentado na forma em pó, composto de 60% de fibras solúveis sendo duas delas fibras prebióticas (FOS, Inulina) e as outras são: fibra isolada de aveia, goma guar e goma arábic...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.869.890/0001-

26 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 750 54,0000 40,9900 10/03/2021 08:39:32:777 Consultar SIM**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** UNIDADE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

38.007.920/0001-

04 - V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA 750 54,0000 47,0000 10/03/2021 08:36:38:373 Consultar SIM**Marca:** ENTERFIBER 400GR**Fabricante:** PRODIET**Modelo / Versão:** ENTERFIBER 400GR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COTMOS ENTERFFIBER 400GR...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.617.050/0001-

24 - CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 750 51,7000 51,7000 10/03/2021 08:31:20:377 Consultar SIM**Marca:** FOSVITA**Fabricante:** VITAFOR

**Modelo / Versão:** POTE DE 250 GR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** PRODUTO: FOSVITA / FABRICANTE: VITAFOR / PROCEDÊNCIA: BRASIL / APRESENTAÇÃO: POTE DE 250 GR / MS: PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA CONFORME RDC 27/10 - Módulo de fibras alimentares, produto solúv...

030362

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO 750 54,0000 54,0000 10/03/2021  
REPRESENTACOES 08:31:20:377  
LTDA[Consultar](#) SIM**Marca:** Fiber**Fabricante:** Fiber**Modelo / Versão:** Conforme Proposta**Descrição detalhada do objeto ofertado:** "DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP" ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                |                                  |                       |                                       |                        |
|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 7 - DIETA ENTERAL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>1.200 | <b>Qtde Aceita:</b> 0 | <b>Valor Estimado:</b> R\$<br>59,4000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

05.912.018/0001-

83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A

1.200

59,4000

33,0000

10/03/2021  
08:44:33:740Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: NESTLE

Fabricante: NESTLE

Modelo / Versão: NUTREN SENIOR PÓ S/ SABOR 370G

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBDIDRATO MALTODEXTR...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

34.999.637/0001-

55 - TOPNUTRI &amp; MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR

1.200

59,4000

40,4400

10/03/2021  
08:40:21:543[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: NUTREN SR S/SABOR

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: LATA 370GR

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIB...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.515.361/0001-

52 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI

1.200

59,4000

43,3900

10/03/2021  
08:36:45:313[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: NUTREN SENIOR - Lata

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN SENIOR - Lata de 370g

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** NUTREN SENIOR - Lata de 370g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Senior Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico1. Indi...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

03.612.312/0004-

97 - NUTRIPOINT 1.200 59,0000 48,7500 10/03/2021 08:41:18:933 [Consultar](#) SIM

COMERCIAL LTDA.

**Marca:** NUTRI ENTERAL SOYA F

**Fabricante:** KASDORF

**Modelo / Versão:** LATA 800G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Descritivo : Alimento em pó para nutrição oral e/ou enteral, hipossódico, à base de proteína de soja. Normocalórico na diluição padrão, com fibras solúveis e insolúveis (15g/L) e adequado t...

**Porte da Empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO REPRESENTACOES 1.200 59,4000 54,0000 10/03/2021 08:40:19:590 [Consultar](#) SIM

LTDA

**Marca:** Nutren Sr

**Fabricante:** Nutren Sr

**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FI...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.740.209/0001-

07 - RCA 1.200 59,2800 55,0000 10/03/2021 08:35:21:807 [Consultar](#) SIM

MATERIAIS

MEDICOS LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem a...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.869.890/0001-

26 - AR FIOREZZANO 1.200 59,4000 59,4000 10/03/2021 08:31:20:377 [Consultar](#) SIM

DISTRIBUIDORA

DE

MEDICAMENTOS

LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** UNIDADE

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU

000365

L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTR...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

18.574.431/0001-

27 - 1.200 59,4000 59,4000 10/03/2021 08:31:20:377 [Consultar](#) SIM  
VACCARIN & ALFF  
LTDA**Marca:** DANONE**Fabricante:** DANONE**Modelo / Versão:** NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIB...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

000366

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                |                                |                          |                                       |                        |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 8 - DIETA ENTERAL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>400 | <b>Qtde Aceita:</b><br>0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>59,4000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta Melhor (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

20.740.209/0001-

07 - RCA  
MATERIAIS  
MEDICOS LTDA

400

59,2800

34,0000

10/03/2021  
08:55:15:297Adjudicado [Consultar](#)[SIM](#)

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G

Descrição detalhada do objeto ofertado: Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem a...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

10.869.890/0001-

26 - AR  
FIOREZZANO  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

400

59,4000

34,9000

10/03/2021  
08:55:06:627[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL, SR, LEITE E/OU L, DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTR...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

34.999.637/0001-

55 -  
TOPNUTRI & MED  
COMERCIO DE  
MATERIAIS  
MEDICOS  
HOSPITALAR

400

59,4000

40,4400

10/03/2021  
08:49:13:097[Consultar](#)[SIM](#)

Marca: NUTREN SR S/SABOR

Fabricante: NESTLÉ



**Modelo / Versão:** LATA 370 GR**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIB...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.515.361/0001-

|   |     |         |         |                         |                           |            |
|---|-----|---------|---------|-------------------------|---------------------------|------------|
| 52 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI | 400 | 59,4000 | 43,3900 | 10/03/2021 08:48:10:153 | <a href="#">Consultar</a> | <u>SIM</u> |
|---|-----|---------|---------|-------------------------|---------------------------|------------|

**Marca:** NUTREN SENIOR - Lata**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** NUTREN SENIOR - Lata de 370g**Descrição detalhada do objeto ofertado:** NUTREN SENIOR - Lata de 370g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Senior Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperprotéico1. Indic...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

|                               |     |         |         |                         |                           |            |
|-------------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|---------------------------|------------|
| 55 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA | 400 | 59,4000 | 57,0000 | 10/03/2021 08:50:30:813 | <a href="#">Consultar</a> | <u>SIM</u> |
|-------------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|---------------------------|------------|

**Marca:** Nutren Sr**Fabricante:** Nutren Sr**Modelo / Versão:** Conforme Proposta**Descrição detalhada do objeto ofertado:** "DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

18.574.431/0001-

|                           |     |         |         |                         |                           |            |
|---------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|---------------------------|------------|
| 27 - VACCARIN & ALFF LTDA | 400 | 58,5500 | 58,5500 | 10/03/2021 08:31:20:377 | <a href="#">Consultar</a> | <u>SIM</u> |
|---------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|---------------------------|------------|

**Marca:** DANONE**Fabricante:** DANONE**Modelo / Versão:** NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIB...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Voltar](#)

Imprimir o Relatório

## Pregão Eletrônico

000368

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                |                         |                     |                            |                 |
|--------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------|-----------------|
| <b>Item: 9 - DIETA ENTERAL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b> | <b>Qtde Aceita:</b> | <b>Valor Estimado: R\$</b> | <b>Recurso:</b> |
|                                | 1.000                   | 0                   | 7,5000                     | Sem             |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta Melhor (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

10.869.890/0001-

26 - AR  
FIORENZANO  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

1.000

7,5000

4,5000

10/03/2021  
08:54:44:553

Adjudicado Consultar

SIM

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR,...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.574.431/0001-

27 - VACCARIN & ALFF  
LTDA

1.000

7,3500

4,8000

10/03/2021  
08:54:31:403

Consultar

SIM

Marca: INVICTUS

Fabricante: INVICTUS

Modelo / Versão: SIMBIOFLORA (INVICTUS)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, SACHE 6 G SIMBIOFLORA (INVICTUS)...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO  
REPRESENTACOES  
LTDA

1.000

7,5000

5,9000

10/03/2021  
08:55:01:993

Consultar

SIM

Marca: SimbioFlora

Fabricante: SimbioFlora

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição detalhada do objeto ofertado: "DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996), EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E

EPP" ...

0005808

000369

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

21.296.343/0001-

15 - HASSEN

RAAD 1.000 7,5000 5,9900 10/03/2021  
DISTRIBUIDORA 08:54:09:537[Consultar](#) SIMDE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS NU**Marca:** ATILLUS MULTI**Fabricante:** MYRALIS**Modelo / Versão:** SACHÊ DE 7G**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.740.209/0001-

07 - RCA 1.000 7,5000 7,5000 10/03/2021  
MATERIAIS 08:31:20:377[Consultar](#) SIM

MEDICOS LTDA

**Marca:** NESTLÉ**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** RESOURCE FIBER MAIS FLORA SACHÊ 5G**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FiberMais® Flora traz os benefícios funcionais do probiótico (Lactobacillus reuteri) em uma combinação exclusiva com fibras solúveis. Indicações: Equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir ...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

29.515.361/0001-

52 - NORTE 1.000 7,5000 7,5000 10/03/2021  
NUTRI PRODUTOS 08:31:20:377[Consultar](#) SIM

MEDICOS E

NUTRICAÇÃO EIRELI

**Marca:** RESOURCE FIBER MAIS**Fabricante:** NESTLÉ**Modelo / Versão:** RESOURCE FIBER MAIS FLORA - Display com 6 sachês d**Descrição detalhada do objeto ofertado:** RESOURCE FIBER MAIS FLORA - Display com 6 sachês de 5g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: FiberMais® Flora Características: FiberMais® Flora traz os benefícios funcionais do p...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
Relatório

## Pregão Eletrônico

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                  |                                |                          |  |                        |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------|--|------------------------|
| <b>Item: 10 - DIETA INFANTIL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>200 | <b>Qtde Aceita:</b><br>0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>146,2000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------|--|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor                                | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|---|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 18.574.431/0001-27 - VACCARIN & ALFF LTDA | 200           | 139,9000       | 80,0000            | 10/03/2021 08:49:37:063 |                       | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

Marca: APTAMIL PRE (DANONE)

Fabricante: APTAMIL PRE (DANONE)

Modelo / Versão: APTAMIL PRE (DANONE)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA 'S,VIT,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACT,SACAR,FRUTO...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.515.361/0001-

|  |     |          |         |                         |  |           |  |     |
|--|-----|----------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 52 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI | 200 | 146,2000 | 94,3400 | 10/03/2021 08:49:26:783 |  | Consultar |  | SIM |
|--|-----|----------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: ALFARÉ - Lata de 400g

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: ALFARÉ - Lata de 400g

Descrição detalhada do objeto ofertado: ALFARÉ - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Alfaré Características: Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglic...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

34.999.637/0001-

|  |     |          |          |                         |  |           |  |     |
|--|-----|----------|----------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 55 - TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR | 200 | 146,2000 | 112,2200 | 10/03/2021 08:49:23:657 |  | Consultar |  | SIM |
|--|-----|----------|----------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: ALFARE

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: LATA 400 GR

Descrição detalhada do objeto ofertado: "DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN

HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA 'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTO...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

20.740.209/0001-

07 - RCA 200 145,9000 119,0000 10/03/2021 08:48:13:607 Consultar SIM  
MATERIAIS  
MEDICOS LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** ALFARE 400G

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com triglicérides de cadeia média, DHA, ARA e sem adição de lactose. Com mais de 90% de eficácia na alergia ao leite de...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

10.869.890/0001-

26 - AR 200 146,2000 126,7900 10/03/2021 08:53:43:450 Consultar SIM  
FIORENZANO  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** GRAMA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VE...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO 200 200,0000 200,0000 10/03/2021 08:31:20:377 Consultar SIM  
REPRESENTACOES  
LTDA

**Marca:** Nestlé

**Fabricante:** Nestlé

**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** "DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA 'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUT...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

000372

### Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 11 - DIETA INFANTIL**      **Qtde Solicitada:** 300      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 51,0200      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

29.515.361/0001-

|   |     |         |         |                         |  |            |           |     |
|---|-----|---------|---------|-------------------------|--|------------|-----------|-----|
| 52 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI | 300 | 51,0200 | 46,0000 | 10/03/2021 08:46:18:903 |  | Adjudicado | Consultar | SIM |
|---|-----|---------|---------|-------------------------|--|------------|-----------|-----|

**Marca:** NAN SOJA - Lata de 8

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** NAN SOJA - Lata de 800g

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** NAN SOJA - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial:

Nan Soja Características: Fórmula Infantil para Lactentes e de segmento para Lactentes à base de soja, DHA/ARA e

Nucleotí...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

18.574.431/0001-

|                           |     |         |         |                         |  |           |  |     |
|---------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 27 - VACCARIN & ALFF LTDA | 300 | 49,5800 | 47,6000 | 10/03/2021 08:49:04:010 |  | Consultar |  | SIM |
|---------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

**Marca:** DANONE

**Fabricante:** DANONE

**Modelo / Versão:** APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA,

MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/

LECITINA SOJA. EMBALAGEM 02 LAT...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

14.313.995/0001-

|                               |     |         |         |                         |  |           |  |     |
|-------------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 55 - POLO REPRESENTACOES LTDA | 300 | 60,0000 | 60,0000 | 10/03/2021 08:31:20:377 |  | Consultar |  | SIM |
|-------------------------------|-----|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

**Marca:** Aptamil Soja 2

**Fabricante:** Aptamil Soja 2

**Modelo / Versão:** Conforme Proposta

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA,

MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/

LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

## \* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                  |                         |                     |                            |                 |
|----------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------|-----------------|
| <b>Item: 12 - DIETA INFANTIL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b> | <b>Qtde Aceita:</b> | <b>Valor Estimado: R\$</b> | <b>Recurso:</b> |
|                                  | 300                     | 0                   | 72,7000                    | Sem             |

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor   | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance       | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo     | Declaração |
|--|---------------|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-----------|------------|
| 29.515.361/0001-52 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI | 300           | 72,7000        | 37,0000            | 10/03/2021 08:54:55:320 |                       | Adjudicado           | Consultar | SIM        |

Marca: NAN S.L. - Lata de 4

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN S.L. - Lata de 400g

Descrição detalhada do objeto ofertado: NAN S.L. - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan S.L. Características: Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterá...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

Independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-55 - POLO REPRESENTACOES LTDA

|     |         |         |                         |  |  |           |     |
|-----|---------|---------|-------------------------|--|--|-----------|-----|
| 300 | 72,7000 | 39,9000 | 10/03/2021 08:54:39:173 |  |  | Consultar | SIM |
|-----|---------|---------|-------------------------|--|--|-----------|-----|

Marca: Nan Si

Fabricante: Nan Si

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição detalhada do objeto ofertado: "DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUC...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração

Independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.574.431/0001-27 - VACCARIN &amp; ALFF LTDA

|     |         |         |                         |  |  |           |     |
|-----|---------|---------|-------------------------|--|--|-----------|-----|
| 300 | 68,9500 | 60,5000 | 10/03/2021 08:49:13:703 |  |  | Consultar | SIM |
|-----|---------|---------|-------------------------|--|--|-----------|-----|

Marca: FORTINI (DANONE)

Fabricante: FORTINI (DANONE)

Modelo / Versão: FORTINI (DANONE)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU



SACÁROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

20.740.209/0001-

07 - RCA 300 72,5500 72,5500 10/03/2021  
MATERIAIS 08:31:20:377  
MEDICOS LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN SL 400G

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fórmula infantil para lactentes com restrição à lactose, com Predominância do soro do leite, DHA, ARA e Nucleotídeos. 60% soro do leite/ 40% caseína. 100% Maltodextrina, 98% Gordura vegetal/ 2% gordur...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu [Voltar](#)



Imprimir o  
Relatório

## Pregão Eletrônico

000376

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 13 - DIETA INFANTIL** Qtde Solicitada: 2.500 Qtde Aceita: 0 Valor Estimado: R\$ 32,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

29.515.361/0001-

|  |       |         |         |                         |  |            |           |     |
|--|-------|---------|---------|-------------------------|--|------------|-----------|-----|
| 52 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI | 2.500 | 32,0000 | 30,0000 | 10/03/2021 08:46:46:370 |  | Adjudicado | Consultar | SIM |
|--|-------|---------|---------|-------------------------|--|------------|-----------|-----|

Marca: NESTOGENO 1 - Latas

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NESTOGENO 1 - Latas de 800g

Descrição detalhada do objeto ofertado: NESTOGENO 1 - Latas de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nestogeno 1 Características: Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes. Com ferro de melhor abs...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.574.431/0001-

|                           |       |         |         |                         |  |           |  |     |
|---------------------------|-------|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 27 - VACCARIN & ALFF LTDA | 2.500 | 32,0000 | 32,0000 | 10/03/2021 08:31:20:377 |  | Consultar |  | SIM |
|---------------------------|-------|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: DANONE

Fabricante: DANONE

Modelo / Versão: APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800G. APTA...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

|                               |       |         |         |                         |  |           |  |     |
|-------------------------------|-------|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|
| 55 - POLO REPRESENTACOES LTDA | 2.500 | 50,0000 | 50,0000 | 10/03/2021 08:31:20:377 |  | Consultar |  | SIM |
|-------------------------------|-------|---------|---------|-------------------------|--|-----------|--|-----|

Marca: Nestogeno 1

Fabricante: Nestogeno 1

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO M...

EMBALAGEM COM NO M...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o **Relatório**

## Pregão Eletrônico

00378

## ■ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

|                                  |                                  |                          |                                       |                        |
|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 14 - DIETA INFANTIL</b> | <b>Qtde Solicitada:</b><br>1.500 | <b>Qtde Aceita:</b><br>0 | <b>Valor Estimado: R\$</b><br>34,0000 | <b>Recurso:</b><br>Sem |
|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

29.515.361/0001-

52 - NORTE  
NUTRI PRODUTOS  
MEDICOS E  
NUTRICAO EIRELI

1.500

34,0000

30,0000

10/03/2021  
08:46:55:097

Adjudicado Consultar

SIM

Marca: NAN COMFOR 2 - Lata

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN COMFOR 2 - Lata de 800g

Descrição detalhada do objeto ofertado: NAN COMFOR 2 - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 2 Características: fórmula infantil de rotina (6 a 12 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

18.574.431/0001-

27 - VACCARIN & ALFF  
LTDA

1.500

33,6900

30,9500

10/03/2021  
08:49:23:550

Consultar

SIM

Marca: DANONE

Fabricante: DANONE

Modelo / Versão: APTAMIL PREMIUM 2 (DANONE)

Descrição detalhada do objeto ofertado: DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MÍN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E

NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800 G. APT...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.313.995/0001-

55 - POLO  
REPRESENTACOES  
LTDA

1.500

50,0000

50,0000

10/03/2021  
08:31:20:377

Consultar

SIM

Marca: Nestogeno 2

Fabricante: Nestogeno 2

Modelo / Versão: Conforme Proposta

Descrição detalhada do objeto ofertado: "DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MÍN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E

NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MI...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#)   [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **42021 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 15 - DIETA INFANTIL**      **Qtde Solicitada:** 200      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado:** R\$ 45,0000      **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

| Fornecedor | Qtde Ofertada | Proposta (R\$) | Melhor Lance (R\$) | Data Melhor Lance | Valor (R\$) Negociado | Situação da Proposta | Anexo | Declaração |
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|
|------------|---------------|----------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-------|------------|

20.740.209/0001-

|                                       |     |         |         |                            |  |            |                           |                     |
|---------------------------------------|-----|---------|---------|----------------------------|--|------------|---------------------------|---------------------|
| 07 - RCA<br>MATERIAIS<br>MEDICOS LTDA | 200 | 44,9100 | 28,5000 | 10/03/2021<br>08:54:56:207 |  | Adjudicado | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |
|---------------------------------------|-----|---------|---------|----------------------------|--|------------|---------------------------|---------------------|

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN JUNIOR 400G

Descrição detalhada do objeto ofertado: Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral / Alimento para Suplementação de Alimentação Enteral Ou Oral. Sabor Baunilha. Formula / Alimento para Suplementação de Nutrição, uso enteral e oral, ped...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

38.007.920/0001-

|   |     |         |         |                            |  |  |                           |                     |
|---|-----|---------|---------|----------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|
| 04 - V & V<br>NUTRICA<br>HOSPITALAR<br>LTDA | 200 | 45,0000 | 28,8500 | 10/03/2021<br>08:54:48:253 |  |  | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |
|---|-----|---------|---------|----------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|

Marca: TROPHIC INFANT 400GR

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: TROPHIC INFANT 400GR

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS TROPHIC INFANT 400GR, MARCA PRODIET...Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)      Declaração de Menor: [SIM](#)      Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)      Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

29.515.361/0001-

|  |     |         |         |                            |  |  |                           |                     |
|--|-----|---------|---------|----------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|
| 52 - NORTE<br>NUTRI PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>NUTRICA<br>EIRELI | 200 | 45,0000 | 32,6400 | 10/03/2021<br>08:48:57:580 |  |  | <a href="#">Consultar</a> | <a href="#">SIM</a> |
|--|-----|---------|---------|----------------------------|--|--|---------------------------|---------------------|

Marca: NUTREN JUNIOR - Lata

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN JUNIOR - Lata de 400g

Descrição detalhada do objeto ofertado: NUTREN JUNIOR - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nutren Júnior Características: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico (na dil...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: [SIM](#)

000381

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

10.869.890/0001-

26 - AR  
 FIORENZANO  
 DISTRIBUIDORA 200 45,0000 34,5500 10/03/2021  
 DE 08:54:07:023  
 MEDICAMENTOS  
 LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

**Marca:** NESTLÉ

**Fabricante:** NESTLÉ

**Modelo / Versão:** GRAMA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEÍ.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SRLTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOÍDRATO MALTO.E/O...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

18.574.431/0001-

27 - 200 45,0000 45,0000 10/03/2021  
 VACCARIN & ALFF 08:31:20:377  
 LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

**Marca:** NUTREN JR (NESTLE)

**Fabricante:** NUTREN JR (NESTLE)

**Modelo / Versão:** NUTREN JR (NESTLE)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA :NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEÍ.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOÍDRATO:MALTO.E...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00004/2021 (SRP)

Às 13:06 horas do dia 11 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2021, referente ao Processo nº 4, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO ESPESSANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS AA´S,VIT.,MINERAIS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 45,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 500 Unidade .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R\$ 27,0000 |

## Item: 2

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/SABOR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 35,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,3700 e a quantidade de 2.000 Unidade .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações  |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, Melhor lance: R\$ 21,3700 |

## Item: 3

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU



000380  
SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS AA´S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 600

**Valor Estimado:** R\$ 30,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 600 Unidade .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 19,0000 |

#### Item: 4

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA, FONTE DE PROTEÍNA P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINAT O, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS AA´S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 400

**Valor Estimado:** R\$ 25,1200

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,5000 e a quantidade de 400 Unidade .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 15,5000 |

#### Item: 5

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.250

**Valor Estimado:** R\$ 54,0000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU , pelo melhor lance de R\$ 30,4900 e a quantidade de 2.250 Unidade .

#### Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Observações  |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, Melhor lance: R\$ 30,4900 |

#### Item: 6

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 750**Valor Estimado:** R\$ 54,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU , **pelo melhor lance de R\$ 32,7000 e a quantidade de 750 Unidade .****Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações  |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, Melhor lance: R\$ 32,7000 |

**Item: 7****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Valor Estimado:** R\$ 59,4000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A , **pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .****Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R\$ 33,0000 |

**Item: 8****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 59,4000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 400 Unidade .****Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Observações   |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 34,0000 |

**Item: 9****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 7,5000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                | Observações   |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021 13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26, Melhor lance: R\$ 4,5000 |

**Item: 10****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, COMPONENTES ADICIONAIS AA 'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, ADICIONAIS C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, SABOR C/SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 146,2000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Grama**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** VACCARIN & ALFF LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 200 Grama .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                | Observações   |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021 13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, Melhor lance: R\$ 80,0000 |

**Item: 11****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, ADICIONAIS C/ LECITINA SOJA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 51,0200**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Grama**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 300 Grama .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                | Observações  |
|------------|---------------------|--|
| Adjudicado | 11/03/2021 13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, Melhor lance: R\$ 46,0000 |

**Item: 12****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 72,7000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Grama**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e a quantidade de 300 Grama .

090386

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                | Observações   |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021 13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, Melhor lance: R\$ 37,0000 |

**Item: 13****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS C/ LECT. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.500**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 32,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 2.500 Grama .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                | Observações   |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021 13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, Melhor lance: R\$ 30,0000 |

**Item: 14****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 34,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 1.500 Grama .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                | Observações   |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021 13:06:29 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, Melhor lance: R\$ 30,0000 |

**Item: 15****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEÍNA E/OU ISOL. SR E/OU CONC. SR LCTE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTOSE E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, SABOR C/SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 45,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e a quantidade de 200 Grama .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|--------|------|-------------|
|--------|------|-------------|

15/03/2021

090387

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Adjudicado em 11/03/2021  
13:06:29

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA,  
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 28,5000

**Fim do documento**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00004/2021 (SRP)

Às 13:07 horas do dia 11 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4, Pregão nº 00004/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO ESPESSANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA E AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS AA´S,VIT.,MINERAIS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 500

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 45,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,0000 e a quantidade de 500 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R\$ 27,0000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:07:48 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 2**

**Descrição:** DIETA ENTERAL

**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/SABOR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2.000

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 35,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,3700 e a quantidade de 2.000 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações  |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04, Melhor lance: R\$ 21,3700 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:07:56 | AMERICO<br>BELLE |  |

**Item: 3**

**Descrição:** DIETA,ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS HIPERCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 30,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,0000 e a quantidade de 600 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 19,0000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:08:04 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 4****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA P.SOJA E/OU H.SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS AA'S,VIT.,MINERAIS,FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, SABOR C/ OU S/ SABOR, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25,1200**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,5000 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 15,5000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:08:14 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 5****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.250**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 54,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU , pelo melhor lance de R\$ 30,4900 e a quantidade de 2.250 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome    | Observações   |
|------------|------------------------|---------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -       | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, Melhor lance: R\$ 30,4900 |
| Homologado | 11/03/2021             | AMERICO |   |

13:08:23 BELLE

000390

**Item: 6****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PROBIÓTICOS E/OU PREBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 750**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 54,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU , pelo melhor lance de R\$ 32,7000 e a quantidade de 750 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações  |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU, CNPJ/CPF: 21.296.343/0001-15, Melhor lance: R\$ 32,7000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:08:33 | AMERICO<br>BELLE |  |

**Item: 7****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 59,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A , pelo melhor lance de R\$ 33,0000 e a quantidade de 1.200 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R\$ 33,0000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:08:42 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 8****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA,HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 59,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 400 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|--------|------|------|-------------|
|--------|------|------|-------------|



Adjudicado 11/03/2021 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS  
13:06:29 LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 34,0000

Homologado 11/03/2021 AMERICO  
13:08:51 BELLE

000391

**Item: 9****Descrição:** DIETA ENTERAL**Descrição Complementar:** DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 7,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações  |
|------------|------------------------|------------------|--|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26, Melhor lance: R\$ 4,5000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:09:00 | AMERICO<br>BELLE |  |

**Item: 10****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN HIDROLISADA SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO XAROPE GLICOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, COMPONENTES ADICIONAIS AA 'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, ADICIONAIS C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, SABOR C/SABOR**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 146,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VACCARIN & ALFF LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80,0000 e a quantidade de 200 Grama .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VACCARIN & ALFF LTDA, CNPJ/CPF: 18.574.431/0001-27, Melhor lance: R\$ 80,0000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:09:10 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 11****Descrição:** DIETA INFANTIL**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACTOSE, ADICIONAIS C/ LECITINA SOJA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 51,0200**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 46,0000 e a quantidade de 300 Grama .**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, Melhor lance: R\$ 46,0000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:09:19 | AMERICO<br>BELLE |   |

000392

**Item: 12****Descrição:** DIETA INFANTIL

**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA OU XAR.MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, ADICIONAIS C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 72,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 37,0000 e a quantidade de 300 Grama .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, Melhor lance: R\$ 37,0000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:09:28 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 13****Descrição:** DIETA INFANTIL

**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO LACTOSE, FONTE DELIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.500**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 32,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 2.500 Grama .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, Melhor lance: R\$ 30,0000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:09:37 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 14****Descrição:** DIETA INFANTIL

**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 34,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 1.500 Grama .

000393

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52, Melhor lance: R\$ 30,0000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:09:47 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Item: 15****Descrição:** DIETA INFANTIL

**Descrição Complementar:** DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SRLTE E/OU ISOL.SOJ A, FONTE DE CARBOIDRATO MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN, SABOR C/SABOR

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Grama**Valor Estimado:** R\$ 45,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e a quantidade de 200 Grama .

**Eventos do Item**

| Evento     | Data                   | Nome             | Observações   |
|------------|------------------------|------------------|---|
| Adjudicado | 11/03/2021<br>13:06:29 | -                | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07, Melhor lance: R\$ 28,5000 |
| Homologado | 11/03/2021<br>13:09:55 | AMERICO<br>BELLE |   |

**Fim do documento**

## PREGÃO ELETRÔNICO

000394



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00004/2021(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 05.912.018/0001-83 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A

| Item | Descrição     | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|---------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 7    | DIETA ENTERAL | Unidade                 | 1200       | R\$ 59,4000           | R\$ 33,0000    | R\$ 39.600,0000 |

Marca: NESTLE

Fabricante: NESTLE

Modelo / Versão: NUTREN SENIOR PÓ S/ SABOR 370G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS VIT., MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR S/ SABOR

Total do Fornecedor: R\$ 39.600,0000

## 10.869.890/0001-26 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Item | Descrição     | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global   |
|------|---------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 9    | DIETA ENTERAL | Unidade                 | 1000       | R\$ 7,5000            | R\$ 4,5000     | R\$ 4.500,0000 |

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO SIMBIÓTICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR C/ OU S/ SABOR, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ

Total do Fornecedor: R\$ 4.500,0000

## 18.574.431/0001-27 - VACCARIN &amp; ALFF LTDA

| Item | Descrição      | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|----------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 10   | DIETA INFANTIL | Gramas                  | 200        | R\$ 146,2000          | R\$ 80,0000    | R\$ 16.000,0000 |

Marca: APTAMIL PRE (DANONE)

Fabricante: APTAMIL PRE (DANONE)

Modelo / Versão: APTAMIL PRE (DANONE)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM 400 G. APTAMIL PRE (DANONE)

Total do Fornecedor: R\$ 16.000,0000

## 20.740.209/0001-07 - RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

| Item | Descrição     | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|---------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 3    | DIETA ENTERAL | Unidade                 | 600        | R\$ 30,0000           | R\$ 19,0000    | R\$ 11.400,0000 |

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: ISOSOURCE 1.5 1000ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume. Distribuição energética 17 % proteína (84% Caseinato de sódio e caseinato de cálcio obtidos do leite da vaca e 16% Proteína de soja), 56% carboidratos (100% Maltodextrina) e 27% de gorduras (54% Óleo de canola, 23% Óleo de soja e 23% TCM -Triglicerídeos de cadeia média). Fonte de fibras: 8 g/L 55% Fibra de soja, 20% Goma acácia, 18% Frutooligosacarídeos (FOS) e 7% Inulina. Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Apresentação Tetra Square 1 L e Sistema Fechado 1L. Sabor artificial de baunilha. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. Não contém glúten. Procedência: Brasil Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro no Ministério da Saúde: 400761938. Validade do Produto: 12 meses ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ 1000ML

|   |               |         |     |             |             |                |
|---|---------------|---------|-----|-------------|-------------|----------------|
| 4 | DIETA ENTERAL | Unidade | 400 | R\$ 25,1200 | R\$ 15,5000 | R\$ 6.200,0000 |
|---|---------------|---------|-----|-------------|-------------|----------------|

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: ISOSOURCE SOYA 1000ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral. Fórmula Padrão para Nutrição Enteral e Oral sabor artificial de baunilha. Normocalórica, normoproteica e normolipídica, com 100% proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Embalagem Tetrapak de 1L. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Opção para o paciente domiciliar. Distribuição calórica: 15% proteína (100% proteína isolada de soja), 56% carboidratos (100% maltodextrina) e 29% gorduras (51% óleo de canola e 49% TCM). Osmolaridade 276 mOsm/L de água. Apresentação Tetra Square 1L. Sabor Artificial de baunilha. Registro no Ministério da Saúde: 400761870 ISOSOURCE SOYA NESTLÉ 1000ML

|   |               |         |     |             |             |                 |
|---|---------------|---------|-----|-------------|-------------|-----------------|
| 8 | DIETA ENTERAL | Unidade | 400 | R\$ 59,4000 | R\$ 34,0000 | R\$ 13.600,0000 |
|---|---------------|---------|-----|-------------|-------------|-----------------|

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN SENIOR SEM SABOR 370G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina

D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares\*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. \*Contém açúcares próprios dos ingredientes. Indicações: Como parte de dieta ou para suplementação de nutrição diária. Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo esquelético. Distribuição energética: 31% de gordura; 34% carboidrato e 35% de proteína. Fonte de proteína: 28% leite integral, 36% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 36% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de Carboidratos: 47% leite integral e 53% maltodextrina. Fonte de Gordura: 100% leite integral. Relação caloria não proteica/gN: 48:1. Fonte de Fibras: 2,2g/55g de produto (27,5g, 2x ao dia), 71% FOS e 29% inulina. Osmolalidade: 209 mOsm/kg. Osmolaridade: 184 mOsm/L. Apresentação Lata de 740 g e 370 g. Sabor: sem sabor; baunilha, café com leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Procedência: Brasil. Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro SIF/DIPOA: nº 0109/468. Validade do Produto: 18 meses NUTREN SENIOR SEM SABOR NESTLE 370G

|    |                       |        |     |             |             |                |
|----|-----------------------|--------|-----|-------------|-------------|----------------|
| 15 | <u>DIETA INFANTIL</u> | Gramas | 200 | R\$ 45,0000 | R\$ 28,5000 | R\$ 5.700,0000 |
|----|-----------------------|--------|-----|-------------|-------------|----------------|

Marca: NESTLÉ

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NUTREN JUNIOR 400G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral / Alimento para Suplementação de Alimentação Enteral Ou Oral. Sabor Baunilha. Formula / Alimento para Suplementação de Nutrição, uso enteral e oral, pediátrica, 1,0 kcal/mL (na diluição padrão), normoproteica, normolipídica, isenta de lactose, de acordo com a RDC 21/2015. Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitem de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Distribuição calórica: 53% carboidratos (33% maltodextrina, 35% sacarose e 32% xarope de milho), 12% proteínas (51% proteína do soro do leite e 49% caseinato de potássio obtido do leite de vaca) e 35% gorduras (20% TCM, 26% óleo de canola com baixo teor erúctico, 42% óleo de girassol com alto teor oleico e 7% óleo de milho e 5% lecitina de soja). Osmolalidade 308 mOsm/kg de água. Osmolalidade 357 mOsm/L de água. Apresentação lata de 400g. Sabor baunilha. Não contém Glúten. Registro Ministério da Saúde: 400761751. (caixa com 12 latas de 400g cada) NUTREN JUNIOR NESTLE 400G

**Total do Fornecedor: R\$ 36.900,0000**

### 21.296.343/0001-15 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NU

| Item | Descrição            | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|----------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 5    | <u>DIETA ENTERAL</u> | Unidade                 | 2250       | R\$ 54,0000           | R\$ 30,4900    | R\$ 68.602,5000 |

Marca: SOLUFIBER

Fabricante: DYNAMIC LAB

Modelo / Versão: LATA DE 400G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR

|   |                      |         |     |             |             |                 |
|---|----------------------|---------|-----|-------------|-------------|-----------------|
| 6 | <u>DIETA ENTERAL</u> | Unidade | 750 | R\$ 54,0000 | R\$ 32,7000 | R\$ 24.525,0000 |
|---|----------------------|---------|-----|-------------|-------------|-----------------|

Marca: SOLUFIBER

Fabricante: DYNAMIC LAB

Modelo / Versão: LATA DE 400G

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTOS GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR

**Total do Fornecedor: R\$ 93.127,5000**

### 26.325.797/0001-90 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

| Item | Descrição            | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|----------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 1    | <u>DIETA ENTERAL</u> | Unidade                 | 500        | R\$ 45,0000           | R\$ 27,0000    | R\$ 13.500,0000 |

Marca: Eremix

Fabricante: Eremix

Modelo / Versão: Espessamix Com Amido

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).

**Total do Fornecedor: R\$ 13.500,0000**

### 29.515.361/0001-52 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI

| Item | Descrição             | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|-----------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 11   | <u>DIETA INFANTIL</u> | Gramas                  | 300        | R\$ 51,0200           | R\$ 46,0000    | R\$ 13.800,0000 |

Marca: NAN SOJA - Lata de 8

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN SOJA - Lata de 800g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NAN SOJA - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan Soja Características: Fórmula Infantil para Lactentes e de segmento para Lactentes à base de soja, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 100% Proteína Isolada de Soja, enriquecida com L-Metionina Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 100% Gordura Vegetal Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 169 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 152 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761715

|    |                       |        |     |             |             |                 |
|----|-----------------------|--------|-----|-------------|-------------|-----------------|
| 12 | <u>DIETA INFANTIL</u> | Gramas | 300 | R\$ 72,7000 | R\$ 37,0000 | R\$ 11.100,0000 |
|----|-----------------------|--------|-----|-------------|-------------|-----------------|

Marca: NAN S.L. - Lata de 4

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN S.L. - Lata de 400g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NAN S.L. - Lata de 400g Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan S.L. Características: Fórmula infantil para lactentes e de segmento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com predominância do soro do leite, DHA/ARA e Nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL. Proteínas: 60% Soro de Leite 40% Caseína Carboidrato: 100% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% gordura láctea (advinda da proteína do leite de vaca) Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 179 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2% Osmolaridade da fórmula: 161 mOsm/litro de água na reconstituição a 13,2% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761899

|    |                       |        |      |             |             |                 |
|----|-----------------------|--------|------|-------------|-------------|-----------------|
| 13 | <u>DIETA INFANTIL</u> | Gramas | 2500 | R\$ 32,0000 | R\$ 30,0000 | R\$ 75.000,0000 |
|----|-----------------------|--------|------|-------------|-------------|-----------------|

Marca: NESTOGENO 1 - Latas

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NESTOGENO 1 - Latas de 800g

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NESTOGENO 1 - Latas de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nestogeno 1 Características: Fórmula Infantil de partida (0 a 6 meses) para Lactentes. Com ferro de melhor absorção e prebióticos (4g/L) Proteínas: 60% Soro de Leite 40% Caseína Carboidrato: 74% Lactose 26% Maltodextrina Gorduras: 98% Gordura Vegetal 2% Gordura Láctea Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Osmolalidade da

fórmula: 274 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,5% Osmolaridade da fórmula: 240 mOsm/L de água na reconstituição a 13,5% Não contém Glúten. Contém leite e derivados de soja. Registro Anvisa: 400761623

14 DIETA INFANTIL Grama 1500 R\$ 34,0000 R\$ 30,0000 R\$ 45.000,0000

Marca: NAN COMFOR 2 - Lata

Fabricante: NESTLÉ

Modelo / Versão: NAN COMFOR 2 - Lata de 800g

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NAN COMFOR 2 - Lata de 800g Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 2 Características: fórmula infantil de rotina (6 a 12 meses). Contém prebióticos (4g/L), DHA/ARA e nucleotídeos. Densidade calórica: 67 kcal/100mL Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite 30% Caseína Carboidrato: 83% Lactose 17% Maltodextrina Gorduras: 97,8% Gordura Vegetal 1,1% Gordura Láctea 1,1% Óleo de Peixe Prebióticos: 4g por litro 90% galacto oligossacarídeos 10% fruto-oligossacarídeo Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente Osmolalidade da fórmula: 287 mOsm/kg de água na reconstituição a 14,1% Osmolaridade da fórmula: 256 mOsm/litro de água na reconstituição a 14,1% Não contém Glúten Registro Anvisa: 400761951

**Total do Fornecedor: R\$ 144.900,0000**

**38.007.920/0001-04 - V & V NUTRICA O HOSPITALAR LTDA**

| Item | Descrição            | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|----------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-----------------|
| 2    | <u>DIETA ENTERAL</u> | Unidade                 | 2000       | R\$ 35,0000           | R\$ 21,3700    | R\$ 42.740,0000 |

Marca: TROPHIC 1000ML

Fabricante: PRODIET

Modelo / Versão: TROPHIC 1000ML

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COTAMOS TROPHIC 1000ML, MARCA PRODIET

**Total do Fornecedor: R\$ 42.740,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 391.267,5000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar



000397

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 04/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

| Fornecedor                                   | Item | Produto/Serviço   | Marca         | Quantidade | Preço |
|--|------|---|---------------|------------|-------|
| EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | 1    | DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | EREMIX        | 500,00     | 27,00 |
| V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA               | 2    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR 442647)<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP              | TROPIC 1000ML | 2.000,00   | 21,37 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA                   | 3    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG. E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404992) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ        | 600,00     | 19,00 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA                   | 4    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL. LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT.,   | NESTLÉ        | 400,00     | 15,50 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



080395

## Município de Capanema - PR

|  |   |  |           |          |       |
|--|---|--|-----------|----------|-------|
|  |   | AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  |           |          |       |
| HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 5 | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).<br><br>AMPLA CONCORRÊNCIA   | SOLUFIBER | 2.250,00 | 30,49 |
| HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 6 | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | SOLUFIBER | 750,00   | 30,49 |
| MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A  | 7 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br>AMPLA CONCORRÊNCIA              | NESTLE    | 1.200,00 | 33,00 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA   | 8 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ    | 400,00   | 34,00 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                 | 9 | DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NESTLÉ    | 1.000,00 | 4,50  |





000399

## Município de Capanema - PR

|   |    |  |                    |          |       |
|---|----|--|--------------------|----------|-------|
| VACCARIN & ALFF LTDA                                  | 10 | DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G.<br><br>(BR0435232)<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | APTAMIL PRE DANONE | 200,00   | 80,00 |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME | 11 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | NANA SOJA          | 300,00   | 46,00 |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME | 12 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP                            | NAN S.L.           | 300,00   | 37,00 |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME | 13 | DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | NESTOGE NO 1       | 2.500,00 | 30,00 |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME | 14 | DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).   | NAN CONFOR 2       | 1.500,00 | 30,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000400

## Município de Capanema - PR

|                            |    |   |  |        |       |
|----------------------------|----|---|--|--------|-------|
|                            |    | EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   |  |        |       |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA | 15 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA : NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍ. E/OU ISOL. SR E/OU CONC. SR LTE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP |  | 200,00 | 28,50 |

Capanema - PR, 15 de março de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de março de 2021 10:10  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** PREGÃO DO LEITE  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 17/03/2021



000402

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA N° 7.829, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

#### *Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 4/2021.*

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **4/2020**, objeto **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**Art. 2°** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor                                   | Item | Produto/Serviço  | Marca         | Quantidade | Preço |
|--|------|--|---------------|------------|-------|
| EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | 1    | DIETA ENTERAL, ESPESANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | EREMIX        | 500,00     | 27,00 |
| V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA               | 2    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR 442647)<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP           | TROPIC 1000ML | 2.000,00   | 21,37 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA                   | 3    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404992)<br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ        | 600,00     | 19,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

000403

|  |   |  |           |          |       |
|--|---|--|-----------|----------|-------|
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA   | 4 | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ    | 400,00   | 15,50 |
| HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 5 | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).<br><br>AMPLA CONCORRÊNCIA   | SOLUFIBER | 2.250,00 | 30,49 |
| HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 6 | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | SOLUFIBER | 750,00   | 30,49 |
| MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A  | 7 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br>AMPLA CONCORRÊNCIA  | NESTLE    | 1.200,00 | 33,00 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA   | 8 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA,   | NESTLÉ    | 400,00   | 34,00 |



000 104

## Município de Capanema - PR

|  |    |  |                       |          |       |
|--|----|--|-----------------------|----------|-------|
|  |    | TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  |                       |          |       |
| AR FIOREZZANO<br>DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS LTDA<br>- EPP  | 9  | DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NESTLÊ                | 1.000,00 | 4,50  |
| VACCARIN & ALFF<br>LTDA  | 10 | DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G.<br><br>(BR0435232)<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | APTAMIL PRE<br>DANONE | 200,00   | 80,00 |
| NORTE NUTRI<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>NUTRICA<br>O EIRELI - ME | 11 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE. MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NANA SOJA             | 300,00   | 46,00 |
| NORTE NUTRI<br>PRODUTOS<br>MEDICOS E<br>NUTRICA<br>O EIRELI - ME | 12 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA.   | NAN S.L.              | 300,00   | 37,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000405

## Município de Capanema - PR

|   |    |   |              |          |       |
|---|----|---|--------------|----------|-------|
|   |    | EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  |              |          |       |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME | 13 | DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NESTOGENO 1  | 2.500,00 | 30,00 |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME | 14 | DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NAN CONFOR 2 | 1.500,00 | 30,00 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA                          | 15 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA :NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP |              | 200,00   | 28,50 |

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 4/2021, é de R\$ 389.610,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de março de

2021

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000406

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.829, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 4/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2020, objeto AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Fornecedor   | Item | Produto/Serviço  | Marca              | Quantidade | Preço |
|--|------|--|--------------------|------------|-------|
| EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA                           | 1    | DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR043936). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | EREMIX             | 500,00     | 27,00 |
| V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA   | 2    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO, E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR 442647) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | TROPHEIC 1000ML    | 2.000,00   | 21,37 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA   | 3    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG. E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404992) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | NESTLÉ             | 600,00     | 19,00 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA   | 4    | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P. SOJA E/OU H. SORO LITE E/OU ISL. LITE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ             | 400,00     | 15,50 |
| HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 5    | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTA GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). AMPLA CONCORRÊNCIA  | SOLUFIBER          | 2.250,00   | 30,49 |
| HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | 6    | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTA GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | SOLUFIBER          | 750,00     | 30,49 |
| MÉRICO SOLUCOES EM SAUDE S/A   | 7    | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL. SR. LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). AMPLA CONCORRÊNCIA   | NESTLÉ             | 1.200,00   | 33,00 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA   | 8    | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL. SR. LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC. SOJA E/OU ÓLEOS VEG. E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | NESTLÉ             | 400,00     | 34,00 |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP                 | 9    | DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHE (BR0440996). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | NESTLÉ             | 1.000,00   | 4,50  |
| VACCARIN & ALFF LTDA   | 10   | DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDR. ISOLADA SOJA, SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAR. FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUHAS E NUCLEOTÍDEOS, C/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. (BR0435232) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | APTAMIL PREDA-NONE | 200,00     | 80,00 |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME                    | 11   | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050). EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NANA SOJA          | 300,00     | 46,00 |





000407

|   |    |  |               |          |       |
|---|----|--|---------------|----------|-------|
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME | 12 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACTE/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTÍDEO E/OU LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).<br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NAN S.L.      | 300,00   | 37,00 |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME | 13 | DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).<br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NES-TOGE-NO 1 | 2.500,00 | 30,00 |
| NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME | 14 | DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTO-DEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT. MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).<br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP  | NAN CON-FOR 2 | 1.500,00 | 30,00 |
| RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA                          | 15 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA :NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA:CASEÍNA/OU ISOL.SR E/OU CONC. SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).<br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP |               | 200,00   | 28,50 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 4/2021, é de R\$ 389.610,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de março de 2021

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2021

Pregão Eletrônico Nº 04/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2021

Pregão Eletrônico Nº 04/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2021

Pregão Eletrônico Nº 04/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..  
Valor total: R\$ 91.470,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2021

Pregão Eletrônico Nº 04/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A  
Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2021

Pregão Eletrônico Nº 04/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 144.900,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2021

Pregão Eletrônico Nº 04/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2021

Pregão Eletrônico Nº 04/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA



000408

## DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 42.740,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Pregão Eletrônico Nº 04/2021

Data da Assinatura: 15/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 521/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA, sediada na R ARGENTINA, 313 B: LUTHER KING - CEP: 85605380 - BAIRRO: , Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32, neste ato representada pelo Sr. FRANCIELE DE MELLO PEREIRA, portador do RG nº 9.359.949-7, e CPF nº 009.449.249-21, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 91/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 91/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 02/03/2021, fica recomposto o valor do Item 03 do lote 05, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

| Lote | Item | Descrição do produto  | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|---|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 05   | 3    | PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX | CX       | 200                 | 137,00                      | 200                        | 158,22  | 4.244,00             |

Valor total do Aditivo: R\$ 4.244,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 15 de março de 2021

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

FRANCIELE DE MELLO PEREIRA  
Representante Legal  
FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA  
Detentora da Ata

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 537/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, município de São Miguel do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, neste ato por seu representante legal, CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, CPF nº 884.567.571-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 26/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A INSTALAÇÃO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 67/2019 - CEAS/PR - APRIMORA CRAS. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 04/03/2021, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 537/2020, conforme abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

| Item | Descrição   | Marca  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total da Rescisão |
|------|---|--------|------------|----------------|-------------------------|
| 02   | APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE: 36.000 BTU/H TIPO SPLIT TIPO PISO-TETO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V/60HZ; ALETAS DE DIRECIONAMENTO DE FLUXO DE AR MÓVEIS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ELETRÔNICO; SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A OU B; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS; FUNÇÃO SWING DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 14136:2002 QUE ESTABELECE O PADRÃO BRASILEIRO PARA TOMADAS E PLUGUES ELÉTRICOS E ESTÁ BASEADA NA NORMA INTERNAC | AGRATO |            | 950,00         | 5.950,00                |

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de março de 2021

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO  
Representante Legal  
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA  
Contratada



000409

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, sediada na PC DA BIBLIA, 3336 SALA 01 EDIF. CEM ED - CEP: 87501055 - BAIRRO: ZONA I, na cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, portador do RG nº 53037216 e do CPF nº 884.296.109-44, residente no endereço: RUA MARFIM, 88 - CEP: 87060105 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA, na cidade de Maringá/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3    | 60328                      | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, AA'S,VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, C/OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404992) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ           | UN                | 600,00     | 19,00          | 11.400,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

D



000410

## Município de Capanema - PR

|    |       |  |        |      |        |       |           |
|----|-------|--|--------|------|--------|-------|-----------|
| 4  | 60331 | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ | UN   | 400,00 | 15,50 | 6.200,00  |
| 8  | 60333 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NESTLÉ | LATA | 400,00 | 34,00 | 13.600,00 |
| 15 | 60340 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA :NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP                            |        | LATA | 200,00 | 28,50 | 5.700,00  |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)**

P



000411

## Município de Capanema - PR

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### **3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**4.4.** A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



000412

## Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |



000413

## Município de Capanema - PR

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



000414

## Município de Capanema - PR

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.







000415

## Município de Capanema - PR

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;





080416

## Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a**



000417

## Município de Capanema - PR

abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CRISTIANE ANDREA BERTELI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 15 de março de 2021

Assinado de forma digital  
por CRISTIANE ANDREA  
BERTELI:884296109  
44  
Dados: 2021.03.23  
12:56:05 -03'00'

**CRISTIANE ANDREA BERTELI**  
*Representante Legal*  
**RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**  
*Detentora da Ata*



## Município de Capanema - PR

000418

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, sediada na AV INGLATERRA, 123 LOJA 01 - CEP: 86046000 - BAIRRO: IGAPO, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 6607023/9 e do CPF nº 005.865.669-37, residente no endereço: RUA RUY NEVES RIBEAS , 143 - CEP: 86047430 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA, na cidade de Londrina/PR.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 2    | 60330                      | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SR. LEITE, MALTO.E/OU SACAROSE E/OU XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR 442647) | TROPIC 1000ML    | UN                | 2.000,00   | 21,37          | 42.740,00   |

PA

000419



## Município de Capanema - PR

|  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | EXCLUSIVO PARA EMPRESA<br>ME E EPP |  |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 42.740,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



01/10/2014 420

## Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

⊕  
✱



## Município de Capanema - PR

**VP** = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



## Município de Capanema - PR

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;







## Município de Capanema - PR

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



000424

## Município de Capanema - PR

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### 12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

090425



## Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) VANESSA PEREIRA DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 15 de março de 2021

  
**VANESSA PEREIRA DA SILVA**  
*Representante Legal*  
**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**  
*Detentora da Ata*



000426

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, sediada na R BRESCIA, 184 BRCAO 02 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, na cidade de Colombo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). RICARDO DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 746259 e do CPF nº 026.439.659-65, residente no endereço: R DOS BEIJA FLORES, 114 - CEP: 83327157 - BAIRRO: ALPHAVILLE GRACIOSA, na cidade de Pinhais/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 7    | 60333                      | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497). | NESTLE           | LATA              | 1.200,00   | 33,00          | 39.600,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

000407



## Município de Capanema - PR

|  |  |                    |  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | AMPLA CONCORRÊNCIA |  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------|--|--|--|--|--|

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



000428

## Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:



000429

## Município de Capanema - PR

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



000430

## Município de Capanema - PR

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





0000431

## Município de Capanema - PR

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



080432

## Município de Capanema - PR

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria**



## Município de Capanema - PR

**Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) RICARDO DA CONCEIÇÃO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de março de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**RICARDO DA CONCEIÇÃO**  
*Representante Legal*  
**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**  
*Detentora da Ata*



000434

Merco Soluções em Saúde S.A  
CNPJ: 05.912.018/0001-83

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Por este instrumento particular de procuração, **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ 05.912.018/0001-83, localizada na Rua Bréscoa nº 184 – Bairro: Mauá – CEP: 83.413-575 – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – Colombo/PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Wladimir Roberto Simone**, portador da **Cédula de Identidade nº 9558946 SESP/SP** e do **CPF nº 063.744.738-76**, residente e domiciliado na cidade de Pinhais/PR.

**OUTORGADO:** Nomeia e constitui sua procuradora Sra. **Jessica Souto de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do **CPF nº. 085.217.249-42** e **Cédula de Identidade Civil nº. 8803809-6 SSP/PR**, residente domiciliada em Curitiba/PR.

**PODERES:** Para fins específicos de representar o outorgante no que diz respeito a COTAÇÕES, PROPOSTAS COMERCIAIS, EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, LICITAÇÕES EM QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE (PREGÕES ELETRÔNICOS / PREGÕES PRESENCIAIS / CONCORRÊNCIA PÚBLICA / CARTA CONVITE / TOMADA DE PREÇOS / COMPRAS ELETRÔNICAS / DISPENSA DE LICITAÇÕES), INCLUINDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EM TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESTA E OUTRAS COMARCAS E QUAISQUER ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM PODERES PARA OFERTAR LANCES ESCRITOS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, CADASTRAR, RECADASTRAR, SOLICITAR SENHAS DE ACESSO À SITES DE DISPUTAS ELETRÔNICAS, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO, ASSINAR, EXAMINAR E VISAR DECLARAÇÕES, PROPOSTAS, ATAS E CONTRATOS, INTERPOR RECURSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS, CONCORDAR, DISCORDAR, PROCEDER A IMPUGNAÇÕES, DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Colombo, 18 de janeiro de 2021.

Esta procuração tem validade até 18 de janeiro de 2022.

Wladimir Roberto Simone  
Diretor  
Merco Soluções em Saúde S.A  
CPF. 063.744.738-76  
RG. 9558946 SESP/SP

05 912 018/0001-83  
MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A  
Rua Bréscoa, 184 - 2  
Bairro Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR

Merco Soluções em Saúde  
Rua Bréscoa, 184 Bairro Mauá - CEP 83413-575 - Colombo - Paraná  
(41) 3330-7907

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/67062101212918508805>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 67062101212918508805-1  
Data: 21/01/2021 09:03:01  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALA31144-9J3C;



CNPJ 06 970-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 09:51:03 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000435

*Selimitate* *Pinheiro Guimarães*

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de  
[267dxdx1]-WLAZDIMA ROBERTO SIMONE.

Em testemunho da verdade

Pinhais, 19 de Janeiro de 2021

040-JANAINA CHAMREK DE PAULA  
ESCREVENTE JURAMENTADA - Uf: AEDS  
PINHAREN - SELCO DIGITAL  
01895245V/AA00000006519211

Consulte o selo digital em  
<http://fmarcan.com.br/>



Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em <https://azevedobastos.net.br/documento/67062101212918508805>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 67062101212918508805-2

Data: 21/01/2021 09:03:01

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALA31145-Q000;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3246-1145  
[cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Valder Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 09:51:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000436

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 10:21:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 67062101212918508805-1 a 67062101212918508805-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db5504b90611a03f9ccbda4973316328cd3f8ebd8245350371b2f1817238c7b175b11228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSTITUCIONAIS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

005437

NOME  
**JESSICA SOUTO DE OLIVEIRA**

END. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**8803809-6 688P PR**

CP  
**085.217.249-42**

DATA NASCIMENTO  
**29/07/1991**

FILIAÇÃO  
**ENIVALDO JOSE DE OLIVEIRA  
 TERESA CRISTINA SOUTO DOS SANTOS**

PERMISSÃO: \_\_\_\_\_ ACC: \_\_\_\_\_ CAT. HAB: **11**

Nº REGISTRO: **05587099506** VALIDADEZ: **24/01/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **06/09/2012**

OBSERVAÇÕES  
**A**

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **24/01/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 58116144320  
 PR911864140

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1387919042

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1387919042

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Curitiba, Paraná

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935-1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 67062201201000210558-1; Data: 22/01/2020 10:03:49**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ085394-7YWU,  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdiva Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Tabelar  
**Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/01/2020 14:02:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1441727

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/01/2021 13:06:17 (hora local)**.

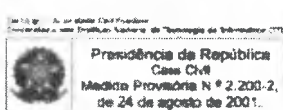
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 67062201201000210558-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b056df5bdf6e0e377a3746a227b2a0dd835b5cd7d64547d6265894dae496510b6228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb1ba674272488fbfeb3394a3744b8390





**De:** Licitação/Nutrikcal Cvel <licitacao@nutrikcal.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 25 de março de 2021 08:53  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 04/2021 - ARP nº 66/2021  
**Anexos:** Proposta FINAL - PM Capanema PE 04-2021.pdf; FICHA TECNICA\_PREGOMIN PEPTI 400G\_01.2021.pdf

**Prioridade:** Alta

Bom dia  
A/C Roselia,

Conforme conversamos via telefone, houve um equívoco no momento do cadastro da proposta inicial no compras net, para o item 10 do edital de PE 04/2021.

No momento do cadastro, o nome do produto ofertado saiu como Aptamil Pre (Danone), porém, o produto que atende as especificações do edital, é o **Pregomin Pepti (Danone)**, o qual encaminho ficha técnica em anexo.

Ao final da disputa, em nossa proposta atualizada (em anexo), enviamos a mesma, com o produto correto, ou seja, indicando que o produto cotado por nossa empresa é o Pregomin Pepti (Danone).

Recebemos na data de 23/03 a Ata de Registro de Preços, porém, gostaríamos de solicitar a correção no nome do produto ofertado.

Desde já agradeço a atenção, e peço desculpas pelo transtorno.

Aguardo retorno.

*Atenciosamente,*





Município de Capanema - PR

000440

---

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 04/2021, Ata de registro de Preços nº 66/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, após conversarmos com o profissional da Saúde que analisou o pedido da empresa, fica autorizada a troca de marca do item 10 dessa licitação de **APTAMIL PRE (DANONE) para PREGOMIN PEPTI (DANONE)**.

Capanema, 30 de março de 2021



Américo Belle  
Prefeito Municipal



000441

## Município de Capanema - PR

### MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 66/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VACCARIN & ALFF LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VACCARIN & ALFF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, neste ato por seu representante legal, KARLA GRACIELLE VACCARIN, CPF:047.020.709-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 4/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 15/03/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com a Decisão Administrativa emanada pelo Prefeito Municipal fica autorizada a Troca de marca do Item 10 , Produto: DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, (BR0435232) para **PREGOMIM PEPTI (DANONE)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de março de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**KARLA GRACIELLE VACCARIN**  
*Representante Legal*  
**VACCARIN & ALFF LTDA**  
*Contratada*

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 31 de março de 2021 07:46  
**Para:** 'licitacao@nutrikcal.com.br'  
**Assunto:** ADITIVO DE TROCA DE MARCA DO PREGÃO 04/2021  
**Anexos:** 1º ADITIVO A ATA 66.pdf

BOM DIA  
FAVOR ASSINAR E NOS ENVIAR UMA VIA DEVOLTA.



000443

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI - ME, sediada na AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES , 2777 LOJA 02 - CEP: 86020145 - BAIRRO: JARDIM AGARI, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.361/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, portador do RG nº 13.444.712-8 e do CPF nº 273.127.788-28, residente no endereço: RUA EMILIO CORNELSEN, 570 APTO 1003 - BLOCO 01 - CEP: 80540220 - BAIRRO: AHU , na cidade de Curitiba/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 11   | 60336                      | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN ISOLADA SOJA, MALTODEXTRINA OU XAROPE DE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACTOSE, C/ LECITINA SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G (BR0437050).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NANA SOJA        | LATA              | 300,00     | 46,00          | 13.800,00   |

000444



## Município de Capanema - PR

|    |       |   |              |      |          |       |           |
|----|-------|---|--------------|------|----------|-------|-----------|
| 12 | 60337 | DIETA INFANTIL, 0 A 12 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA OU XAROPE MILHO, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO GLÚTEN E LACT.E/OU SACAROSE, C/ LCPUFAS E/OU NUCLEOTIDEO E/OU LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 400G. (BR0432350).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NAN S.L.     | LATA | 300,00   | 37,00 | 11.100,00 |
| 13 | 60338 | DIETA INFANTIL, 0 A 6 MESES, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. (BR0436337).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NESTO GENO 1 | LATA | 2.500,00 | 30,00 | 75.000,00 |
| 14 | 60339 | DIETA INFANTIL, A PARTIR 6º MÊS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SORO LEITE E CASEÍNA, MALTODEXTRINA, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, VIT., MIN.E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 G. (BR0436761).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NAN CONFOR 2 | LATA | 1.500,00 | 30,00 | 45.000,00 |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 144.900,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio,**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000015

## Município de Capanema - PR

**inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

**3.3.** O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### **3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

*[Handwritten signature]*



## Município de Capanema - PR

Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

- 1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.
- 1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





000147

## Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Dalane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

*[Handwritten signature]*

010448



## Município de Capanema - PR

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.



0000449

## Município de Capanema - PR

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:**

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### **12.2. O Município obriga-se a:**

- a)** Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.**

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

000450  
000450



## Município de Capanema - PR

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "Prática Obstrutiva":**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2.** O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



000451

## Município de Capanema - PR

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de março de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**  
*Representante Legal*  
**NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E**  
**NUTRICA O EIRELI - ME**  
*Detentora da Ata*



000452

~~000451~~**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 4/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, sediada na PC DA BIBLIA, 3336 SALA 01 EDIF. CEM ED - CEP: 87501055 - BAIRRO: ZONA I, na cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CRISTIANE ANDREA BERTELI, portador do RG nº 53037216 e do CPF nº 884.296.109-44, residente no endereço: RUA MARFIM, 88 - CEP: 87060105 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA, na cidade de Maringá/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3    | 60328                      | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG. E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404992) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ           | UN                | 600,00     | 19,00          | 11.400,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000453

## Município de Capanema - PR

|    |       |  |        |      |        |       |           |
|----|-------|--|--------|------|--------|-------|-----------|
| 4  | 60331 | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ | UN   | 400,00 | 15,50 | 6.200,00  |
| 8  | 60333 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NESTLÉ | LATA | 400,00 | 34,00 | 13.600,00 |
| 15 | 60340 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA :NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP                            |        | LATA | 200,00 | 28,50 | 5.700,00  |

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①



000454

## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**





000455

## Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |



02/456

## Município de Capanema - PR

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.





000457

## Município de Capanema - PR

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.





000458

## Município de Capanema - PR

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

①



000459

## Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a**





003.400

## Município de Capanema - PR

abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CRISTIANE ANDREA BERTELI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema, 15 de março de 2021

CRISTIANE ANDREA BERTELI  
BERTELI:884296109  
44

Assinado de forma digital  
por CRISTIANE ANDREA  
BERTELI:88429610944  
Dados: 2021.03.23  
12:56:05 -03'00'

**CRISTIANE ANDREA BERTELI**  
*Representante Legal*  
**RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**  
*Detentora da Ata*



000461

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329  
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 66/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VACCARIN & ALFF LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VACCARIN & ALFF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA GENERAL OSORIO,

3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, neste ato por seu representante legal, KARLA GRACIELLE VACCARIN, CPF:047.020.709-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 4/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 15/03/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com a Decisão Administrativa emanada pelo Prefeito Municipal fica autorizada a Troca de marca do Item 10 , Produto: DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XARÓPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EM-BALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, (BR0435232) para PREGO-MIM PEPTI (DANONE).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

KARLA GRACIELLE VACCARIN  
Representante Legal  
VACCARIN & ALFF LTDA  
Contratada

## DECRETOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

#### POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2021

#### EDITAL

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais,

#### TORNA PÚBLICO

A Classificação FINAL dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com base nas disposições deste Edital, na Lei 1.762 de 26 de fevereiro de 2021, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município;

#### Auxiliar de Serviços Gerais (braçal)

| Classificação | Candidato      | Pontuação por Item de Serviço | Pontuação por Certificação | Pontuação Total | Situação |
|---------------|----------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------|----------|
|               | Marcelo Sotgiu | 19,34                         | 0                          | 19,34           | Aprovado |



000462

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, sediada na RUA ACHILES DENTI, 86 - CEP: 99701786 - BAIRRO: JOSE BONIFÁCIO, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). FERNANDO CALDART, portador do RG nº e do CPF nº 001.338.000-16, residente no endereço: RUA ACHILES DENTI, 90 - CEP: 99701786 - BAIRRO: JOSE BONIFACIO, na cidade de Erechim/RS.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 60329                      | DIETA ENTERAL, ESPESSANTE, PÓ, ENTERAL OU ORAL, MALTODEXTRINA E AMIDO, AA'S, VIT., MINERAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 G. (BR0403936).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | EREMIX           | UN                | 500,00     | 27,00          | 13.500,00   |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)**



000463



## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



000464

## Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |



## Município de Capanema - PR

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



0900466

## Município de Capanema - PR

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b)** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a)** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

000467



## Município de Capanema - PR

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;



b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a**

000469



## Município de Capanema - PR

**abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) FERNANDO CALDART**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de março de 2021

  
**AMÉRICO BELLE**  
**Prefeito Municipal**

  
**FERNANDO CALDART**  
**Representante Legal**  
**EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS**  
**ESPECIAIS LTDA**  
**Detentora da Ata**



000470

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, sediada na RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38 - CEP: 36860000 - BAIRRO: GRUTA, na cidade de Patrocínio do Muriaé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ILANA VIERIA DA MOTTA, portador do RG nº 12016658 e do CPF nº 056.709.556-84, residente no endereço: RUA NONO TEIXEIRA ALVES, 38 - CEP: 36855000 - BAIRRO: LOURDES, na cidade de Eugenópolis/MG.**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 5    | 60332                      | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075).<br><br>AMPLA CONCORRÊNCIA | SOLUFIBER        | UN                | 2.250,00   | 30,49          | 68.602,50   |
| 6    | 60332                      | DIETA ENTERAL, MÓDULO DE FIBRAS, PÓ, ENTERAL OU ORAL, SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE   | SOLUFIBER        | UN                | 750,00     | 30,49          | 22.867,50   |



000471



## Município de Capanema - PR

|  |   |  |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|--|
|  | E/OU LACTOSE, C/ OU S/ SABOR (BR0413075). |  |  |  |  |  |
|  | EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP           |  |  |  |  |  |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 91.470,00 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



080473

## Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

#### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



## Município de Capanema - PR

**VP** = Valor da Parcela em atraso

- 1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



090 474  
74000

## Município de Capanema - PR

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



## Município de Capanema - PR

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



## Município de Capanema - PR

000476

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



## Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ILANA VIERIA DA MOTTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, quinze dias de março de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
**Prefeito Municipal**

**ILANA VIERIA DA MOTTA**

**Representante Legal**

**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
NUTRICIONAIS LTDA  
Detentora da Ata**



## Município de Capanema - PR

178

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, sediada na PC DA BIBLIA, 3336 SALA 01 EDIF. CEM ED - CEP: 87501055 - BAIRRO: ZONA I, na cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). CRISTIANE ANDREA BERTELI, portador do RG nº 53037216 e do CPF nº 884.296.109-44, residente no endereço: RUA MARFIM, 88 - CEP: 87060105 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA, na cidade de Maringá/PR.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 3    | 60328                      | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEG. E/OU TCM E/OU LEC. SOJA, AA'S, VIT., MINERAIS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML. (BR0404992) EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ           | UN                | 600,00     | 19,00          | 11.400,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR

B

1





## Município de Capanema - PR

|    |       |  |        |      |        |       |           |
|----|-------|--|--------|------|--------|-------|-----------|
| 4  | 60331 | DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA, P. SOJA E/OU H. SORO LTE E/OU ISL.LTE E/OU CASEINATO, AMIDO E/OU MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., AA'S, VIT., MINERAIS, FIBRAS, ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, C/ OU S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML. (BR0404993).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ | UN   | 400,00 | 15,50 | 6.200,00  |
| 8  | 60333 | DIETA ENTERAL, PÓ, ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L. DESNATADO, MALTODEXTRINA, TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., VIT., MIN. E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, S/ SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 370 G. (BR0430497).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP   | NESTLÉ | LATA | 400,00 | 34,00 | 13.600,00 |
| 15 | 60340 | DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, USO:ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA :NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA:CASEI.E/OU ISOL.SR E/OU CONC.SR LTE E/OU ISOL.SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO:MALTO.E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR. (BR0465622).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP                            |        | LATA | 200,00 | 28,50 | 5.700,00  |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 36.900,00 (Trinta e Seis Mil e Novecentos Reais)**



## Município de Capanema - PR

000480

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

B

B.



## Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |



#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



000480

## Município de Capanema - PR

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b)** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a)** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.



## Município de Capanema - PR

0000484

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

0 B

000485



## Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a**



## Município de Capanema - PR

33 000486

abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CRISTIANE ANDREA BERTELI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de março de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**CRISTIANE ANDREA BERTELI**  
*Representante Legal*  
**RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**  
*Detentora da Ata*





0050487

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**VACCARIN & ALFF LTDA, sediada na RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). KARLA GRACIELLE VACCARIN, portador do RG nº e do CPF nº 047.020.709-40, residente no endereço: RUA JANIO QUADROS , 1270 - CEP: 85805420 - BAIRRO: PIONEIROS CATERINENSES, na cidade de Cascavel/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto / serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto     | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|-----------------------------|--|----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 10   | 60335                       | DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOS E E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G.<br><br>(BR0435232) | APTAMI L PRE DANON E | UN                | 200,00     | 80,00          | 16.000,00   |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

000188



## Município de Capanema - PR

|  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME<br>E EPP |  |  |  |  |  |
|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



000489

## Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nullidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

000400



## Município de Capanema - PR

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2330             | 09.001.10.301.1001.2081 | 303              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

000492



## Município de Capanema - PR

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência da ata os preços são fixos e irremovíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**12.1.** Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



**12.2.** O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ap representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria**



## Município de Capanema - PR

**Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

**16.4** Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) KARLA GRACIELLE VACCARIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 15 de março de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
**Prefeito Municipal**

  
**KARLA GRACIELLE VACCARIN**  
**Representante Legal**  
**VACCARIN & ALFF LTDA**  
**Detentora da Ata**





050495

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 66/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VACCARIN & ALFF LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VACCARIN & ALFF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CIRO NARDI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, neste ato por seu representante legal, KARLA GRACIELLE VACCARIN, CPF:047.020.709-40 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 4/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 15/03/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2021, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em conformidade com a Decisão Administrativa emanada pelo Prefeito Municipal fica autorizada a Troca de marca do Item 10 , Produto: DIETA INFANTIL, A PARTIR DO NASCIMENTO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PTN HIDRO LISADA SORO LEITE, XAROPE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE, AA'S,VIT.,MINERAIS, ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE, C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS, C/SABOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G, (BR0435232) para **PREGOMIM PEPTI (DANONE).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de março de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**KARLA GRACIELLE VACCARIN**  
Representante Legal  
**VACCARIN & ALFF LTDA**  
Contratada

|           |  |  |   |        |
|-----------|--|--|---|--------|
| Cole aqui |  |  | CONTRATO 9912320186   | 080493 |
|           | <b>DESTINATÁRIO:</b><br>EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA<br>Rua Achilles Denti, 86<br>José Bonifácio<br>99701786 Erechim-RS<br><br><b>BZ236128928BR</b><br>  |  | <b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b><br>1º ____/____/____ : ____ h<br>2º ____/____/____ : ____ h<br>3º ____/____/____ : ____ h   |        |
| Cole aqui | <b>REMETENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR<br><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b><br>AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080<br>CENTRO<br>85760000 Capanema-PR<br><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> ARP 60-2021 PE 4-2021 |  | <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:</b><br>1 Mudou-se                                    5 Recusado<br>2 Endereço insuficiente                  6 Não Procurado<br>3 Não Existe o Número                    7 Ausente<br>4 Desconhecido                              8 Falecido<br>9 Outros _____ |        |
|           | <b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b><br>FERNANDO CALDART<br><br><b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b><br>FERNANDO CALDART   |  | <b>DATA DE ENTREGA</b><br>26.03.21<br><br><b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b><br>5076544039  |        |
|           |  |  | <b>CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA</b><br><br><br><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b><br>Carreira V. Mauro<br>Matr. 6.808.854-1<br>Agente de Correios<br>CDD ERECHIM  |        |


|           |  |  |   |  |
|-----------|--|--|---|--|
| Cole aqui |  |  | CONTRATO 9912320186   |  |
|           | <b>DESTINATÁRIO:</b><br>HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS<br>VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS, 38<br>GRUTA<br>368860000 Patrocínio do Muriaé-MG<br><br><b>BZ236796238BR</b><br>  |  | <b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b><br>1º ____/____/____ : ____ h<br>2º ____/____/____ : ____ h<br>3º ____/____/____ : ____ h   |  |
| Cole aqui | <b>REMETENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR<br><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b><br>AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080<br>CENTRO<br>85760000 Capanema-PR<br><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> ARP 61-2021 PE 4-2021 |  | <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:</b><br>1 Mudou-se                                    5 Recusado<br>2 Endereço Insuficiente                  6 Não Procurado<br>3 Não Existe o Número                    7 Ausente<br>4 Desconhecido                              8 Falecido<br>9 Outros _____ |  |
|           | <b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b><br>Leonilda Luis Lima Silva<br><br><b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b><br>Leonilda Luis Lima Silva   |  | <b>DATA DE ENTREGA</b><br>24/03/21<br><br><b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b><br>19.159.666  |  |
|           |  |  | <b>CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA</b><br><br><br><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b><br>886099150  |  |

|           |  |  |  |  |
|-----------|--|--|--|--|
| Cole aqui |  |  | CONTRATO 9912320186  |  |
|           | <b>DESTINATÁRIO:</b><br>RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA<br>Praça da Bíblia, 3336<br>SALA 01 Zona I<br>87501055 Umurama-PR<br><br><b>BZ236796241BR</b><br>   |  | <b>TENTATIVAS DE ENTREGA:</b><br>1º ____/____/____ : ____ h<br>2º ____/____/____ : ____ h<br>3º ____/____/____ : ____ h  |  |
| Cole aqui | <b>REMETENTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR<br><b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:</b><br>AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080<br>CENTRO<br>85760000 Capanema-PR<br><br><b>OBSERVAÇÃO:</b> ARP 64-2021 PE 4-2021 |  | <b>MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:</b><br>1 Mudou-se                                    5 Recusado<br>2 Endereço Insuficiente                  6 Não Procurado<br>3 Não Existe o Número                    7 Ausente<br>4 Desconhecido                              8 Falecido<br>9 Outros <b>FAVOR NÃO COLOCAR PARA AR</b> |  |
|           | <b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b><br>SILVIA BOLZANTINI<br><br><b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b><br>SILVIA BOLZANTINI   |  | <b>DATA DE ENTREGA</b><br>24.3.21<br><br><b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b><br>[blank]   |  |
|           |  |  | <b>CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA</b><br><br><br><b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b><br>[blank]   |  |

Cole aqui

**DESTINATÁRIO:**  
 MARCO SOLUCOES EM SAUDE S/A  
 Rua Brescia, 184  
 BRCAO 02 Mauá  
 83413575 Colombo-PR

**BZ236796269BR**



**REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR**  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
 AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
 CENTRO  
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 62-2021 PE 4-2021

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º / / : h  
 2º / / : h  
 3º / / : h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

1 Mudou-se 5 Recusado  
 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado  
 3 Não Existe o Número 7 Ausente  
 4 Desconhecido 8 Falecido  
 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**CDD COLOMBO**

23 MAR 2021

DR/PR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**Wilson Aguirre**  
 Agente de Correios/Carteiro  
 Matrícula 6.536.118-0


ASSINATURA DO RECEBEDOR *M. L. C. FOLIVE* DATA DE ENTREGA 23/03/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR **MAKIA L. C. FOLIVE** Nº DOC. DE IDENTIDADE 7067623986

Cole aqui

**DESTINATÁRIO:**  
 VACCARIN E ALFF LTDA  
 Rua General Osório, 3012  
 CIRO NARDI  
 85802070 Cascavel-PR

**BZ236796224BR**



**REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR**  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
 AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
 CENTRO  
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 66-2021 PE 4-2021

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º / / : h  
 2º / / : h  
 3º / / : h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

1 Mudou-se 5 Recusado  
 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado  
 3 Não Existe o Número 7 Ausente  
 4 Desconhecido 8 Falecido  
 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**CDD CASCAVEL**

23.03.2021

SE/PR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**Frauto Ribelles da Paz**  
 Ag. de Correios - Dist. Coletas  
 Matrícula 6.567.064-4


ASSINATURA DO RECEBEDOR *Fabiane Teixeira* DATA DE ENTREGA 23.03.21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui

**DESTINATÁRIO:**  
 AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143  
 SALA B CRISTO REI  
 85602510 Francisco Beltrão-PR

**BZ236796255BR**



**REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR**  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
 AV.GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
 CENTRO  
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 50-2021 PE 4-2021

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º / / : h  
 2º / / : h  
 3º / / : h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

1 Mudou-se 5 Recusado  
 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado  
 3 Não Existe o Número 7 Ausente  
 4 Desconhecido 8 Falecido  
 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**CDD FRANCISCO BELTRÃO**

25 MAR. 2021

PR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**ELITON M. CONTER**  
 MAT.: 8565359

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Sandra* DATA DE ENTREGA 25/03/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR **Sandra Bednarski** Nº DOC. DE IDENTIDADE 6984320



000498

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021**

Aos quinze dias de março de 2021, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 4/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, sediada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA B - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO, portador do RG nº 60820120 e do CPF nº 020.073.289-76, residente no endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 159 APTO 32 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unid ade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--|------------------|--------------------|------------|----------------|-------------|
| 9    | 60334                      | DIETA ENTERAL, SIMBIÓTICO, PÓ, ENTERAL OU ORAL, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ OU S/ SABOR, EM SACHÊ (BR0440996).<br><br>EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP | NESTLÉ           | UN                 | 1.000,00   | 4,50           | 4.500,00    |

**Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**

090400



## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

### 3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.





080500

## Município de Capanema - PR

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

1.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, somente após o respectivo recebimento definitivo, nos termos do item 24 do Edital do certame.

1.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

|                             |
|-----------------------------|
| $I = \frac{(6 / 100)}{365}$ |
|-----------------------------|

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

1.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

| Dotações     |          |                        |          |                     |                |
|--------------|----------|------------------------|----------|---------------------|----------------|
| Exercício da | Conta da | Funcional programática | Fonte de | Natureza da despesa | Grupo da fonte |

000501



## Município de Capanema - PR

| despesa | despesa |                         | recurso |                 |              |
|---------|---------|-------------------------|---------|-----------------|--------------|
| 2021    | 2330    | 09.001.10.301.1001.2081 | 303     | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Daiane G. P. do Amaral**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;





## Município de Capanema - PR

000502  
J

e) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;





080503

## Município de Capanema - PR

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irremovíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



09050

## Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.3.** A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

**12.3.1.** A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**12.3.3.** A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias,**



000505

## Município de Capanema - PR

incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 04/2021**.

16.4 Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

AR FIORENZANO  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126

Capanema, 15 de março de 2021

Assinado de forma digital por AR  
FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:10869890000126

Dados: 2021.07.23 15:21:28 -03'00'

**ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**

*Representante Legal*

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

*Detentora da Ata*



00506

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/12/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/12/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 08/12/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/03/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E

SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/03/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

| Item | Descrição do produto | Unidade de medida | Quantidade licitada | Valor licitado | Quantidade atingida pelo ressuplimento | Valor Após Re-equilíbrio ou supressão | Data do Re-equilíbrio |
|------|----------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|---------------------------------------|-----------------------|
| 22   | AREIA MÉDIA          | M3                | 400                 | 102.486        | 351                                    | 128,10                                | 09/08/2021            |

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 29/03/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06/04/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA



000507

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2022**, conforme abaixo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

| NUMERO/ANO/MODALIDADE        | OBJETO  | VENCIMENTO |
|------------------------------|---|------------|
| INEXIGIBILIDADE Nº7/2021     | AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO VAN/MICRO-ÔNIBUS RENAULT/MASTER, MARCA/MODELO JM, 16 LUGARES, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 194, PLACA BEP4A84, CHASSI 93YMAFEXCMJ750390, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2020/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA RENALT PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | 02/03/2022 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E "E" ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR   | 04/03/2022 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021  | AQUISIÇÃO DE LEITES COM FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  | 14/03/2022 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 | AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM) E SWAB CORONAVIRUS (COVID-19), REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL.  | 22/03/2022 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

000538



## Município de Capanema - PR

|                              |  |            |
|------------------------------|--|------------|
|                              | VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS   |            |
| INEXIGIBILIDADE E 10/2021    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO O TEMA SETEMBRO AMARELO, MÊS DEDICADO À PREVENÇÃO DO SUICÍDIO  | 28/03/2022 |
| INEXIGIBILIDADE E Nº 01/2017 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR   | 29/03/2022 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS - RESOLUÇÕES SESA/PR Nº 616/2015 e 1205/2017, REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 403/2017, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS | 31/03/2022 |

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.**

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER  
**ROSELIA KRIGER** BECKER PAGANI: 63225824968  
**BECKER PAGANI**: e CPF 43.00-VALID. OU-AR SENHA  
 63225824968  
DIGITAL. OU=Presencial,  
 OU=1952093000115, CN=ROSELIA KRIGER  
 BECKER PAGANI/63225824968  
 Date: 2022-02-21 08:17:48

Roselia Kriger Becker Pagani  
 Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
 Abertura e Julgamento de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:36  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE MARÇO/2022  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO JONAS.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:36  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00088.txt

The original message was received at Mon, 21 Feb 2022 08:36:25 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered